



# MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 132 – Nº 88 – 47 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Controladoria-Geral do Estado .....	8
Advocacia-Geral do Estado .....	8
Polícia Militar de Minas Gerais .....	8
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	9
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	11
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....	11
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	11
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	11
Secretaria de Estado de Fazenda .....	11
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias .....	12
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	12
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável .....	17
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	18
Secretaria de Estado de Saúde .....	23
Secretaria de Estado de Educação .....	30
Editais e Avisos .....	37

DAI-17	AP1100360, AP1100362, AP1100366 a AP1100368, AP1100372, AP1100373	12	7	-
	AP1100363, AP1100369 a AP1100371, AP1100374		-	5
DAI-19	AP110039 a AP110041, AP110044, AP110045, AP110047 a AP110051, AP1100167, AP1100169	15	12	-
	AP110052, AP110053, AP110055		-	3
DAI-20	AP1100012, AP1100013	4	2	-
	AP1100014, AP1100015		-	2
DAI-22	AP1100454	1	1	-
	AP1100002, AP1100003, AP1100005 a AP1100009, AP1100071, AP1100072		9	-
DAI-24	AP1100010, AP1100089	11	-	2
			1	-
DAI-30	AP1100225		1	-
DAI-34	AP1100014		1	-
DAI-39	AP1100016, AP1100017, AP1100032	3	3	-

### X.27.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO	
		FGI-3	FGI-5
FGI-3	5	AP1100101, AP1100104, AP1100105, AP1100108, AP1100109	
FGI-5	1	AP1100157	
FGI-7	3	AP1100280, AP1100281, AP1100283	
FGI-8	3	AP1100086, AP1100087, AP1100224	

(...)".

### ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 48.810, de 6 de maio de 2024)

### EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAI E FGI-UNITÁRIO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO		SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 175, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
DAI	326,88	327,08	0,02
FGI	56,88	57,50	0,00

DECRETO Nº 323, DE 6 DE MAIO DE 2024.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado de Minas Gerais que especifica, em razão das áreas afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que, apesar dos índices pluviométricos registrados no Estado no último período chuvoso, muitos municípios já se encontram com problemas de abastecimento em comunidades rurais, inclusive para o consumo humano e animal, reduzindo o padrão de qualidade de vida da população afetada e trazendo também prejuízos na agricultura e na pecuária;

que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre;

que o parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais relatando a ocorrência do desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

que o desastre de seca ocorre de forma gradual e o término da vigência do Decreto NE nº 532, de 7 de novembro de 2023, publicado em 8 de novembro de 2023, pode ocasionar sérios prejuízos aos municípios com a interrupção das ações de resposta à seca por meio da operação de Transporte e Distribuição de Água Potável – TDAP,

### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado de Minas Gerais constantes no Anexo, em razão das áreas afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

Parágrafo único – A situação de anormalidade de que trata o caput é válida para as áreas comprovadamente afetadas por seca, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre – Fide, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID pelos municípios relacionados no Anexo.

Art. 2º – A declaração de situação de anormalidade de que trata este decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Fica autorizada a mobilização dos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Estado, para prestar apoio complementar aos municípios atingidos, mediante a coordenação do Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 dias.

Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

### ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 48.810, de 6 de maio de 2024)

### “ANEXO X

(a que se referem os arts. 1º, 5º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

(...)

### X.27 – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG

#### X.27.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

ESPÉCIE/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLIO	LIMITADO
DAI-1	AP1100026	1	1	-
DAI-4	AP1100195	1	-	1
DAI-9	AP1100251	1	-	1
DAI-15	AP1100023, AP1100025	3	2	-
	AP1100027		-	1
DAI-16	AP1100107, AP1100108, AP1100110, AP1100113, AP1100116	6	5	-
	AP1100121		-	1



**ANEXO**  
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 323, de 6 de maio de 2024)

**Municípios**

1	Aguas Vermelhas
2	Almenara
3	Aricanduva
4	Arinos
5	Berilo
6	Berizal
7	Bocaiúva
8	Bonito de Minas
9	Botumirim
10	Brasilândia de Minas
11	Buritizeiro
12	Campo Azul
13	Capitão Enéas
14	Carbonita
15	Catuti
16	Chapada do Norte
17	Chapada Gaúcha
18	Cônego Marinho
19	Coronel Murta
20	Cristália
21	Curral de Dentro
22	Engenheiro Navarro
23	Espinosa
24	Felisburgo
25	Francisco Dumont
26	Francisco Sá
27	Fruta de Leite
28	Gameliras
29	Glaucilândia
30	Grão Mogol
31	Guaraciama
32	Ibiaí
33	Ibiracatu
34	Icarai de Minas
35	Indaiabira
36	Itacambira
37	Itacarambi
38	Jacinto
39	Jaiba
40	Januária
41	Japonvar
42	Jequitáí
43	Jequitinhonha
44	Joaquim Felicio
45	Jordânia
46	José Gonçalves de Minas
47	Josenópolis
48	Juramento
49	Juvenília
50	Leme do Prado
51	Lontra
52	Luislândia
53	Mamomás
54	Manga
55	Mato Verde
56	Minas Novas
57	Mirabela
58	Miravânia
59	Montalvânia
60	Monte Azul
61	Monte Formoso
62	Montezuma
63	Ninheira
64	Novo Cruzeiro
65	Novorizonte
66	Olhos-d'Água
67	Padre Carvalho
68	Pai Pedro
69	Pedra Azul
70	Pintópolis
71	Pirapora
72	Ponto Chique
73	Ponto dos Volantes
74	Porteirinha
75	Riachinho
76	Riacho dos Machados
77	Rubelita
78	Santa Cruz de Salinas
79	Santo Antônio do Retiro
80	São Francisco
81	São João das Missões
82	São João do Pacuí
83	São João do Paraiso
84	Serranópolis de Minas
85	Taiobeiras
86	Turmalina
87	Ubaí
88	Uruana de Minas
89	Uruciuá
90	Vargem Grande do Rio Pardo
91	Varzelândia
92	Vazante
93	Verdelândia
94	Veredinha
95	Virgem da Lapa

DECRETO NE nº 324, DE 6 DE MAIO DE 2024.

Reconhece o Decreto Municipal nº 3.223, de 26 de março de 2024, do Prefeito Municipal de Gonçalves, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Inundações – 1.2.1.0.0.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a intensa precipitação pluviométrica acompanhada por inundações causou danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 3.223, de 26 de março de 2024, do Prefeito Municipal de Gonçalves, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Inundações – 1.2.1.0.0.

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sindec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2024.

Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 325, DE 6 DE MAIO DE 2024.

Reconhece o Decreto Municipal nº 13.433, de 27 de março de 2024, do Prefeito Municipal de Pará de Minas, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a intensa precipitação pluviométrica causou danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 13.433, de 27 de março de 2024, publicado em 28 de março de 2024, do Prefeito Municipal de Pará de Minas, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sindec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2024.

Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 326, DE 6 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Guaraciaba.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Guaraciaba, conforme as descrições perimetéricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Guaraciaba pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

Art. 3º – A Copasa fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio e a constituição de servidão dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

**ANEXO**

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 326, de 6 de maio de 2024)

As descrições perimetéricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – área de pleno domínio: área de terreno com a medida de 142,32 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à área de proteção da Estação Elevatória de Esgoto Bruto EEB-02, de propriedade presumida de Agostinho Severino da Silva, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.723.219,973 m e E=706.936,638 m foi materializado na quina da edificação existente; daí segue com o azimute de 93°26'39" e distância de 5,61 m até o V1 (vértice um) de coordenadas (UTM) N=7.723.219,636 m e E=706.942,234 m, localizado no terreno do proprietário não identificado, onde tem início está descrição; daí, com azimute de 342°21'04" e distância de 0,94 m tem-se o V2 (vértice dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.220,532 m e E=706.941,948 m; daí, com azimute de 355°40'12" e distância de 6,65 m tem-se o V3 (vértice três), de coordenadas (UTM) N=7.723.227,160 m e E=706.941,447 m; daí, com azimute de 358°34'00" e distância de 4,16 m tem-se o V4 (vértice quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.231,320 m e E=706.941,343 m; daí, com azimute de 90°00'00" e distância de 12,62 m tem-se o V5 (vértice cinco), de coordenadas (UTM) N=7.723.231,320 m e E=706.953,962 m; daí, com azimute de 179°59'59" e distância de 11,36 m tem-se o V6 (vértice seis), de coordenadas (UTM) N=7.723.219,958 m e E=706.953,962 m; daí, com azimute de 268°25'40" e distância de 11,73 m tem-se o V1 (vértice um), de coordenadas (UTM) N=7.723.219,636 m e E=706.942,234 m; onde teve início a descrição da área; fechando assim o polígono acima descrito: V1, V2, V3, V4, V5, V6, de perímetro 47,46 m e área total igual a 142,32 m<sup>2</sup>. Confrontações: Lado V1-V2-V3-V4: área de proprietário não identificado. Lado V4-V5-V6: área remanescente do mesmo proprietário da descrição. Lado V6-V1: Rua General Dutra;

## II – áreas de servidão:

a) área de terreno com a medida de 62,94 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do intercetor Bacalhau, Gleba 01/89, de propriedade presumida de Neiva Antunes Pereira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O PP (Ponto de Partida) foi materializado na ponte sobre o Rio Bacalhau, nas coordenadas (UTM) N=7.723.672,831 m e E=706.803,179 m, deste ponto, com azimute de 89°06'55" e distância de 10,68 m, tem-se o AUX-1 (vértice auxiliar um), de coordenadas (UTM) N=7.723.672,996 m e E=706.813,853 m, localizado na Rua Sete de Setembro. Daí segue com azimute de 112°22'58" e distância de 27,63 m até o V1 (vértice um) nas coordenadas N=7.723.662,475 m e E=706.839,402 m, localizado na dívida da Rua Sete de setembro com a propriedade de Neiva Antunes Pereira, onde teve



início essa descrição. Daí com azimute  $195^{\circ}08'46''$  e distância de 10,38 m tem-se o V2 (vértice dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.652,454 m e E=706.836,689 m; daí, com azimute de  $102^{\circ}56'48''$  e distância de 10,60 m tem-se o V3 (vértice três), de coordenadas N=7.723.650,079 m e E=706.847,017 m; localizado na divisa da propriedade de Cleide Antunes Pereira. Findando assim a descrição desta faixa de vértices: V1, V2 e V3 perfazendo uma extensão total de 20,98 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V1, com Rua Sete de Setembro; pela lateral esquerda (V1 a V2), com a propriedade de não identificado; pela lateral direita (V1 a V2), com área remanescente de mesmo proprietário (Neiva Antunes Pereira); pelas laterais (V2 e V3), com área remanescente de mesmo proprietário (Neiva Antunes Pereira); pelo vértice V3, com a propriedade de Cleide Antunes Pereira;

b) área de terreno com a medida de 25,85 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 02/89, de propriedade presumida de Cleide Antunes Pereira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V3 (vértice três), de coordenadas (UTM) N=7.723.650,078 m e E=706.847,021 m, que foi materializado na divisa da propriedade de Neiva Antunes Pereira com Cleide Antunes Pereira, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de  $102^{\circ}56'48''$  e distância de 8,62 m tem-se o V4 (vértice quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.648,148 m e E=706.855,419 m, materializado na divisa da propriedade de Gabriel dos Santos Pereira e outros, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V3 e V4, perfazendo uma extensão total de 8,62 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V3, com a propriedade de Neiva Antunes Pereira; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Cleide Antunes Pereira); pelo vértice V4 com a propriedade de Gabriel dos Santos Pereira e outros;

c) área de terreno com a medida de 90,61 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 03/89, de propriedade presumida de Gabriel dos Santos Pereira e outros, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V4 (vértice quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.648,148 m e E=706.855,419 m, que foi materializado na divisa da propriedade de Cleide Antunes Pereira com Gabriel dos Santos Pereira e outros, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de  $102^{\circ}56'48''$  e distância de 23,78 m tem-se o V5 (vértice cinco), de coordenadas (UTM) N=7.723.642,820 m e E=706.878,596 m; daí, com azimute de  $127^{\circ}39'55''$  e distância de 6,42 m tem-se o V6 (vértice seis), de coordenadas (UTM) N=7.723.638,894 m e E=706.883,681 m, materializado na divisa da propriedade de João Pereira Filho, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V4, V5 e V6, perfazendo uma extensão total de 30,20 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V4 com a propriedade de Cleide Antunes Pereira; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Gabriel dos Santos Pereira e outros); pelo vértice V6 com a propriedade de João Pereira Filho;

d) área de terreno com a medida de 82,34 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 04/89, de propriedade presumida de João Pereira Filho, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V6 (vértice seis), de coordenadas (UTM) N=7.723.638,894 m e E=706.883,681 m, que foi materializado na divisa da propriedade de Gabriel dos Santos Pereira e outros com João Pereira Filho, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de  $127^{\circ}39'55''$  e distância de 3,58 m tem-se o V7 (vértice Sete), de coordenadas (UTM) N=7.723.636,709 m e E=706.886,512 m; daí, com azimute de  $148^{\circ}42'14''$  e distância de 15 m tem-se o V8 (vértice oito), de coordenadas (UTM) N=7.723.623,892 m e E=706.894,304 m; daí, com azimute de  $112^{\circ}13'17''$  e distância de 8,87 m tem-se o V9 (vértice nove), de coordenadas (UTM) N=7.723.620,537 m e E=706.902,516 m, materializado na divisa da propriedade de José Marcio Pereira, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V4, V5 e V6, perfazendo uma extensão total de 30,20 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V4 com a propriedade de Cleide Antunes Pereira; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Gabriel dos Santos Pereira e outros); pelo vértice V6 com a propriedade de João Pereira Filho;

e) área de terreno com a medida de 87,39 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 05/89, de propriedade presumida de José Márcio Pereira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V9 (vértice nove), de coordenadas (UTM) N=7.723.620,537 m e E=706.902,516 m, que foi materializado na divisa da propriedade de João Pereira Filho com José Marcio Pereira, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de  $112^{\circ}13'17''$  e distância de 11,13 m tem-se o V10 (vértice dez), de coordenadas (UTM) N=7.723.616,328 m e E=706.912,818 m; daí, com azimute de  $128^{\circ}55'32''$  e distância de 18 m tem-se o V11 (vértice onze), de coordenadas (UTM) N=7.723.605,018 m e E=706.926,822 m, materializado na divisa da propriedade de Geraldo Bosco Pantelão, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V9, V10 e V11, perfazendo uma extensão total de 29,13 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V9 com a propriedade de João Pereira Filho; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (José Marcio Pereira); pelo vértice V11 com a propriedade de Geraldo Bosco Pantelão;

f) área de terreno com a medida de 30,67 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 06/89, de propriedade presumida de Geraldo Bosco Pantelão, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V11 (vértice onze), de coordenadas (UTM) N=7.723.605,018 m e E=706.926,822 m, que foi materializado na divisa da propriedade José Marcio Pereira com propriedade de Geraldo Bosco Pantelão, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de  $128^{\circ}55'32''$  e distância de 10,22 m tem-se o V12 (vértice doze), de coordenadas (UTM) N=7.723.598,594 m e E=706.934,776 m, materializado na divisa da propriedade de Herdeiros de Roque Silveiro de Souza, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V11 e V12, perfazendo uma extensão total de 10,22 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V11 com a propriedade de José Marcio Pereira; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Geraldo Bosco Pantelão); pelo vértice V12 com a propriedade de Herdeiros de Roque Silveiro de Souza;

g) área de terreno com a medida de 16,48 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 07/89, de propriedade presumida de herdeiros de Roque Silveiro de Souza, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V12 (vértice doze), de coordenadas (UTM) N=7.723.598,594 m e E=706.934,776 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Geraldo Bosco Pantelão com Herdeiros de Roque Silveiro de Souza, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de  $128^{\circ}55'32''$  e distância de 5,49 m tem-se o V13 (vértice treze), de coordenadas (UTM) N=7.723.595,142 m e E=706.939,050 m, materializado na divisa da propriedade de Herdeiros de Roque Silveiro de Souza, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V12 e V13, perfazendo uma extensão total de 5,49 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V12 com a propriedade de Geraldo Bosco Pantelão; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Herdeiros de Roque Silveiro de Souza); pelo vértice V13 com a propriedade de Herdeiros de Roque Silveiro de Souza;

h) área de terreno com a medida de 24,25 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 08/89, de propriedade presumida de herdeiros de Roque Silveiro de Souza, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V13 (vértice treze), de coordenadas (UTM) N=7.723.595,142 m e E=706.939,050 m, que foi materializado na divisa das propriedades Herdeiros de Roque Silveiro de Souza, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de  $128^{\circ}55'32''$  e distância de 8,08 m tem-se o V14 (vértice quatorze), de coordenadas (UTM) N=7.723.590,063 m e E=706.945,339 m, materializado na divisa da propriedade de Maria Natalonso, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V13 e V14, perfazendo uma extensão total de 8,08 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V13 com a propriedade de Herdeiros de Roque Silveiro de Souza; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Herdeiros de Roque Silveiro de Souza); pelo vértice V14 com a propriedade de Maria Natalonso;

i) área de terreno com a medida de 22,98 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 09/89, de propriedade presumida de Maria Natalonso, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V14 (vértice quatorze), de coordenadas (UTM) N=7.723.590,063 m e E=706.945,339 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Herdeiros de Roque Silveiro de Souza e Maria Natalonso, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de  $128^{\circ}55'32''$  e distância de 7,66 m tem-se o V15 (vértice quinze), de coordenadas (UTM) N=7.723.585,250 m e E=706.951,299 m, materializado na divisa da propriedade de Noberto da Silva Filho, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V14 e V15, perfazendo uma extensão total de 7,66 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V14 com a propriedade de Herdeiros de Roque Silveiro de Souza; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Maria Natalonso); pelo vértice V15 com a propriedade de Noberto da Silva Filho;

j) área de terreno com a medida de 35,33 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 10/89, de propriedade presumida de Norberto da Silva Filho, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V15 (vértice quinze), de coordenadas (UTM) N=7.723.585,250 m e E=706.951,299 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Maria Natalonso com Noberto da Silva Filho, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de  $128^{\circ}55'32''$  e distância de 10,54 m tem-se o V16 (vértice desesseis), de coordenadas (UTM) N=7.723.578,629 m e E=706.959,496 m; daí, com azimute de  $154^{\circ}15'23''$  e distância de 1,24 m tem-se o V17 (vértice desessete), de coordenadas (UTM) N=7.723.577,514 m e E=706.960,034 m, materializado na divisa da propriedade de Vicente do Carmo dos Santos, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V15, V16 e V17, perfazendo uma extensão total de 11,78 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V15 com a propriedade de Maria Natalonso; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Norberto da Silva Filho); pelo vértice V17 com a propriedade de Vicente do Carmo dos Santos;

k) área de terreno com a medida de 17,48 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 11/89, de propriedade presumida de Vicente do Carmo dos Santos, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V17 (vértice dezoito), de coordenadas (UTM) N=7.723.577,514 m e E=706.960,034 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Noberto da Silva Filho com Vicente do Carmo dos Santos, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de  $154^{\circ}15'23''$  e distância de 5,83 m tem-se o V18 (vértice dezoito), de coordenadas (UTM) N=7.723.572,266 m e E=706.962,564 m, materializado na divisa da propriedade de Sebastião Gomes, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V17 e V18, perfazendo uma extensão total de 5,83 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V17 com a propriedade de Noberto da Silva Filho; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Vicente do Carmo dos Santos); pelo vértice V18 com a propriedade de Sebastião Gomes;

l) área de terreno com a medida de 60,46 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 12/89, de propriedade presumida de Sebastião Gomes, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V18 (vértice dezoito), de coordenadas (UTM) N=7.723.572,266 m e E=706.962,564 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Vicente do Carmo dos Santos com Sebastião Gomes, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de  $154^{\circ}15'23''$  e distância de 20,15 m tem-se o V19 (vértice dezenove), de coordenadas (UTM) N=7.723.554,113 m e E=706.971,318 m; materializado na divisa da propriedade de Geraldo Severino Vigiano e outros, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V18 e V19, perfazendo uma extensão total de 20,15 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V18 com a propriedade de Vicente do Carmo dos Santos; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Geraldo Severino Vigiano); pelo vértice V19 com a propriedade de Sebastião Gomes;

m) área de terreno com a medida de 69,22 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 13/89, de propriedade presumida de Geraldo Severino Vigiano e outros, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V19 (vértice dezenove), de coordenadas (UTM) N=7.723.554,113 m e E=706.971,318 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Sebastião Gomes com Geraldo Severino Vigiano e outros, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de  $154^{\circ}15'23''$  e distância de 7,78 m tem-se o V20 (vértice vinte), de coordenadas (UTM) N=7.723.547,103 m e E=706.974,698 m; daí, com azimute de  $108^{\circ}19'40''$  e distância de 15,29 m tem-se o V21 (vértice vinte e um), de coordenadas (UTM) N=7.723.542,295 m e E=706.989,212 m, materializado na divisa da propriedade de José Pereira de Souza, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V19, V20 e V21, perfazendo uma extensão total de 23,07 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V19 com a propriedade de Sebastião Gomes; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Geraldo Severino Vigiano e outros); pelo vértice V21 com a propriedade de José Pereira de Souza;

n) área de terreno com a medida de 51,29 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 14/89, de propriedade presumida de José Pereira de Souza, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V21 (vértice vinte e um), de coordenadas (UTM) N=7.723.542,295 m e E=706.989,212 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Geraldo Severino Vigiano e outros com Jose Pereira de Souza, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de  $108^{\circ}19'40''$  e distância de 14,71 m tem-se o V22 (vértice vinte e dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.537,669 m e E=707.003,176 m; daí, com azimute de  $102^{\circ}53'11''$  e distância de 2,39 m tem-se o V23 (vértice vinte e três), de coordenadas (UTM) N=7.723.537,137 m e E=707.005,504 m, materializado na divisa da propriedade de João do Nascimento, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V21, V22 e V23, perfazendo uma extensão total de 17,10 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V21 com a propriedade de Geraldo Severino Vigiano e outros; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (José Pereira de Souza); pelo vértice V22 com a propriedade de José Pereira de Souza;

o) área de terreno com a medida de 57,44 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 15/89, de propriedade presumida de João do Nascimento, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V23 (vértice vinte e três), de coordenadas (UTM) N=7.723.537,136 m e E=707.005,503 m, que foi materializado na divisa das propriedades de José Pereira de Souza com João do Nascimento, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de  $102^{\circ}53'01''$  e distância de 19,15 m tem-se o V24 (vértice vinte quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.532,867 m e E=707.024,168 m, materializado na divisa da propriedade de Roberto do Nascimento, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V23 e V24, perfazendo uma extensão total de 19,15. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V23 com a propriedade de José Pereira de Souza; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Roberto do Nascimento); pelo vértice V24 com a propriedade de Roberto do Nascimento;

p) área de terreno com a medida de 16,64 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 16/89, de propriedade presumida de Roberto do Nascimento, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V24 (vé

s) área de terreno com a medida de 31,83 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 19/89, de propriedade presumida de José Arlindo Ramos, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V27 (vértice vinte e sete), de coordenadas (UTM) N=7.723.529,574 m e E=707.038,561 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Antonio Geraldo Rufino com José Arlindo Ramos, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 102°53'11" e distância de 3,70 m tem-se o V28 (vértice vinte e oito), de coordenadas (UTM) N=7.723.528,749 m e E=707.042,169 m; daí, com azimute de 124°54'58" e distância de 6,91 m tem-se o V29 (vértice vinte e nove), de coordenadas (UTM) N=7.723.524,794 m e E=707.047,834 m, materializado na divisa da propriedade de Agostinho Donizete Martins, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V27, V28 e V29, perfazendo uma extensão total de 10,61 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V27 com a propriedade de Antonio Geraldo Rufino; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (José Arlindo Ramos); pelo vértice V29 com a propriedade de Agostinho Donizete Martins;

t) área de terreno com a medida de 35,77 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 20/89, de propriedade presumida de Agostinho Donizete Martins, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V29 (vértice vinte e nove), de coordenadas (UTM) N=7.723.524,794 m e E=707.047,834 m, que foi materializado na divisa das propriedades de José Arlindo Ramos com Agostinho Donizete Martins, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 124°54'58" e distância de 11,92 m tem-se o V30 (vértice trinta), de coordenadas (UTM) N=7.723.517,970 m e E=707.057,611 m, materializado na divisa da propriedade de Dimas Rainha Isabel, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V29 e V30, perfazendo uma extensão total de 11,92 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V29 com a propriedade de José Arlindo Ramos; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Agostinho Donizete Martins); pelo vértice V30 com a propriedade de Dimas Rainha Isabel;

u) área de terreno com a medida de 32,69 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 21/89, de propriedade presumida de Dimas Rainha Isabel, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V30 (vértice trinta), de coordenadas (UTM) N=7.723.517,970 m e E=707.047,834 m, que foi materializado na divisa das propriedades de José Arlindo Ramos com Agostinho Donizete Martins, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 124°54'58" e distância de 10,90 m tem-se o V31 (vértice trinta e um), de coordenadas (UTM) N=7.723.511,733 m e E=707.066,545 m, materializado na divisa da propriedade de Geraldo Severino Vigiano e outros, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V30 e V31, perfazendo uma extensão total de 10,90 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V30 com a propriedade de José Arlindo Ramos; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Dimas Rainha Isabel); pelo vértice V31 com a propriedade de Geraldo Severino Vigiano e outros;

v) área de terreno com a medida de 47,87 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 22/89, de propriedade presumida de Geraldo Severino Vigiano e outros, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V31 (vértice trinta e um), de coordenadas (UTM) N=7.723.511,733 m e E=707.066,545 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Dimas Rainha Isabel com Geraldo Severino Vigiano e outros, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 124°54'58" e distância de 15,96 m tem-se o V32 (vértice trinta e dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.502,599 m e E=707.079,630 m, materializado na divisa da propriedade de Vilma Diana da Costa Vigiano, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V31 e V32, perfazendo uma extensão total de 15,96 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V31 com a propriedade de Dimas Rainha Isabel; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Geraldo Severino Vigiano e outros); pelo vértice V32 com a propriedade de Vilma Diana da Costa Vigiano;

w) área de terreno com a medida de 99,03 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 23/89, de propriedade presumida de Vilma Diana da Costa Vigiano, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V32 (vértice trinta e dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.502,599 m e E=707.079,630 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Geraldo Severino Vigiano e outros com Vilma Diana da Costa Vigiano, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 124°54'58" e distância de 14,31 m tem-se o V33 (vértice trinta e três), de coordenadas (UTM) N=7.723.494,406 m e E=707.091,368 m; daí, com azimute de 136°56'42" e distância de 18,70 m tem-se o V34 (vértice trinta e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.480,745 m e E=707.104,131 m, materializado na divisa da propriedade de José Izidoro de Oliveira, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V32, V33 e V34, perfazendo uma extensão total de 33,01 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V32 com a propriedade de Geraldo Severino Vigiano e outros; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Vilma Diana da Costa Vigiano); pelo vértice V34 com a propriedade de José Izidoro de Oliveira;

x) área de terreno com a medida de 45 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Bacalhau, Gleba 24/89, de propriedade presumida de José Izidoro de Oliveira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V34 (vértice trinta e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.480,745 m e E=707.104,131 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Vilma Diana da Costa Vigiano com José Izidoro de Oliveira, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 136°56'42" e distância de 11,30 m tem-se o V35 (vértice cinco), de coordenadas (UTM) N=7.723.472,485 m e E=707.111,849 m; daí, com azimute de 64°26'48" e distância de 3,70 m tem-se o V36 (vértice trinta e seis), de coordenadas (UTM) N=7.723.474,079 m e E=707.115,184 m, materializado na divisa da propriedade de Marcílio Tito, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V34, V35 e V36, perfazendo uma extensão total de 15 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V34 com a propriedade de Vilma Diana da Costa Vigiano; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (José Izidoro de Oliveira); pelo vértice V36 com a propriedade de Marcílio Tito;

y) área de terreno com a medida de 48,62 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 25/89, de propriedade presumida de Marcílio Tito, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V36 (vértice trinta e seis), de coordenadas (UTM) N=7.723.474,079 m e E=707.115,184 m, que foi materializado na divisa das propriedades de José Izidoro de Oliveira com Marcílio Tito, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 64°26'48" e distância de 16,21 m tem-se o V37 (vértice trinta sete), de coordenadas (UTM) N=7.723.481,070 m e E=707.129,806 m, materializado na divisa da propriedade de Herli Souza Patrocínio e Irmãos, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V36 e V37, perfazendo uma extensão total de 16,21 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V36 com a propriedade de José Izidoro de Oliveira; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Marcílio Tito); pelo vértice V37 com a propriedade de Herli Souza Patrocínio e irmãos;

z) área de terreno com a medida de 48 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 26/89, de propriedade presumida de Herli Souza Patrocínio e irmãos, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V37 (vértice trinta e oito), de coordenadas (UTM) N=7.723.481,070 m e E=707.129,806 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Marcílio Tito com Herli Souza Patrocínio e Irmãos, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 64°26'48" e distância de 16,0 m tem-se o V38 (vértice trinta e oito), de coordenadas (UTM) N=7.723.487,972 m e E=707.144,241 m, materializado na divisa da propriedade de Vicente Rodrigues da Cunha, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V37 e V38, perfazendo uma extensão total de 16 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V37 com a propriedade de Marcílio Tito; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Herli Souza Patrocínio e Irmãos); pelo vértice V38 com a propriedade de Vicente Rodrigues da Cunha;

aa) área de terreno com a medida de 33,76 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 27/89, de propriedade presumida de Vicente Rodrigues da Cunha, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V38 (vértice trinta e oito), de coordenadas (UTM) N=7.723.487,972 m e E=707.144,241 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Herli Souza Patrocínio e Irmãos com Vicente Rodrigues da Cunha, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 64°26'48" e distância de 11,25 m tem-se o V39 (vértice trinta e nove), de coordenadas (UTM) N=7.723.492,826 m e E=707.154,394 m, materializado na divisa da propriedade de Vicente Rodrigues da Cunha, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V38 e V39, perfazendo uma extensão total de 11,25 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V38 com a propriedade de Herli Souza Patrocínio e Irmãos; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Vicente Rodrigues da Cunha); pelo vértice V39 com a propriedade de Vicente Rodrigues da Cunha;

bb) área de terreno com a medida de 68,32 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 28/89, de propriedade presumida de Vicente Rodrigues da Cunha, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V39 (vértice trinta e nove), de coordenadas (UTM) N=7.723.492,826 m e E=707.154,394 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Vicente Rodrigues da Cunha, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 64°26'48" e distância de 3,09 m tem-se o V40 (vértice quarenta), de coordenadas (UTM) N=7.723.494,160 m e E=707.157,184 m; daí, com azimute de 49°53'26" e distância de 19,68 m tem-se o V41 (vértice quarenta e um), de coordenadas (UTM) N=7.723.506,839 m e E=707.172,236 m, materializado na divisa da propriedade de Maria da Glória Afonso Ferreira, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V39, V40 e V41, perfazendo uma extensão total de 22,77 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V39 com a propriedade de Vicente Rodrigues da Cunha; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Vicente Rodrigues da Cunha); pelo vértice V41 com a propriedade de Maria da Glória Afonso Ferreira;

cc) área de terreno com a medida de 36,06 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 29/89, de propriedade presumida de Maria da Glória Afonso Ferreira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V41 (vértice quarenta e um), de coordenadas (UTM) N=7.723.506,839 m e E=707.172,236 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Vicente Rodrigues da Cunha com Maria da Glória Afonso Ferreira, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 50°04'16" e distância de 12,02 m tem-se o V42 (vértice quarenta e dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.514,553 m e E=707.181,452 m, materializado na divisa da propriedade de Dorvalina Teixeira da Cunha da Silva, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V41 e V42, perfazendo uma extensão total de 12,02 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V41 com a propriedade de Vicente Rodrigues da Cunha; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Maria da Glória Afonso Ferreira); pelo vértice V42 com a propriedade de Dorvalina Teixeira da Cunha da Silva;

dd) área de terreno com a medida de 33,80 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 30/89, de propriedade presumida de Dorvalina Teixeira da Cunha da Silva, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V42 (vértice quarenta e dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.514,553 m e E=707.181,452 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Maria da Glória Afonso Ferreira com Dorvalina Teixeira da Cunha da Silva, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 50°04'16" e distância de 11,27 m tem-se o V43 (vértice quarenta e três), de coordenadas (UTM) N=7.723.521,784 m e E=707.190,091 m, materializado na divisa da propriedade de Geraldo Aparecido D. Lourenço, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V42 e V43, perfazendo uma extensão total de 11,27 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V41 com a propriedade de Maria da Glória Afonso Ferreira; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Dorvalina Teixeira da Cunha da Silva); pelo vértice V43 com a propriedade de Geraldo Aparecido D. Lourenço;

ee) área de terreno com a medida de 33,50 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 31/89, de propriedade presumida de Geraldo Aparecido D. Lourenço, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V43 (vértice quarenta e três), de coordenadas (UTM) N=7.723.521,784 m e E=707.190,091 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Dorvalina Teixeira da Cunha da Silva com Geraldo Aparecido D. Lourenço, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 50°04'16" e distância de 11,17 m tem-se o V44 (vértice quarenta e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.528,950 m e E=707.198,654 m, materializado na divisa da propriedade de José Miranda da Silva, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V43 e V44, perfazendo uma extensão total de 11,17 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V43 com a propriedade de Dorvalina Teixeira da Cunha da Silva; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Geraldo Aparecido D. Lourenço); pelo vértice V44 com a propriedade de José Miranda da Silva;

ff) área de terreno com a medida de 45,12 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 32/89, de propriedade presumida de José Miranda da Silva, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V44 (vértice quarenta e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.528,950 m e E=707.198,654 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Dorvalina Teixeira da Cunha da Silva com Geraldo Aparecido D. Lourenço, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 50°04'16" e distância de 15,04 m tem-se o V45 (vértice quarenta e cinco), de coordenadas (UTM) N=7.723.538,604 m e E=707.210,188 m, materializado na divisa da propriedade de Maria Rosa Pinto Gomes, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V44 e V45, perfazendo uma extensão total de 15,04 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V44 com a propriedade de Dorvalina Geraldo Aparecido D. Lourenço; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (José Miranda da Silva); pelo vértice V45 com a propriedade de Maria Rosa Pinto Gomes;

gg) área de terreno com a medida de 16,50 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 33/89, de propriedade presumida de Maria Rosa Pinto Gomes, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V45 (vértice quarenta e cinco), de coordenadas (UTM) N=7.723.538,604 m e E=707.210,188 m, que foi materializado na divisa das propriedades de José Miranda da Silva com Maria Rosa Pinto Gomes, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 50°04'16" e distância de 5,50 m tem-se o V46 (vértice quarenta e seis), de coordenadas (UTM) N=7.723.542,135 m e E=707.214,406 m, materializado na divisa da propriedade de João Marcio Viana, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V45 e V46, perfazendo uma extensão total de 5,50 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V45 com a propriedade de José Miranda da Silva; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Maria Rosa Pinto Gomes); pelo vértice V46 com a propriedade de João Marcio Viana;

hh) área de terreno com a medida de 55,78 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 34/89, de propriedade presumida de João Marcio Viana, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V46 (vértice quarenta e seis), de coordenadas (UTM) N=7.723.542,133 m e E=707.214,404 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Maria Rosa Pinto Gomes com João Marcio Viana, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 50°04'16" e distância de 18,59 m tem-se o V47 (vértice quarenta sete), de coordenadas (UTM) N=

kk) área de terreno com a medida de 33,18 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 37/89, de propriedade presumida de Pedro Francisco André, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V50 (vértice cinquenta), de coordenadas (UTM) N=7.723.570,707 m e E=707.247,058 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Dionísio Solano da Sila com Pedro Francisco André, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 47°04'34" e distância de 11,06 m tem-se o V51 (vértice cinquenta e um), de coordenadas (UTM) N=7.723.578,238 m e E=707.255,155 m, materializado na divisa da propriedade de Pedro Francisco André, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V50 e V51, perfazendo uma extensão total de 11,06 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V50 com a propriedade de Dionísio Solano da Sila; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Pedro Francisco André); pelo vértice V51 com a propriedade de Pedro Francisco André;

ll) área de terreno com a medida de 36,95 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 38/89, de propriedade presumida de Pedro Francisco André, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V51 (vértice cinquenta e um), de coordenadas (UTM) N=7.723.578,238 m e E=707.255,155 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Pedro Francisco André, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 47°05'27" e distância de 6,16 m tem-se o V52 (vértice cinquenta e dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.582,434 m e E=707.259,669 m; daí, com azimute de 47°05'27" e distância de 6,15 m tem-se o V53 (cinquenta e três), de coordenadas (UTM) N=7.723.586,623 m e E=707.264,176 m, materializado na divisa da propriedade de Gumercino Saraiva André, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V51, V52 e V53, perfazendo uma extensão total de 12,32 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V51 com a propriedade de Pedro Francisco André; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Pedro Francisco André); pelo vértice V53 com a propriedade de Gumercino Saraiva André;

mm) área de terreno com a medida de 31,07 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 39/89, de propriedade presumida de Gumercino Saraiva André, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V53 (vértice cinquenta e três), de coordenadas (UTM) N=7.723.586,623 m e E=707.264,176 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Pedro Francisco André com Gumercino Saraiva André, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 47°05'27" e distância de 10,36 m tem-se o V54 (vértice cinquenta e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.593,675 m e E=707.271,762 m, materializado na divisa da propriedade de André Teixeira de Jesus, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V53 e V54, perfazendo uma extensão total de 10,36 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V53 com a propriedade de Pedro Francisco André; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Gumercino Saraiva André); pelo vértice V54 com a propriedade de André Teixeira de Jesus;

nn) área de terreno com a medida de 43,63 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 40/89, de propriedade presumida de André Teixeira de Jesus, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V54 (vértice cinquenta e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.593,675 m e E=707.271,762 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Gumercino Saraiva André com André Teixeira de Jesus, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 47°05'27" e distância de 14,54 m tem-se o V55 (vértice cinquenta e cinco), de coordenadas (UTM) N=7.723.603,580 m e E=707.282,412 m, materializado na divisa da propriedade de Ismael Geraldo de Souza Nardi, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V54 e V55, perfazendo uma extensão total de 14,54 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V54 com a propriedade de Gumercino Saraiva André; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (André Teixeira de Jesus); pelo vértice V55 com a propriedade de Ismael Geraldo de Souza Nardi;

oo) área de terreno com a medida de 43,68 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 41/89, de propriedade presumida de Ismael Geraldo de Souza Nardi, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V55 (vértice cinquenta e cinco), de coordenadas (UTM) N=7.723.603,580 m e E=707.282,412 m, que foi materializado na divisa das propriedades de André Teixeira de Jesus com Ismael Geraldo de Souza Nardi, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 47°04'30" e distância de 8,41 m tem-se o V56 (vértice cinquenta e seis), de coordenadas (UTM) N=7.723.609,310 m e E=707.288,572 m; daí, com azimute de 52°24'30" e distância de 6,15 m tem-se o V57 (vértice cinquenta e sete), de coordenadas (UTM) N=7.723.613,060 m e E=707.293,443 m, materializado na divisa da propriedade de Edmárcio Gomes Viana, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V55, V56 e V57, perfazendo uma extensão total de 14,56 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V54 com a propriedade de Gumercino Saraiva André; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (André Teixeira de Jesus); pelo vértice V55 com a propriedade de André Teixeira de Jesus; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Ismael Geraldo de Souza Nardi); pelo vértice V57 com a propriedade de Edmárcio Gomes Viana;

pp) área de terreno com a medida de 70,20 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 42/89, de propriedade presumida de Edmárcio Gomes Viana, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V57 (vértice cinquenta e sete), de coordenadas (UTM) N=7.723.613,060 m e E=707.293,443 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Ismael Geraldo de Souza Nardi com Edmárcio Gomes Viana, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 52°21'19" e distância de 23,40 m tem-se o V58 (vértice cinquenta e oito), de coordenadas (UTM) N=7.723.627,351 m e E=707.311,971 m, materializado na divisa da propriedade de Valdir Severino Andrade, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V55, V56 e V57, perfazendo uma extensão total de 23,40 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V57 com a propriedade de Ismael Geraldo de Souza Nardi; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Edmárcio Gomes Viana); pelo vértice V58 com a propriedade de Valdir Severino Andrade;

qq) área de terreno com a medida de 24,13 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 43/89, de propriedade presumida de Valdir Severino Andrade, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V58 (vértice cinquenta e oito), de coordenadas (UTM) N=7.723.627,351 m e E=707.311,971 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Edmárcio Gomes Viana com Valdir Severino Andrade, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 52°21'19" e distância de 8,04 m tem-se o V59 (vértice cinquenta e nove), de coordenadas (UTM) N=7.723.632,263 m e E=707.318,339 m, materializado na divisa da propriedade de Valdir Severino Andrade, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V58 e V59, perfazendo uma extensão total de 8,04 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V58 com a propriedade de Edmárcio Gomes Viana; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Valdir Severino Andrade); pelo vértice V59 com a propriedade de Valdir Severino Andrade;

rr) área de terreno com a medida de 19,29 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 44/89, de propriedade presumida de Valdir Severino Andrade, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V59 (vértice cinquenta e nove), de coordenadas (UTM) N=7.723.632,263 m e E=707.318,339 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Valdir Severino Andrade, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 52°21'19" e distância de 6,43 m tem-se o V60 (vértice sessenta), de coordenadas (UTM) N=7.723.636,191 m e E=707.323,431 m, materializado na divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V59 e V60, perfazendo uma extensão total de 6,43 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V59 com a propriedade de Valdir Severino Andrade; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Valdir Severino Andrade); pelo vértice V60 com a propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraciaba;

ss) área de terreno com a medida de 35,69 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 46/89, de propriedade presumida de Madalena de Oliveira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V61 (vértice sessenta e um), de coordenadas (UTM) N=7.723.640,186 m e E=707.328,611 m, que foi materializado na divisa das propriedades da Prefeitura Municipal de Guaraciaba com Madalena de Oliveira, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 52°21'19" e distância de 11,90 m tem-se o V62 (vértice sessenta e dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.647,453 m e E=707.338,032 m, materializado na divisa da propriedade de Madalena de Oliveira, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V60 e V61, perfazendo uma extensão total de 11,90 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V61 com a propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraciaba; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Madalena de Oliveira); pelo vértice V62 com a propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraciaba;

tt) área de terreno com a medida de 24,93 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 48/89, de propriedade presumida de Expedito da Silva, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V66 (vértice sessenta e seis), de coordenadas (UTM) N=7.723.667,897 m e E=707.357,112 m, que foi materializado na divisa das propriedades da Prefeitura Municipal de Guaraciaba com Expedito da Silva, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 40°11'03" e distância de 8,31 m tem-se o V67 (vértice sessenta e sete), de coordenadas (UTM) N=7.723.674,245 m e E=707.362,474 m, materializado na divisa da propriedade de José das Graças de Souza, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V66 e V67, perfazendo uma extensão total de 8,31 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V66 com a propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraciaba; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Expedito da Silva); pelo vértice V67 com a propriedade de José das Graças de Souza;

uu) área de terreno com a medida de 18,70 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 49/89, de propriedade presumida de José das Graças de Souza, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V67 (vértice sessenta e sete), de coordenadas (UTM) N=7.723.674,245 m e E=707.362,474 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Expedito da Silva com José das Graças de Souza, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 40°11'03" e distância de 6,23 m tem-se o V68 (vértice sessenta e oito), de coordenadas (UTM) N=7.723.679,008 m e E=707.366,497 m, materializado na divisa da propriedade de Genir Inauguração da Cunha, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V67 e V68, perfazendo uma extensão total de 6,23 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V67 com a propriedade da Expedito da Silva; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (José das Graças de Souza); pelo vértice V68 com a propriedade de Genir Inauguração da Cunha;

vv) área de terreno com a medida de 15,72 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 50/89, de propriedade presumida de Genir Inauguração da Cunha, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V68 (vértice sessenta e oito), de coordenadas (UTM) N=7.723.679,008 m e E=707.366,497 m, que foi materializado na divisa das propriedades de José das Graças de Souza com Genir Inauguração da Cunha, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 40°11'03" e distância de 5,24 m tem-se o V69 (vértice sessenta e nove), de coordenadas (UTM) N=7.723.683,010 m e E=707.369,877 m, materializado na divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V68 e V69, perfazendo uma extensão total de 5,24 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V68 com a propriedade da Expedito da Silva; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Genir Inauguração da Cunha); pelo vértice V69 com a propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraciaba;

ww) área de terreno com a medida de 50,96 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 52/89, de propriedade presumida do Espólio de Etelvina Luiza Ferreira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V71 (vértice setenta e um), de coordenadas (UTM) N=7.723.730,843 m e E=707.408,476 m, que foi materializado na divisa das propriedades da Prefeitura Municipal de Guaraciaba com Espólio Etelvina Luiza Ferreira, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 37°52'21" e distância de 16,99 m tem-se o V72 (vértice setenta e dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.744,252 m e E=707.418,904 m, materializado na divisa da propriedade de Maria José Moreira Santana, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V71 e V72, perfazendo uma extensão total de 16,99 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V71 com a propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraciaba; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Espólio Etelvina Luiza Ferreira); pelo vértice V72 com a propriedade de Maria José Moreira Santana;

xx) área de terreno com a medida de 30,86 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 53/89, de propriedade presumida de Maria José Moreira Santana, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V72 (vértice setenta e dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.744,252 m e E=707.418,904 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Espólio Etelvina Luiza Ferreira com Maria José Moreira Santana, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 37°52'21" e distância de 10,29 m tem-se o V73 (vértice setenta e três), de coordenadas (UTM) N=7.723.752,372 m e E=707.425,220 m, materializado na divisa da propriedade de Manoel Edwiges da Silveira, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V72 e V73, perfazendo uma extensão total de 10,29 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V72 com a propriedade de Espólio Etelvina Luiza Ferreira; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Maria José Moreira Santana); pelo vértice V73 com a propriedade de Manoel Edwiges da Silveira;

yy) área de terreno com a medida de 32,87 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 54/89, de propriedade presumida de Manoel Edwiges da Silveira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V73 (vértice setenta e três), de coordenadas (UTM) N=7.723.752,372 m e E=707.425,220 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Maria José Moreira Santana com Manoel Edwiges da Silveira, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 37°52'21" e distância de 10,96 m tem-se o V74 (vértice setenta e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.761,021 m e E=707.431,946 m, materializado na divisa da propriedade de José Roberto Gonçalves Barbosa, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V73 e V74, perfazendo uma extensão total de 10,96 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V73 com a propriedade de Maria José Moreira Santana; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Manoel Edwiges da Silveira); pelo vértice V74 com a propriedade de José Roberto Gonçalves Barbosa;

zz) área de terreno com a medida de 25,59 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 55/89, de propriedade presumida de José Roberto Gonçalves Barbosa, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V74 (vértice setenta e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.761,021 m e E=707.431,946 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Manoel Edwiges da Silveira com José Roberto Gonçalves Barbosa, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 37°52'21" e distância de 8,53 m tem-se o V75 (vértice setenta e cinco), de coordenadas (UTM) N=7.723.767,755 m e E=707.437,183 m, materializado na divisa da propriedade de Guiomar Aparecida Baião de Souza, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V74 e V75, perfazendo uma extensão total de 8,53 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V73 com a propriedade de Maria José Moreira Santana; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Manoel Edwiges da Silveira); pelo vértice V74 com a propried

(ccc) área de terreno com a medida de 34,78 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 58/89, de propriedade presumida de Lourival Barbosa Gonçalves, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V77 (vértice setenta e sete), de coordenadas (UTM) N=7.723.782,674 m e E=707.448,786 m que foi materializado na divisa das propriedades de Marco Antônio Moreira Valenzuela com Lourival Barbosa Gonçalves, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 37°52'21" e distância de 11,59 m tem-se o V78 (vértice setenta e oito), de coordenadas (UTM) N=7.723.791,824 m e E=707.455,902 m, materializado na divisa da propriedade de José Geraldo Moreira, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V77 e V78, perfazendo uma extensão total de 11,59 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V77 com a propriedade de Marco Antônio Moreira Valenzuela; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Lourival Barbosa Gonçalves); pelo vértice V78 com a propriedade de José Geraldo Moreira;

(ddd) área de terreno com a medida de 44,60 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 59/89, de propriedade presumida de José Geraldo Moreira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V78 (vértice setenta e sete), de coordenadas (UTM) N=7.723.791,824 m e E=707.455,902 m que foi materializado na divisa das propriedades de Lourival Barbosa Gonçalves com José Geraldo Moreira, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 37°52'21" e distância de 14,87 m tem-se o V79 (vértice setenta e nove), de coordenadas (UTM) N=7.723.803,560 m e E=707.465,029 m, materializado na divisa da propriedade de Paulo Cesar Duarte Jalles e Outras, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V78 e V79, perfazendo uma extensão total de 14,87 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V78 com a propriedade de Lourival Barbosa Gonçalves; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (José Geraldo Moreira); pelo vértice V79 com a propriedade de Paulo Cesar Duarte Jalles e outras;

(eee) área de terreno com a medida de 52,42 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 60/89, de propriedade presumida de Paulo Cesar Duarte Jalles e outros, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V79 (vértice setenta e nove), de coordenadas (UTM) N=7.723.803,560 m e E=707.465,029 m que foi materializado na divisa das propriedades de José Geraldo Moreira com Paulo Cesar Duarte Jalles e Outras, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 37°52'21" e distância de 37 52'21" e distância de 17,47 m tem-se o V80 (vértice oitenta), de coordenadas (UTM) N=7.723.817,352 m e E=707.475,756 m, materializado na divisa da propriedade de Isabel Tavares Rodrigues, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V79 e V80, perfazendo uma extensão total de 17,47 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V79 com a propriedade de José Geraldo Moreira; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (José Geraldo Moreira); pelo vértice V80 com a propriedade de Isabel Tavares Rodrigues;

(fff) área de terreno com a medida de 43,51 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 61/89, de propriedade presumida de Isabel Tavares Rodrigues, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V80 (vértice oitenta), de coordenadas (UTM) N=7.723.817,352 m e E=707.475,756 m que foi materializado na divisa das propriedades de Paulo Cesar Duarte Jalles e Outras com Isabel Tavares Rodrigues, onde tem início está descrição. Daí segue com o azimute de 37°52'21" e distância de 37 52'21" e distância de 14,50 m tem-se o V81 (vértice oitenta e um), de coordenadas (UTM) N=7.723.828,800 m e E=707.484,658 m, materializado na divisa da propriedade de Nilda Arlindo Marinho, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V80 e V81, perfazendo uma extensão total de 14,50 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V80 com a propriedade de Paulo Cesar Duarte Jalles e Outras; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Isabel Tavares Rodrigues); pelo vértice V81 com a propriedade de Nilda Arlindo Marinho;

(ggg) área de terreno com a medida de 42,93 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 62/89, de propriedade presumida de Nilda Arlindo Marinho, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V81 (vértice oitenta e um), de coordenadas (UTM) N=7.723.828,800 m e E=707.484,658 m que foi materializado na divisa das propriedades de Isabel Tavares Rodrigues com Nilda Arlindo Marinho, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 37°52'21" e distância de 14,31 m tem-se o V82 (vértice oitenta e dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.840,096 m e E=707.493,444 m, materializado na divisa da propriedade de Aparecida da Cruz Viana Gonçalves, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V81 e V82, perfazendo uma extensão total de 14,31 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V81 com a propriedade de Isabel Tavares Rodrigues; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Nilda Arlindo Marinho); pelo vértice V82 com a propriedade de Aparecida da Cruz Viana Gonçalves;

(hh) área de terreno com a medida de 42,02 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 63/89, de propriedade presumida de Nilda Arlindo Marinho, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V82 (vértice oitenta e dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.840,096 m e E=707.493,444 m que foi materializado na divisa das propriedades de Nilda Arlindo Marinho com Aparecida da Cruz Viana Gonçalves, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 37°52'21" e distância de 9,49 m tem-se o V83 (vértice oitenta e três), de coordenadas (UTM) N=7.723.847,591 m e E=707.499,273 m; daí, com azimute de 63°47'07" e distância de 4,51 m tem-se o V84 (vértice oitenta e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.849,584 m e E=707.503,320 m, materializado na divisa da propriedade de Luiz Andrade Baião, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V82, V83 e V84, perfazendo uma extensão total de 14,01 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V82 com a propriedade de Nilda Arlindo Marinho; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Aparecida da Cruz Viana Gonçalves); pelo vértice V84 com a propriedade de Luiz Andrade Baião;

(ii) área de terreno com a medida de 19,07 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 64/89, de propriedade presumida de Luiz Andrade Baião, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V84 (vértice oitenta e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.849,584 m e E=707.503,320 m que foi materializado na divisa das propriedades de Aparecida da Cruz Viana Gonçalves com Luiz Andrade Baião, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 63°47'07" e distância de 6,36 m tem-se o V85 (vértice oitenta e cinco), de coordenadas (UTM) N=7.723.852,392 m e E=707.509,023 m, materializado na divisa da propriedade de André Oliveira Sena, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V84 e V85, perfazendo uma extensão total de 6,36 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V84 com a propriedade de Aparecida da Cruz Viana Gonçalves; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Luiz Andrade Baião); pelo vértice V85 com a propriedade de André Oliveira Sena;

(jjj) área de terreno com a medida de 31,98 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 65/89, de propriedade presumida de André Oliveira Sena, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V85 (vértice oitenta e cinco), de coordenadas (UTM) N=7.723.852,392 m e E=707.509,023 m que foi materializado na divisa das propriedades de Luiz Andrade Baião com André Oliveira Sena, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 63°47'07" e distância de 10,66 m tem-se o V86 (vértice oitenta e seis), de coordenadas (UTM) N=7.723.857,101 m e E=707.518,588 m, materializado na divisa da propriedade de Luiz Andrade Baião, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V85 e V86, perfazendo uma extensão total de 6,36 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V85 com a propriedade de Luiz Andrade Baião; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (André Oliveira Sena); pelo vértice V86 com a propriedade de Luiz Andrade Baião;

(kkk) área de terreno com a medida de 32,98 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 66/89, de propriedade presumida de Luiz Andrade Baião, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V86 (vértice oitenta e seis), de coordenadas (UTM) N=7.723.857,101 m e E=707.518,589 m que foi materializado na divisa das propriedades de André Oliveira Sena com Luiz Andrade Baião, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 63°46'48" e distância de 10,99 m tem-se o V87 (vértice oitenta e sete), de coordenadas (UTM) N=7.723.861,959 m e E=707.528,452 m, materializado na divisa da propriedade de Luiz Andrade Baião, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V86 e V87, perfazendo uma extensão total de 10,99 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V86 com a propriedade de André Oliveira Sena; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Luiz Andrade Baião); pelo vértice V87 com a propriedade de Luiz Andrade Baião;

III) área de terreno com a medida de 26,41 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 67/89, de propriedade presumida de Luiz Andrade Baião, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V87 (vértice oitenta e sete), de coordenadas (UTM) N=7.723.861,959 m e E=707.528,452 m que foi materializado na divisa das propriedades de Luiz Andrade Baião, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 63°46'19" e distância de 8,80 m tem-se o V88 (vértice oitenta e oito), de coordenadas (UTM) N=7.723.865,850 m e E=707.536,349 m, materializado na divisa da propriedade de André Oliveira Sena, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V87 e V88, perfazendo uma extensão total de 8,80 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V87 com a propriedade de Luiz Andrade Baião; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Luiz Andrade Baião); pelo vértice V88 com a propriedade de André Oliveira Sena;

mm) área de terreno com a medida de 28,39 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 68/89, de propriedade presumida de André Oliveira Sena, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V88 (vértice oitenta e oito), de coordenadas (UTM) N=7.723.865,850 m e E=707.536,349 m que foi materializado na divisa das propriedades de Luiz Andrade Baião com André Oliveira Sena, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 63°47'01" e distância de 9,46 m tem-se o V89 (vértice oitenta e nove), de coordenadas (UTM) N=7.723.870,031 m e E=707.544,839 m, materializado na divisa da propriedade de Cristiane Maria Vilela Pinto Coelho e outros, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V88 e V89, perfazendo uma extensão total de 9,46 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V88 com a propriedade de Luiz Andrade Baião; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (André Oliveira Sena); pelo vértice V89 com a propriedade de Cristiane Maria Vilela Pinto Coelho e outros;

nn) área de terreno com a medida de 50,12 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 69/89, de propriedade presumida de Cristiane Maria Vilela Pinto Coelho e outros, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V89 (vértice oitenta e nove), de coordenadas (UTM) N=7.723.870,031 m e E=707.544,839 m que foi materializado na divisa das propriedades de André Oliveira Sena com Cristiane Maria Vilela Pinto Coelho e outros, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 63°47'36" e distância de 16,71 m tem-se o V90 (vértice noventa), de coordenadas (UTM) N=7.723.877,408 m e E=707.559,828 m, materializado na divisa da propriedade de João Batista da Cunha Osorio, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V89 e V90, perfazendo uma extensão total de 16,71 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V89 com a propriedade de Luiz Andrade Baião; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Cristiane Maria Vilela Pinto Coelho e outros);

ooo) área de terreno com a medida de 29,93 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 70/89, de propriedade presumida de João Batista da Cunha Osorio, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V90 (vértice noventa), de coordenadas (UTM) N=7.723.877,407 m e E=707.559,826 m que foi materializado na divisa das propriedades de Cristiane Maria Vilela Pinto Coelho e outros com João Batista da Cunha Osorio, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 63°47'36" e distância de 7,50 m tem-se o V91 (vértice noventa e um), de coordenadas (UTM) N=7.723.880,721 m e E=707.566,559 m; daí, com azimute de 75°17'49" e distância de 2,47 m tem-se o V92 (vértice noventa e dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.881,348 m e E=707.568,950 m, materializado na divisa da propriedade de Juvanil e Geovani Freitas Viana, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V90, V91 e V92, perfazendo uma extensão total de 9,98 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V90 com a propriedade de Cristiane Maria Vilela Pinto Coelho e outros; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (João Batista da Cunha Osorio); pelo vértice V92 com a propriedade de Juvanil e Geovani Freitas Viana;

ppp) área de terreno com a medida de 20,96 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 71/89, de propriedade presumida de Juvanil e Geovani Freitas Viana, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V92 (vértice noventa e dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.881,348 m e E=707.568,950 m que foi materializado na divisa das propriedades de João Batista da Cunha Osorio com Juvanil e Geovani Freitas Viana, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 75°17'49" e distância de 6,99 m tem-se o V93 (vértice noventa e três), de coordenadas (UTM) N=7.723.883,122 m e E=707.575,709 m, materializado na divisa da propriedade de Jesus Duarte Jalles, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V92 e V93, perfazendo uma extensão total de 6,99 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V92 com a propriedade de João Batista da Cunha Osorio; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Juvanil e Geovani Freitas Viana); pelo vértice V93 com a propriedade de Jesus Duarte Jalles;

qqq) área de terreno com a medida de 54,30 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 72/89, de propriedade presumida de Jesus Duarte Jalles, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V93 (vértice noventa e três), de coordenadas (UTM) N=7.723.883,122 m e E=707.575,709 m que foi materializado na divisa das propriedades de Juvanil e Geovani Freitas Viana com Jesus Duarte Jalles, onde tem inicio está descrição. Daí segue com o azimute de 75°17'49" e distância de 18,10 m tem-se o V94 (vértice noventa e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.887,716 m e E=707.593,217 m, materializado na divisa da propriedade de José Roberto Gonçalves Barbosa, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V93 e V94, perfazendo uma extensão total de 18,10 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V93 com a propriedade de Juvanil e Geovani Freitas Viana; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Jesus Duarte Jalles); pelo vértice V94 com a propriedade de José Roberto Gonçalves Barbosa;

rrr) área de terreno com a medida de 33,29 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 73/89, de propriedade presumida de José Roberto Gonçalves Barbosa, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V94 (vértice noventa e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.887,716 m e E=707.593,217 m que foi materializado na divisa das propriedades de Jesus Duarte Jalles com José Roberto Gonçalves Barbosa, onde tem inicio está descrição. Daí segue com azimute de 75°17'49" e distância de 2,44 m tem-se o V95 (vértice noventa e cinco), de coordenadas (UTM) N=7.723.888,335 m e E=707.595,576 m; daí, com azimute de 69°00'30" e distância de 8,66 m tem-se o V96 (vértice noventa e seis), de coordenadas (UTM) N=7.723.891,436 m e E=707.603,659 m, materializado na divisa da propriedade de Rafael Ferreira Destro e Sara Ferreira Destro, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V

uuu) área de terreno com a medida de 25,64 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 76/89, de propriedade presumida de José Fontes Fernandes Júnior, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V98 (vértice noventa e oito), de coordenadas (UTM) N=7.723.898,735 m e E=707.622,680 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Mayra C. Gonçalves e Michele C. Gonçalves com José Fontes Fernandes Junior, onde tem início está descrição. Daí segue com azimute de 69°00'30" e distância de 8,55 m tem-se o V99 (vértice noventa e nove), de coordenadas (UTM) N=7.723.901,796 m e E=707.630,660 m, materializado na divisa da propriedade de José Alves de Aguiar, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V98 e V99 perfazendo uma extensão total de 8,55 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V98 com a propriedade de Mayra C. Gonçalves e Michele C. Gonçalves; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (José Fontes Fernandes Junior); pelo vértice V99 com a propriedade de José Alves de Aguiar;

vvv) área de terreno com a medida de 27,02 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 77/89, de propriedade presumida de José Alves de Aguiar, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V99 (vértice noventa e nove) de coordenadas (UTM) N=7.723.901,796 m e E=707.630,660 m, que foi materializado na divisa das propriedades de José Fontes Fernandes Junior com José Alves de Aguiar, onde tem início está descrição. Daí segue com azimute de 69°00'30" e distância de 9,01 m tem-se o V100 (vértice cem), de coordenadas (UTM) N=7.723.905,023 m e E=707.639,069 m, materializado na divisa da propriedade de Perpétua Maria Moreira, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V99 e V100 perfazendo uma extensão total de 9,01 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V99 com a propriedade de José Fontes Fernandes Junior; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (José Alves de Aguiar); pelo vértice V100 com a propriedade de Perpétua Maria Moreira;

www) área de terreno com a medida de 33,49 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 78/89, de propriedade presumida de Perpétua Maria Moreira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V100 (vértice cem) de coordenadas (UTM) N=7.723.905,023 m e E=707.639,069 m, que foi materializado na divisa das propriedades de José Alves de Aguiar com Perpétua Maria Moreira, onde tem início está descrição. Daí segue com azimute de 69°00'30" e distância de 11,16 m tem-se o V101 (vértice cento e um), de coordenadas (UTM) N=7.723.909,022 m e E=707.649,491 m, materializado na divisa da propriedade de Rubens José de Moraes, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V100 e V101 perfazendo uma extensão total de 11,16 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V100 com a propriedade de José Alves de Aguiar; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Perpétua Maria Moreira); pelo vértice V101 com a propriedade de Rubens José de Moraes;

xxx) área de terreno com a medida de 23,36 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 79/89, de propriedade presumida de Rubens José de Moraes, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V101 (vértice cento e um) de coordenadas (UTM) N=7.723.909,022 m e E=707.649,491 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Perpétua Maria Moreira com Rubens José de Moraes, onde tem início está descrição. Daí segue com azimute de 69°00'30" e distância de 7,79 m tem-se o V102 (vértice cento e dois), de coordenadas (UTM) N=7.723.911,812 m e E=707.656,763 m, materializado na divisa da propriedade de Rubens José de Moraes, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V101 e V102 perfazendo uma extensão total de 7,79 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V100 com a propriedade de Perpétua Maria Moreira; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Rubens José de Moraes); pelo vértice V101 com a propriedade de Rubens José de Moraes;

yyy) área de terreno com a medida de 24,20 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 80/89, de propriedade presumida de Rubens José de Moraes, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V102 (vértice cento e dois) de coordenadas (UTM) N=7.723.911,812 m e E=707.656,763 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Rubens José de Moraes, onde tem início está descrição. Daí segue com azimute de 69°00'30" e distância de 8,07 m tem-se o V103 (vértice cento e três), de coordenadas (UTM) N=7.723.914,701 m e E=707.664,293 m, materializado na divisa da propriedade de Rubens José de Moraes, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V102 e V103 perfazendo uma extensão total de 8,07 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V102 com a propriedade de Rubens José de Moraes; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Rubens José de Moraes); pelo vértice V103 com a propriedade de Rubens José de Moraes;

zzz) área de terreno com a medida de 32,90 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 81/89, de propriedade presumida de Rubens José de Moraes, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V103 (vértice cento e três) de coordenadas (UTM) N=7.723.914,701 m e E=707.664,293 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Rubens José de Moraes, onde tem inicio está descrição. Daí segue com azimute de 69°00'30" e distância de 10,97 m tem-se o V104 (vértice cento e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.723.918,629 m e E=707.674,531 m, materializado na divisa da propriedade de Joaquim Afonso de Moraes, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V103 e V104 perfazendo uma extensão total de 10,97 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V103 com a propriedade de Rubens José de Moraes; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Rubens José de Moraes); pelo vértice V104 com a propriedade de Joaquim Afonso de Moraes;

aaaa) área de terreno com a medida de 53,01 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 82/89, de propriedade presumida de Joaquim Afonso de Moraes, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V104 (vértice cento e quatro) de coordenadas (UTM) N=7.723.918,629 m e E=707.674,531 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Rubens José de Moraes com Joaquim Afonso de Moraes, onde tem inicio está descrição. Daí segue com azimute de 69°00'30" e distância de 17,67 m tem-se o V105 (vértice cento e cinco), de coordenadas (UTM) N=7.723.924,960 m e E=707.691,029 m, materializado na divisa da propriedade de Guilherme B. Moreira e Gabriel Barbosa Moreira, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V104 e V105 perfazendo uma extensão total de 17,67 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V104 com a propriedade de Rubens José de Moraes; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Joaquim Afonso de Moraes); pelo vértice V105 com a propriedade de Guilherme B. Moreira e Gabriel Barbosa Moreira;

bbbb) área de terreno com a medida de 64,74 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 83/89, de propriedade presumida de Guilherme B. Moreira e Gabriel Barbosa Moreira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V105 (vértice cento e cinco) de coordenadas (UTM) N=7.723.924,960 m e E=707.691,029 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Joaquim Afonso de Moraes com Guilherme B. Moreira e Gabriel Barbosa Moreira, onde tem inicio está descrição. Daí segue com azimute de 69°00'30" e distância de 21,58 m tem-se o V106 (vértice cento e seis), de coordenadas (UTM) N=7.723.932,691 m e E=707.711,177 m, materializado na divisa da propriedade do Governo do Estado de Minas Gerais, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V105 e V106 perfazendo uma extensão total de 21,58 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V105 com a propriedade de Joaquim Afonso de Moraes; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Guilherme B. Moreira e Gabriel Barbosa Moreira); pelo vértice V106 com a propriedade do Governo do Estado de Minas Gerais;

cccc) área de terreno com a medida de 34,58 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 85/89, de propriedade presumida de Joaquim Afonso Moraes, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V107 (vértice cento e sete) de coordenadas (UTM) N=7.723.936,758 m e E=707.721,779 m, que foi materializado na divisa das propriedades do Governo do Estado de Minas Gerais com Joaquim Afonso Moraes, onde tem inicio está descrição. Daí segue com azimute de 69°00'30" e distância de 4,83 m tem-se o V108 (vértice cento e oito), de coordenadas (UTM) N=7.723.938,487 m e E=707.726,285 m; dai, com azimute de 89°01'58" e distância de 6,70 m tem-se o V109 (vértice cento e nove), de coordenadas (UTM) N=7.723.938,600 m e E=707.732,984 m, materializado na divisa da propriedade de Enéas Batista de Souza, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V107, V108 e V109 perfazendo uma extensão total de 11,53 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V107 com a propriedade do Governo do Estado de Minas Gerais; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Joaquim Afonso Moraes); pelo vértice V109 com a propriedade de Enéas Batista de Souza;

dddd) área de terreno com a medida de 39,94 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 86/89, de propriedade presumida de Enéas Batista de Souza, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V109 (vértice cento e nove) de coordenadas (UTM) N=7.723.938,600 m e E=707.732,984 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Joaquim Afonso Moraes com Enéas Batista de Souza, onde tem inicio está descrição. Daí segue com azimute de 89°01'58" e distância de 13,31 m tem-se o V110 (vértice cento e dez), de coordenadas (UTM) N=7.723.938,825 m e E=707.746,295 m, materializado na divisa da propriedade de Eugênia de Oliveira Herculano, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V109 e V110 perfazendo uma extensão total de 13,31 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V109 com a propriedade de Joaquim Afonso Moraes; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Enéas Batista de Souza); pelo vértice V110 com a propriedade de Eugênia de Oliveira Herculano;

eeee) área de terreno com a medida de 52,55 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 87/89, de propriedade presumida de Eugênia de Oliveira Herculano, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V110 (vértice cento e dez) de coordenadas (UTM) N=7.723.938,825 m e E=707.746,295 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Enéas Batista de Souza com Eugênia de Oliveira Herculano, onde tem inicio está descrição. Daí segue com azimute de 89°01'58" e distância de 17,52 m tem-se o V111 (vértice cento e onze), de coordenadas (UTM) N=7.723.939,121 m e E=707.763,809 m, materializado na divisa da propriedade de Egídio de Castro Moreira, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V110 e V111 perfazendo uma extensão total de 17,52 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V110 com a propriedade de Enéas Batista de Souza; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Eugênia de Oliveira Herculano); pelo vértice V111 com a propriedade de Egídio de Castro Moreira;

ffff) área de terreno com a medida de 20,68 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 88/89, de propriedade presumida de Egídio de Castro Moreira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V111 (vértice cento e onze) de coordenadas (UTM) N=7.723.939,121 m e E=707.763,809 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Eugênia de Oliveira Herculano com Egídio de Castro Moreira, onde tem inicio está descrição. Daí segue com azimute de 89°01'58" e distância de 6,89 m tem-se o V112 (vértice cento e doze), de coordenadas (UTM) N=7.723.939,237 m e E=707.770,701 m, materializado na divisa da propriedade de Maria José do Carmo Roque Andrade, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V111 e V112 perfazendo uma extensão total de 6,89 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V111 com a propriedade de Eugênia de Oliveira Herculano; pelas laterais, com área remanescente de mesmo proprietário (Egídio de Castro Moreira); pelo vértice V112 com a propriedade de Maria José do Carmo Roque Andrade;

gggg) área de terreno com a medida de 46,73 m<sup>2</sup>, situada no Município de Guaraciaba, necessária à faixa de servidão do interceptor Piranga – Margem Esquerda, Gleba 89/89, de propriedade presumida de Maria José do Carmo Roque Andrade, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O V112 (vértice cento e doze) de coordenadas (UTM) N=7.723.939,237 m e E=707.770,701 m, que foi materializado na divisa das propriedades de Eugênia de Oliveira Herculano com Egídio de Castro Moreira, onde tem inicio está descrição. Daí segue com azimute de 89°01'58" e distância de 15,58 m tem-se o V113 (vértice cento e treze), de coordenadas (UTM) N=7.723.939,500 m e E=707.786,276 m, materializado na divisa da propriedade de Maria José do Carmo Roque Andrade, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V112 e V113 perfazendo uma extensão total de 15,58 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V112 com a propriedade de Egídio de Castro Moreira; pelas laterais e vértice V113, com área remanescente de mesmo proprietário (Maria José do Carmo Roque Andrade).

06 1936956 - 1

## Atos do Governador

### ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JÉSSICA EVELLYN BATISTA RIBEIRO**, MASP 1567568-9, do cargo de provimento em comissão DAD-5 EG1100864 da Secretaria de Estado de Governo, a contar de 2/5/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LARISSA LORENA RODRIGUES**, MASP 752796-3, do cargo de provimento em comissão DAD-8 OP1100696, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomina**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LARISSA LORENA RODRIGUES**, MASP 752796-3, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 OP1100696, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.

**coloca**, nos termos dos arts. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias à disposição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, de 01/10/2023 a 31/12/2024, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 16/2024, para regularizar situação funcional:

**PAULÓ CEZAR VIEIRA** / MASP 1047114-2 / ASAE - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS.

**coloca**, nos termos dos arts. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias à disposição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, de 01/10/2023 a 31/12/2024, com ônus para o cedente:

**PEDRO SOARES NETTO IRIAS** - MASP 1171641-2 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA P**

coloca, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.507, de 29 de dezembro de 1987, e dos art. 7º e art. 10 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Prefeitura Municipal de Prados/ Unidade S.U.S Prados, de 08/05/2024 a 31/12/2024, atendendo a proposta de programa estadual de municipalização, com ônus para o cedente:  
ARI MORATO NETO; MASP 384470-1; ANALISTA DE ATENÇÃO À SAÚDE IV/B.

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, até 31/12/2024, com ônus para o cessionário: MARIA CRISTINA DUTRA; MASP 1211134/0; ESPECIALISTA EM POLITICAS E GESTAO DA SAUDE III/A.

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 03/06/2023, pelo qual BRUNO RODRIGUES FREITAS, MASP 124130-0, ADMISSÃO 3, PEBIE, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi autorizada a afastar-se de suas atribuições, no período de 3/6/2023 a 9/12/2024, para participar de Mestrado em Geografia, ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros - Uimontes, em Montes Claros/MG, para regularizar situação funcional.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, JANAILA CARNEIRO DE FREITAS, MASP 1131488-7, do cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101219 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa ELIVÂNIA NERES PEREIRA DE SOUSA, MASP 1181044-7, da função gratificada FGD-4 ED1101017 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa LUCAS NUNES DA COSTA, MASP 1213363-3, da função gratificada FGD-2 ED1101219 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa RUTHINEIA MIRANDA FONSECA, MASP 1325363-8, da função gratificada FGD-1 ED1100740 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa ALESSANDRA NERIS SANTANA, MASP 1313165-1, da função gratificada FGD-2 ED1101195 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa ANDRÉ MARTINS ROCHA, MASP 1320267-6, da função gratificada FGD-1 ED1100742 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa GRACIELLE GUIMARÃES COSTA DE SOUSA, MASP 881604-3, da função gratificada FGD-5 ED1101038 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, ELIVÂNIA NERES PEREIRA DE SOUSA, MASP 1181044-7, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101219, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, GRACIELLE GUIMARÃES COSTA DE SOUSA, MASP 881604-3, para a função gratificada FGD-5 ED1100230 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, KELLEN CRISTINA SILVA CARVALHO, MASP 1113753-6, para a função gratificada FGD-2 ED1101195 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, JANAÍLA CARNEIRO DE FREITAS, MASP 1131488-7, para a função gratificada FGD-1 ED1100740 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, ALESSANDRA NERIS SANTANA, MASP 1313165-1, para a função gratificada FGD-1 ED1100742 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, LUCAS NUNES DA COSTA, MASP 1213363-3, para a função gratificada FGD-4 ED1101017 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, ANDRÉ MARTINS ROCHA, MASP 1320267-6, para a função gratificada FGD-2 ED1101219 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, concede, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, novo período de licença para tratar de interesse particular de 2 (DOIS) ANOS à servidora MARLENE CAIXETA VIEIRA, MASP 1322985-1, PEB I C - ADM. 3, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

#### Pelo Conselho Estadual de Educação

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, DANIELA FABIANNE FARIA SILVA, MASP 1059664-1, do cargo de provimento em comissão DAD-4 CE1101169 do Conselho Estadual de Educação, a contar de 2/5/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, GISELE CRISTINA FERREIRA PINTO, MASP 1007580-2, para a função gratificada FGD-1 CE1100245 do Conselho Estadual de Educação.

#### Pela Universidade Estadual de Montes Claros

retifica o ato de disposição de AIMÉ SANTIAGO VILELLA, da Universidade Estadual de Montes Claros, publicado em 01/05/2024: onde se lê "com ônus para o cessionário", leia-se "com ônus para o cedente".

06 1936958 - 1

#### DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

### Expediente

#### DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.995, de 20 de maio de 2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 116283/23 – CTPM, com extrato publicado no Diário Oficial em 06/10/2023, que tramita por meio do Processo SEI nº 1250.01.0006295/2024-14, considerando ainda o Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 87/2024, aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor Lívio Rodrigues Gomes, servidor nº PM 168.131-1, Masp 12614673, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, lotado no Colégio Tiradentes da Polícia Militar da Unidade José Mauro de Vasconcelos, nos termos do artigo 244, inciso V, da Lei Estadual nº 869/52, em decorrência de infração ao artigo 169, c/c art. 256, da Lei Estadual nº 869/1952.

Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado, e seu advogado Dr. Zoc Ferreira Santos, OAB/MG 126.800.

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.995, de 20 de maio de 2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NUCAD/SEE nº 22/2022 (evento 4982528), com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 20/07/2022 (evento 50031613), que tramita por meio do Processo SEI nº 1260.01.012596/2022-13, considerando ainda o Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 88/2024 (SEI 87597245), aplica a penalidade de demissão à agente pública Cláudia Andrade Silva Nepomuceno, Masp. 666.398-3, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, admissão 4, à época dos fatos ocupante do cargo em comissão de Diretora e Presidente da Caixa Escolar Custódio Ferreira da Costa, da E. E. Antônio Macedo, município de Ewbank da Câmara, Superintendência Regional de Ensino Juiz de Fora, da Secretaria de Estado de Educação – SEE, com fundamento no art. 244, inciso V, da Lei Estadual nº 869/1952, por inobservar o disposto nos deveres previstos no artigo 216, incisos V e VI, incidindo na conduta descrita no artigo 249, inciso III, ambos da Lei Estadual nº 869/52.

Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da agente pública acima qualificada, e de seu advogado Dra. Rayana da Silva Costa, OAB MG 192.542 (evento 52532379).

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.995, de 20 de maio de 2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 119/2023 (Processo SEI nº 1260.01.0157447/2023-29), com extrato publicado no Diário Oficial de 22 de novembro de 2023, bem como no Parecer Núcleo Técnico COGE nº 85/2024, DEMITE A BEM DO SERVICO PÚBLICO o servidor Charles Santos da Silva, Masp 1.206.238-6, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação Básica, admissão 4, Superintendência Regional de Ensino Teófilo Otoni, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art.244, inciso VI, da Lei 869/1952, por infringência ao art.172, incisos III e VIII, art.173, incisos I, II e IV, da Lei Estadual nº 7.109/1977, violar os deveres funcionais previstos no art.216, incisos V e VI, e por incorrer no ilícito previsto no art.250, inciso I, da Lei Estadual nº 869/1952.

Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor público acima qualificado e Defensora Dativa Sra. Rose Marie Christman Arantes Jáber, Masp 609.899-0.

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Controlador-Geral do Estado, Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

06 1936922 - 1

## Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

### Expediente

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do art. 46 e Segs do Decreto Interno do Conselho de Administração de Pessoal.

#### DELIBERAÇÃO Nº 27.929/CAP/24

Reclamante M. M. F – Masp-3XX.00X-6– Processo SEI nº 1080.01.0058266/2023-86 – Conselheira relatora Ragiana Valentim Pereira. Julgamento 21/03/24.

Servidora aposentada lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Reclamação – Conversão em espécie de férias – prêmio não gozadas – Materiais objeto da ação judicial – Autos nº 5051617.62.2024.8.13.0024 – Intelegção do parágrafo único do art. 23 do decreto Estadual nº 46/2012/2012 e do art. 3º do Decreto Estadual nº 6.278/1961 – Extinção do processo – Não conhecimento.

Impõe-se o não conhecimento da reclamação em face da propositura de ação judicial com o objeto idêntico ao do presente recurso, nos termos do art. 23 do Decreto nº 46/2012/2012.

#### DELIBERAÇÃO Nº 27.931/CAP/24

Reclamante L. T. de A. Masp-IXX.0XX – Processo SEI nº 1080.01.0012706/2024-49 – Conselheira relatora Gabriela Bernardes de Vasconcelos Lopes – Julgamento 04/04/2024.

Servidora lotada na Secretaria de Estado de Educação (SEE) – Pleito visando a concessão do pagamento das parcelas atrasadas, da gratificação de que trata a Lei Estadual nº 10.797/1992 – Ausência de juntada do requerimento administrativo e negativa do órgão de origem – Reclamação Originária – Não conhecimento.

Impõe-se o não conhecimento da reclamação apresentada pela servidora em virtude da inexistência nos autos de requerimento e ato indeferitório.

Súmula da para a 213º (segunda milésima centésima trigésima primeira) reunião ordinária realizada no dia dia 18 de abril de 2024. Presentes os Conselheiros João Guilherme de Souza Porto, Gabriela Bernardes Vasconcelos Lopes, Ragiana Valentim Pereira e Tamires Natália Brumer Pedrosa. I.Reclamante Z. M. C. M – não conhecem da reclamação.2.Reclamante N. A. F. de O – não conhecem da reclamação.3.Reclamante L. L. B – não conhecem da reclamação. Pauta para a 213º (segunda milésima centésima trigésima segunda) reunião ordinária realizada no dia dia 09 de maio de 2024, às 14hs, por videoconferência.I.Processo Nº 1080.01.0001583/2024-58 -Reclamante E. A. L – Conselheira Gabriela Bernardes.2.Processo SEI Nº 1080.01.0001230/2024-83 - Reclamante L. M. G - Conselheira Ragiana Valentim.3 .Processo SEI Nº 1080.01.0004612/2024-46-Reclamante S. de A - Conselheira Tamires Natália.4.Processo SEI Nº 1080.01.0096850/2023-04-M . M – Conselheiro João Guilherme.5.Processo SEI Nº 1080.0.100114836/2023-58 - C de L – Conselheiro João Guilherme.

06 1936929 - 1

## Polícia Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Piassi do Nascimento

### Expediente

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

REFERÊNCIA: ART. 176 E 336, II, A E B – MAPPA

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2024, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na sede do 47º BPM, onde eu Anderson Corrêa Rodrigues, 1º Ten PM, encontrava-me, nomeio o nº 127.117-

## MINAS GERAIS

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

## TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024 - 9

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

REFERÊNCIA: ART. 176 E 336, II, A E B – MAPPA  
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2024, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na sede do 47º BPM, onde eu Anderson Corrêa Rodrigues, 1º Ten PM, encontra-me, nomeio o nº 166.641-1, 1º Ten PM Gabriel Siqueira de Aredes, como defensor do acusado, nº 142.483-7, Asp a Of Valter Martins da Silva, no PCD nº 118.930/23/47BPM, haja vista o mesmo ter se recusado a apresentar suas RED finais, estando revel.

Anderson Corrêa Rodrigues  
1º Ten PM  
Encarregado

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

REFERÊNCIA: ART. 176 E 336, II, A E B – MAPPA  
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2024, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na sede do 47º BPM, onde eu Anderson Corrêa Rodrigues, 1º Ten PM, encontra-me, nomeio o nº 166.641-1, 1º Ten PM Gabriel Siqueira de Aredes, como defensor do acusado, nº 142.483-7, Asp a Of Valter Martins da Silva, no PCD nº 118.910/23/47BPM, haja vista o mesmo ter se recusado a apresentar suas RED finais, estando revel.

Anderson Corrêa Rodrigues  
1º Ten PM  
Encarregado

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

REFERÊNCIA: ART. 176 E 336, II, A E B – MAPPA  
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2024, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na sede do 47º BPM, onde eu Anderson Corrêa Rodrigues, 1º Ten PM, encontra-me, nomeio o nº 166.641-1, 1º Ten PM Gabriel Siqueira de Aredes, como defensor do acusado, nº 142.483-7, Asp a Of Valter Martins da Silva, no PCD nº 118.910/23/47BPM, haja vista o mesmo ter se recusado a apresentar suas RED finais, estando revel.

Anderson Corrêa Rodrigues  
1º Ten PM  
Encarregado

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

REFERÊNCIA: ART. 176 E 336, II, A E B – MAPPA  
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2024, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na sede do 47º BPM, onde eu Anderson Corrêa Rodrigues, 1º Ten PM, encontra-me, nomeio o nº 166.641-1, 1º Ten PM Gabriel Siqueira de Aredes, como defensor do acusado, nº 142.483-7, Asp a Of Valter Martins da Silva, no PCD nº 118.910/23/47BPM, haja vista o mesmo ter se recusado a apresentar suas RED finais, estando revel.

Anderson Corrêa Rodrigues  
1º Ten PM  
Encarregado

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

REFERÊNCIA: ART. 176 E 336, II, A E B – MAPPA  
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2024, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na sede do 47º BPM, onde eu Anderson Corrêa Rodrigues, 1º Ten PM, encontra-me, nomeio o nº 166.641-1, 1º Ten PM Gabriel Siqueira de Aredes, como defensor do acusado, nº 142.483-7, Asp a Of Valter Martins da Silva, no PCD nº 118.910/23/47BPM, haja vista o mesmo ter se recusado a apresentar suas RED finais, estando revel.

Anderson Corrêa Rodrigues  
1º Ten PM  
Encarregado

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

REFERÊNCIA: ART. 176 E 336, II, A E B – MAPPA  
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2024, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na sede do 47º BPM, onde eu Anderson Corrêa Rodrigues, 1º Ten PM, encontra-me, nomeio o nº 169.306-8, 1º Ten PM Henrique Martins Benevides, como defensor do acusado, nº 142.483-7, Asp a Of Valter Martins da Silva, no PCD nº 118.793/23/47BPM, haja vista o mesmo ter se recusado a apresentar suas RED finais, estando revel.

Anderson Corrêa Rodrigues  
1º Ten PM  
Encarregado

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

REFERÊNCIA: ART. 176 E 336, II, A E B – MAPPA

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2024, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na sede do 47º BPM, onde eu Anderson Corrêa Rodrigues, 1º Ten PM, encontra-me, nomeio o nº 169.306-8, 1º Ten PM Henrique Martins Benevides, como defensor do acusado, nº 142.483-7, Asp a Of Valter Martins da Silva, no PCD nº 118.793/23/47BPM, haja vista o mesmo ter se recusado a apresentar suas RED finais, estando revel.

Anderson Corrêa Rodrigues  
1º Ten PM  
Encarregado

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

REFERÊNCIA: ART. 176 E 336, II, A E B – MAPPA  
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2024, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na sede do 47º BPM, onde eu Anderson Corrêa Rodrigues, 1º Ten PM, encontra-me, nomeio o nº 169.306-8, 1º Ten PM Henrique Martins Benevides, como defensor do acusado, nº 142.483-7, Asp a Of Valter Martins da Silva, no PCD nº 118.931/23/47BPM, haja vista o mesmo ter se recusado a apresentar suas RED finais, estando revel.

Anderson Corrêa Rodrigues  
1º Ten PM  
Encarregado

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

REFERÊNCIA: ART. 176 E 336, II, A E B – MAPPA  
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2024, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na sede do 47º BPM, onde eu Anderson Corrêa Rodrigues, 1º Ten PM, encontra-me, nomeio o nº 169.306-8, 1º Ten PM Henrique Martins Benevides, como defensor do acusado, nº 142.483-7, Asp a Of Valter Martins da Silva, no PCD nº 118.931/23/47BPM, haja vista o mesmo ter se recusado a apresentar suas RED finais, estando revel.

Anderson Corrêa Rodrigues  
1º Ten PM  
Encarregado

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

REFERÊNCIA: ART. 176 E 336, II, A E B – MAPPA  
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2024, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na sede do 47º BPM, onde eu Anderson Corrêa Rodrigues, 1º Ten PM, encontra-me, nomeio o nº 169.306-8, 1º Ten PM Henrique Martins Benevides, como defensor do acusado, nº 142.483-7, Asp a Of Valter Martins da Silva, no PCD nº 118.931/23/47BPM, haja vista o mesmo ter se recusado a apresentar suas RED finais, estando revel.

Anderson Corrêa Rodrigues  
1º Ten PM  
Encarregado

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

REFERÊNCIA: ART. 176 E 336, II, A E B – MAPPA  
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2024, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na sede do 47º BPM, onde eu Anderson Corrêa Rodrigues, 1º Ten PM, encontra-me, nomeio o nº 169.306-8, 1º Ten PM Henrique Martins Benevides, como defensor do acusado, nº 142.483-7, Asp a Of Valter Martins da Silva, no PCD nº 118.931/23/47BPM, haja vista o mesmo ter se recusado a apresentar suas RED finais, estando revel.

Anderson Corrêa Rodrigues  
1º Ten PM  
Encarregado

05 1936363 - 1

### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

#### TÍTULO DE REFORMA POR INVALIDEZ

(Anulação do Ato de Reforma em Cumprimento a Decisão Judicial)

A CORONEL PM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que foram subdelegadas pelo art. 1º, inciso II, da Resolução n. 3.806, de 10 de março de 2005, conforme o previsto no art. 7º, inciso XVII, alínea “c”, da Resolução n. 4.452, de 14 de janeiro de 2016. 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. O nº 070.470-0, CABO PM QPR EDUARDO ROGÉRIO SOARES DE MOURA, CPF nº 391.\*\*\*.\*\*\*-04, do 5º BPM, foi submetido à avaliação médica pericial pela Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), sendo declarada INCAPAZ para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por estar acometido de moléstia não invalidante no estágio em que se encontra, nem decorrente de acidente de serviço e não alienante, conforme Laudo de Reforma nº 026/2004, de 04/05/2004, com os proventos PROPORACIONAIS de sua graduação, nos termos do art. 140, I, da Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG); c/c art. 44, inciso II, da Lei Complementar nº 142.483-7, Asp a Of Valter Martins da Silva, no PCD nº 118.930/23/47BPM, haja vista o mesmo ter se recusado a apresentar suas RED finais, estando revel.

Anderson Corrêa Rodrigues  
1º Ten PM  
Encarregado

05 1936363 - 1

ASSESSORIA JURÍDICA nº. 2140/2024, que tramitou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do nº 1080.01.0063514/2022-13, a fim de dar-lhe cumprimento. 2. RESOLVE: 2.1. Anular a publicação inserta no Diário Oficial de Minas Gerais nº 065, de 09/04/2005, com transcrição para o BGPM nº 029, de 19/04/2005, em cumprimento à decisão judicial. 2.1.2. REFORMAR na Corporação, por Incapacidade física definitiva e plena, o nº 070.470-0, CABO PM QPR EDUARDO ROGÉRIO SOARES DE MOURA, do 5º BPM, a partir de 05/05/2004, com proventos integrais de sua graduação, em cumprimento à decisão judicial. 2.2. Determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote as seguintes medidas: 2.2.1. Publicar o presente Ato no Diário Oficial de Minas Gerais e no Boletim Geral da Polícia Militar; 2.2.2. Providenciar os lançamentos necessários no Sistema Informatizado de Recursos Humanos; 2.2.3. Anexar ao processo SEI referenciado o comprovante de cumprimento da decisão judicial. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

INTEGRAIS de sua Graduação. 1.5. A PMMG foi notificada acerca da decisão judicial retrotranscrita, através do Ofício AGE/CRPA nº. 4121/2024 de 12/04/2024, e Ofício PMMG/DRH-3 ASSESSORIA JURÍDICA nº. 2231/2024 / SEI nº 1080.01.0018370/2018-11, de 16/04/2024, a fim de dar-lhe cumprimento. 2. RESOLVE: 2.1. Anular a publicação inserta no Diário Oficial de Minas Gerais nº 71, de 09/04/2022, com transcrição para o BGPM nº 32, de 03/05/2022, em cumprimento à decisão judicial. 2.1.2. REFORMAR na Corporação, por Interdição Judicial Superior a Dois Anos, o nº 125.024-0, CABO PM QPR REGINALDO PEREIRA ARAÚJO, do 3º BPM, com proventos INTEGRAIS de sua Graduação, a partir de 12/04/2024, data na qual a Administração Militar foi notificada acerca da decisão judicial, via SEI e ofícios referenciados no subitem 1.5 do presente Ato; 2.2. Determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote as seguintes medidas: 2.2.1. Publicar o presente Ato no Diário Oficial de Minas Gerais e no Boletim Geral da Polícia Militar; 2.2.2. Providenciar os lançamentos necessários no Sistema Informatizado de Recursos Humanos; 2.2.3. Anexar ao processo SEI referenciado o comprovante de cumprimento da decisão judicial. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

TÍTULO DE REFORMA POR INCAPACIDADE FÍSICA DEFINITIVA E PLENA

(Anulação do Ato de Reforma em Cumprimento a Decisão Judicial)

A CORONEL PM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que foram subdelegadas pelo art. 1º, inciso II, da Resolução n. 3.806, de 10 de março de 2005, conforme o previsto no art. 7º, inciso XVII, alínea “c”, da Resolução n. 4.452, de 14 de janeiro de 2016. 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. O nº 120.447-8, SOLDADO PM QPR ARLINDO DAMASIO DA SILVA, CPF nº 029.\*\*\*.\*\*\*-22, do 09º BPM, foi submetido à avaliação médica pericial pela Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), sendo declarado INCAPAZ para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por estar acometido de moléstia não invalidante no estágio em que se encontra, nem decorrente de acidente de serviço e não alienante, conforme Laudo de Reforma nº 026/2004, de 04/05/2004, com proventos PROPORACIONAIS de sua graduação, em cumprimento à decisão judicial. 1.2. O militar foi submetido à avaliação médica pericial pela Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), sendo declarado INCAPAZ definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por estar acometido de moléstia não invalidante no estágio em que se encontra, nem decorrente de acidente de serviço e não alienante, conforme Laudo de Reforma nº 026/2004, de 04/05/2004, com proventos PROPORACIONAIS de sua graduação, em cumprimento à decisão judicial. 1.3. O militar foi submetido à avaliação médica pericial pela Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), sendo declarado INCAPAZ definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por estar acometido de moléstia não invalidante no estágio em que se encontra, nem decorrente de acidente de serviço e não alienante, conforme Laudo de Reforma nº 026/2004, de 04/05/2004, com proventos PROPORACIONAIS de sua graduação, em cumprimento à decisão judicial.

1.4. O militar foi submetido à avaliação médica pericial pela Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), sendo declarado INCAPAZ definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por estar acometido de moléstia não invalidante no estágio em que se encontra, nem decorrente de acidente de serviço e não alienante, conforme Laudo de Reforma nº 026/2004, de 04/05/2004, com proventos PROPORACIONAIS de sua graduação, em cumprimento à decisão judicial. 1.5. O militar foi submetido à avaliação médica pericial pela Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), sendo declarado INCAPAZ definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por estar acometido de moléstia não invalidante no estágio em que se encontra, nem decorrente de acidente de serviço e não alienante, conforme Laudo de Reforma nº 026/2004, de 04/05/2004, com proventos PROPORACIONAIS de sua graduação, em cumprimento à decisão judicial. 1.6. O militar foi submetido à avaliação médica pericial pela Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), sendo declarado INCAPAZ definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por estar acometido de moléstia não invalidante no estágio em que se encontra, nem decorrente de acidente de serviço e não alienante, conforme Laudo de Reforma nº 026/2004, de 04/05/2004, com proventos PROPORACIONAIS de sua graduação, em cumprimento à decisão judicial. 1.7. O militar foi submetido à avaliação médica pericial pela Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), sendo declarado INCAPAZ definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por estar acometido de moléstia não invalidante no estágio em que se encontra, nem decorrente de acidente de serviço e não alienante, conforme Laudo de Reforma nº 026/2004, de 04/05/2004, com proventos PROPORACIONAIS de sua graduação, em cumprimento à decisão judicial. 1.8. O militar foi submetido à avaliação médica pericial pela Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), sendo declarado INCAPAZ definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por estar acometido de moléstia não invalidante no estágio em que se encontra, nem decorrente de acidente de serviço e não alienante, conforme Laudo de Reforma nº 026/2004, de 04/05/2004, com proventos PROPORACIONAIS de sua graduação, em cumprimento à decisão judicial. 1.9. O militar foi submetido à avaliação médica pericial pela Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), sendo declarado INCAPAZ definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por estar acometido de moléstia não invalidante no estágio em que se encontra, nem decorrente de acidente de serviço e não alienante, conforme Laudo de Reforma nº 026/2004, de 04/05/2004, com proventos PROPORACIONAIS de sua graduação, em cumprimento à decisão judicial. 1.10. O militar foi submetido à avaliação médica pericial pela Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), sendo declarado INCAPAZ definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por estar acometido de moléstia não invalidante no estágio em que se encontra, nem decorrente de acidente de serviço e não alienante, conforme Laudo de Reforma nº 026/2004, de 04/05/2004, com proventos PROPORACIONAIS de sua graduação, em cumprimento à decisão judicial. 1.11. O militar foi submetido à avaliação médica pericial pela Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), sendo declarado INCAPAZ definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por estar acometido de moléstia não invalidante no estágio em que se encontra, nem decorrente de acidente de serviço e não alienante, conforme Laudo de Reforma nº 026/2004, de 04/05/2004, com proventos PROPORACIONAIS de sua graduação, em cumprimento à decisão judicial. 1.12. O militar foi submetido à avaliação médica pericial pela Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), sendo declarado INCAPAZ definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por estar acometido de moléstia não invalidante no estágio em que se encontra, nem decorrente de acidente de serviço e não alienante, conforme Laudo de Reforma nº 026/2004, de 04/05/2004, com proventos PROPORACIONAIS de sua graduação, em cumprimento à decisão judicial. 1.13. O militar foi submetido à avaliação médica pericial pela Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), sendo declarado INCAPAZ definitiva e plenamente para todos os

81.259 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, dispensa, a pedido, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no processo SEI 1510.01.0100443/2024-37, Roberto Alves Barbosa Júnior, Delegado-Geral de Polícia, Masp 457.862-1, de responder pelo expediente do 3º Departamento de Polícia Civil Vespasiano/ SIPJ.

81.260 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no processo SEI 1510.01.0100443/2024-37, Roberto Alves Barbosa Júnior, Delegado-Geral de Polícia, Masp 457.862-1, para prestar serviços na Academia de Polícia Civil Civil, procedente do 3º Departamento de Polícia Civil Vespasiano/ SIPJ.

06 1936950 - 1

**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PAGAMENTO DE PESSOAL**

**FÉRIAS-PRÉMIO - CONCESSÃO**  
Concede quinquênio de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor:

Masp. 294384-3, Paulo Roberto Feitosa, 03(três) meses referentes ao 8º qq. adquiridos em 22/04/2024, totalizando 23 meses.

Masp. 294386-8, Paulo Rogério Lopes Bustamante, 03(três) meses referentes ao 8º qq. adquiridos em 27/04/2024, totalizando 19 meses.

Masp. 294703-4, Paulo Marcius Dias, 03(três) meses referentes ao 8º qq. adquiridos em 06/04/2024, totalizando 21 meses.

Masp. 369834-7, Adriane De Jesus Marinho, 03(três) meses referentes ao 6º qq. adquiridos em 16/04/2024, totalizando 11 meses.

Masp. 370085-3, Antonio Carlos Otavio Da Silva, 03(três) meses referentes ao 6º qq. adquiridos em 09/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 386375-0, Giovani Juventino, 03(três) meses referentes ao 6º qq. adquiridos em 06/04/2024, totalizando 6 meses.

Masp. 387898-0, Erika De Cassia Ribeiro Nogueira, 03(três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 03/04/2024, totalizando 6 meses.

Masp. 388414-5, Carlos Augusto De Jesus, 03(três) meses referentes ao 8º qq. adquiridos em 11/04/2024, totalizando 15 meses.

Masp. 458077-5, Leandro Vieira Lima, 03(três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 20/04/2024, totalizando 10 meses.

Masp. 458187-2, Christiano Augusto Xavier Ferreira, 03(três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 12/04/2024, totalizando 15 meses.

Masp. 546567-9, Eusimara Pereira Da Silva, 03(três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 07/04/2024, totalizando 3 meses.

Masp. 668092-0, Leandro Marques Mello, 03(três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 11 meses.

Masp. 844741-9, Marcelo Tomanik, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 904910-7, Ernani Matias De Oliveira, 03(três) meses referentes ao 7º qq. adquiridos em 18/04/2024, totalizando 11 meses.

Masp. 968460-6, Geovane Rodrigues Ferreira, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 8 meses.

Masp. 976706-2, Nadia Aparecida Bramante Braganca Basili, 03(três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 01/04/2024, totalizando 15 meses.

Masp. 1053483-2, Rondinelle Gomes Pereira, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 7 meses.

Masp. 1061168-9, Daniel Antunes Machado, 03(três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 16/04/2024, totalizando 12 meses.

Masp. 1081654-4, Luis Fernando Alves, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 11/04/2024, totalizando 7 meses.

Masp. 1092853-9, Lucineia De Jesus Coelho, 03(três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 07/04/2024, totalizando 10 meses.

Masp. 1093539-3, Cristiane Agostini, 03(três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 14/04/2024, totalizando 11 meses.

Masp. 1094176-3, Anderson Domingos Giacomelli, 03(três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 02/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1098784-0, Helen Cristina Fernandes Bittar, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 6 meses.

Masp. 1099634-6, Keyla Erika Alves Ribeiro, 03(três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 10/04/2024, totalizando 8 meses.

Masp. 1107460-6, Marco Antonio Dos Santos, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1109311-9, Ulisses Vilela Rey, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1145063-2, Bethânia Aparecida Bianchi, 03(três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 14/04/2024, totalizando 10 meses e 15 dias.

Masp. 1150016-2, Mirlene De Souza Barbosa, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 5 meses.

Masp. 1155022-5, Michelle Moreira Machado, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 8 meses.

Masp. 1155325-2, Pericles Magalhães Fornero Junior, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 27/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1165524-8, Alexandre De Almeida Correa, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 21/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1166643-5, Beatriz Nasimento Gomes, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 8 meses.

Masp. 1189039-9, Davi Batista Gomes, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 11/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1189329-4, Rubens Da Cruz Oliveira, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 15/04/2024, totalizando 5 meses e 15 dias.

Masp. 1198748-4, Andre Gualter Queiroz, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1198775-7, Carla Cristina Maciel Muros Ribeiro, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 20/04/2024, totalizando 3 meses.

Masp. 1212561-3, Rodrigo De Jesus Laurindo Coutinho, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 8 meses.

Masp. 1215026-4, Darley Freddando Mendes De Jesus, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1216119-8, Emanuel Robson Gomes, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 01/04/2024, totalizando 7 meses.

Masp. 1229211-6, Braulio Marcone De Castro, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1229212-4, Bruno Pinheiro Soares De Torres Alves, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 8 meses.

Masp. 1229213-2, Cintia Fontes Alves, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 5 meses.

Masp. 1229230-6, Erika Carvalho Torres, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1229231-4, Marcelo Bissatton Fava, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1229248-8, Eduardo Borgato Barbedi, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 6 meses.

Masp. 1229248-8, Wesley Christiann Goulart Coelho, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 5 meses.

Masp. 1364322-6, Vera Lucia Cristina Da Silva, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 6 meses.

Masp. 1364327-5, Luciana Teodoro Ferreira, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 5 meses.

Masp. 1364331-7, Leonardo Gomes De Oliveira, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 24/04/2024, totalizando 4 meses.

Masp. 1364339-0, Diogo Lima Daniel, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 24/04/2024, totalizando 6 meses.

Masp. 1364341-6, Renata Mattar Peixoto, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 24/04/2024, totalizando 5 meses.

Masp. 1364558-5, Ana Paula Guizelberth De Oliveira, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 6 meses.

Masp. 1364583-3, Flávio Novais Brito, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 3 meses.

Masp. 1364616-1, Renato Costa Leite, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 26/04/2024, totalizando 3 meses.

Masp. 1364631-0, Renato Caetano Mota, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 24/04/2024, totalizando 4 meses.

Masp. 1364692-2, Willian De Paula Vitor, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 26/04/2024, totalizando 4 meses.

Masp. 1364885-2, Wesley Christiann Goulart Coelho, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 5 meses.

Masp. 1364892-8, Adenauer Vilas Boas Candido, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 6 meses.

Masp. 1364899-3, Cristina Do Carmo Assis Lanna, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 5 meses.

Masp. 1364902-5, Hebert Guimaraes Abrantes, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 6 meses.

Masp. 1364969-4, Flávio Henrique Quinlanico Pereira, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 6 meses.

Masp. 1365140-1, Ellen Thaïara Brun Braga, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 6 meses.

Masp. 1365250-8, Jean Valter De Freitas Amorim, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 6 meses.

Masp. 1365739-0, Letícia Martins De Oliveira Castro, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 6 meses.

Masp. 1366764-7, Walter Rodrigues Da Mota Junior, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 8 meses.

Masp. 1366779-5, Abel Silveiro Da Silva Junior, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 20/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1419163-9, Wallisson Lemes Da Silva Honório, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 25/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1421800-7, Jéssica Gómez, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1421801-7, Jéssica Gómez, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1421802-7, Jéssica Gómez, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1421803-7, Jéssica Gómez, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1421804-7, Jéssica Gómez, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1421805-7, Jéssica Gómez, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1421806-7, Jéssica Gómez, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1421807-7, Jéssica Gómez, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1421808-7, Jéssica Gómez, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1421809-7, Jéssica Gómez, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

Masp. 1421810-7, Jéssica Gómez, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/04/2024, totalizando 9 meses.

## MINAS GERAIS

- Masp. 1.330.867-1, Itamar Cláudio Netto, Delegado de Polícia, 6 dias a partir de 14/4/24.  
- Masp. 1.331.959-5, Lucimário Carmo dos Santos, Delegado de Polícia, 6 dias a partir de 29/4/24.  
- Masp. 1.333.020-4, Felipe de Lígio Pinto, Delegado de Polícia, 2 dias a partir de 25/4/24, em prorrogação.  
- Masp. 1.340.534-5, Simone Alves da Almeida Gonçalves, Escrivã de Polícia, 30 dias a partir de 10/4/24.  
- Masp. 1.348.885-3, Jorge Chaves Miranda Júnior, Investigador de Polícia, 60 dias a partir de 22/4/24.  
- Masp. 1.351.841-0, Luiz Carlos Vilas Boas Júnior, Técnico Assistente da Policia Civil, 1 dia a partir de 29/4/24, em prorrogação.  
- Masp. 1.352.648-8, Renato José da Silva, Técnico Assistente da Policia Civil, 4 dias a partir de 29/4/24.  
- Masp. 1.355.142-9, Polyana Helena Coelho, Médica Legista, 8 dias a partir de 21/4/24.  
- Masp. 1.359.333-0, Thayná Soares e Soares, Analista da Polícia Civil, 6 dias a partir de 19/4/24.  
- Masp. 1.360.598-5, Pollyanna Cristina de Santana Maia, Analista da Polícia Civil, 7 dias a partir de 24/4/24.  
- Masp. 1.366.610-2, Rikardo Murilo Ladeira, Médico Legista, 3 dias a partir de 9/4/24.  
- Masp. 1.367.500-4, Otávio Vinicius Neves Vieira, Escrivão de Polícia, 5 dias a partir de 28/4/24.  
- Masp. 1.371.882-0, Cláudia Cipullo Oliveira, Delegada de Policia, 30 dias a partir de 22/4/24.  
- Masp. 1.372.257-4, Lidia Pires Ciolette, Perita Criminal, 45 dias a partir de 19/4/24, em prorrogação.  
- Masp. 1.389.836-8, Rosane Tolentino Amaral, Investigadora de Polícia, 7 dias a partir de 13/4/24.  
- Masp. 1.389.960-4, Lorena Coelho Pedrosa, Investigadora de Policia, 30 dias a partir de 22/4/24.  
- Masp. 1.404.044-8, Nilo Fabiano dos Santos, Investigador de Policia, 2 dias a partir de 22/4/24.  
- Masp. 1.411.677-6, Mariana de Paula Pereira Santos, Investigadora de Policia, 23 dias a partir de 9/5/24.  
- Masp. 1.411.753-5, Marcelo Oliveira Borborema, Investigador de Policia, 5 dias a partir de 25/4/24.  
- Masp. 1.412.486-1, Mayara Katiuscia Neres Santos Negrão, Investigadora de Policia, 30 dias a partir de 17/4/24.  
- Masp. 1.412.642-9, Stelen Gonzaga de Paula, Investigadora de Policia, 5 dias a partir de 30/4/24.  
- Masp. 1.412.667-6, Cláudio dos Santos, Investigador de Policia, 15 dias a partir de 16/4/24.  
- Masp. 1.413.114-8, Leonardo Peres, Investigador de Policia, 5 dias a partir de 22/4/24.  
- Masp. 1.413.400-1, Wellington de Paula Silva, Investigador de Policia, 12 dias a partir de 29/4/24, em prorrogação.  
- Masp. 1.414.464-6, Mariléa Colen Dutra de Almeida, Investigadora de Policia, 7 dias a partir de 25/4/24.  
- Masp. 1.418.653-0, Rafael Marques de Sousa Araújo, Perito Criminal, 4 dias a partir de 21/4/24.  
- Masp. 1.427.165-4, Aline Carla Campos Ferreira, Investigadora de Policia, 4 dias a partir de 23/4/24.  
- Masp. 1.455.752-4, Vanessa Gomes da Silva, Investigadora de Policia, 2 dias a partir de 25/4/24.  
- Masp. 1.458.364-5, Marcos Vinícius Teixeira, Investigador de Policia, 6 dias a partir de 29/4/24.  
- Masp. 1.458.388-4, Marianna Souza Franco, Investigadora de Policia, 14 dias a partir de 25/4/24.  
- Masp. 1.458.579-8, Luiz Carlos de Oliveira, Investigador de Policia, 8 dias a partir de 24/4/24.  
- Masp. 1.458.653-1, Camila Messeder Pereira, Investigadora de Policia, 2 dias a partir de 23/4/24.  
- Masp. 1.475.797-5, Júlia Cristiane Moreira da Costa e Silva, Escrivã de Policia, 2 dias a partir de 29/4/24.  
- Masp. 1.480.033-8, Walter Vitor Alves Sales, Investigador de Policia, 3 dias a partir de 24/4/24.  
- Masp. 1.480.151-8, Raquel Carvalho Costa, Investigadora de Policia, 7 dias a partir de 20/4/24.  
- Masp. 1.529.285-7, Deborah Romaskevics Gomes Lopes, Perita Criminal, 29 dias a partir de 24/4/24, em prorrogação.  
- Masp. 1.529.344-2, Alessandro Fabiano de Oliveira Ribeiro, Delegado de Policia, 8 dias a partir de 26/4/24.  
- Masp. 1.529.777-3, Marcus Alexandre Rocha Cordeiro, Escrivão de Policia, 1 dia a partir de 19/4/24.  
- Masp. 1.529.922-5, Thais Ferry Canedo, Escrivã de Policia, 3 dias a partir de 15/4/24.  
- Masp. 1.530.228-4, Jéssica Poliana Ferreira Duarte, Escrivã de Policia, 31 dias a partir de 1/5/24, em prorrogação.  
- Masp. 1.531.407-3, Nathalia Dantas da Silva, Escrivã de Policia, 44 dias a partir de 10/4/24.  
- Masp. 1.532.942-8, Marcilene Durães Pereira, Técnica Assistente da Policia Civil, 1 dia a partir de 19/4/24.  
- Masp. 1.533.227-3, Guilherme Motta Gabriel, Técnico Assistente da Policia Civil, 60 dias a partir de 7/4/24, em prorrogação.  
- Masp. 1.562.125-3, Giovanna Marocolo dos Reis, Escrivã de Policia, 4 dias a partir de 23/4/24.  
- Masp. 1.563.775-4, Priscila Motta Danigno, Escrivã de Policia, 2 dias a partir de 18/4/24.  
- Masp. 1.568.361-8, Henrique Coutinho Moreira, Escrivão de Policia, 5 dias a partir de 22/4/24.

II. conceder licença por acidente em serviço, nos termos da Lei, aos seguintes servidores:

- Masp. 546.634-7, Ana Cláudia Santos de Oliveira, Investigadora de Policia, 45 dias a partir de 22/4/24, em prorrogação.

III. conceder ajustamento funcional, nos termos da Lei, aos seguintes servidores:

- Masp. 298.516-6, Roberto Robini, Investigador de Policia, 90 dias a partir de 6/5/24.

- Masp. 366.486-9, Ana Ruth Perdigão Varão, Auxiliar da Policia Civil, 60 dias a partir de 2/5/24, em prorrogação.

- Masp. 1.238.022-6, Rafael Ramos Nalin, Delegado de Policia, 120 dias a partir de 29/4/24.

- Masp. 1.256.301-1, Reginaldo Luciano Silva, Investigador de Policia, 60 dias a partir de 30/4/24, em prorrogação.

- Masp. 1.340.634-3, Vinícius Marques Martinez, Escrivão de Policia, 180 dias a partir de 27/4/24, em prorrogação.

- Masp. 1.351.841-0, Luiz Carlos Vilas Boas Júnior, Técnico Assistente da Policia Civil, 90 dias a partir de 29/4/24.

- Masp. 1.458.408-0, Álvaro Antônio Lovisi Salles, Investigador de Policia, 60 dias a partir de 29/4/24.

IV. indeferir o(s) pedido(s) de licença(s), dos seguintes servidores:

- Masp. 297.113-3, Marcus Marques Borges, Escrivã de Policia, licença indeferida em 3/5/24, por não comparecimento à convocação para perícia presencial.

- Masp. 366.500-7, Gláucia Helena Maia Naves, Auxiliar da Policia Civil, licença indeferida em 3/5/24, por documentação inadequada.

- Masp. 1.112.271-0, João Luiz Ferreira Ribeiro, Investigador de Policia, licença indeferida em 2/5/24, por documentação insuficiente.

- Masp. 1.113.217-2, Eliene Fernandes de Oliveira Monteiro, Investigadora de Policia, licença indeferida em 30/4/24, por documentação insuficiente.

- Masp. 1.242.930-4, Wélington José Bosco de Oliveira Júnior, Investigador de Policia, licença indeferida em 25/4/24, por documentação insuficiente.

- Masp. 1.332.571-7, Sarah dos Santos Cardoso, Delegada de Policia, licença indeferida em 30/4/24, por documentação insuficiente.

V. retificar a(s) Portaria(s), no que se refere aos seguintes servidores:

- Masp. 1.060.877-6, Naulília Cristina Lousa, Investigadora de Policia, retificando licença publicada na Portaria 15/2024. Onde se lê 21 dias a partir de 4/4/24, leia-se 15 dias a partir de 27/3/24.

- Masp. 1.270.074-6, Gabriela Maciel Campolina, Médica Legista, retificando licença publicada na Portaria 17/2024. Onde se lê 10 dias a partir de 22/4/24, leia-se 10 dias a partir de 22/4/24.

- Masp. 1.274.005-6, Ederson Barbozo dos Santos, Investigador de Policia, retificando Masp digitado na Portaria 16/2024. Onde se lê Masp. 1.247.005-6, leia-se Masp. 1.274.005-6.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

Gerson Coelho Cavalcante Júnior

Delegado-Geral do Hospital da Policia Civil

06 1936800 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

### Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, BEATRIZ CORDENONI LOPES, MASP 1534717-2, do cargo de provimento em comissão DAI-4 IM1100117, a contar de 01/05/2024.

06 1936827 - 1

### Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

#### Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 23, 06 DE MAIO DE 2024. ALTERA O ARTIGO 2º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO SECULT Nº 67, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e considerando o Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e a Resolução SEPLAG nº 37, de 9 de julho de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º, inciso II, da Resolução SECULT nº 67, de 24 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores:

I (...);

II -Luiza Araújo Souza Fernandes, MASP 1.575.589-5,Membro efetivo;

III (...);

IV (...);

V (...);

VI - Elvira Nobrega de Faria Tobias, MASP:1.483.922, Membro efetivo;

VII - Eustáquio Alves Carvalho, MASP: m 13790010-9, Membro efetivo;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

06 1936877 - 1

RESOLUÇÃO SECULT Nº 25, 06 DE MAIO DE 2024 Instaura Tomada de Contas Especial na prestação de contas que menciona.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- A Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais, e

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, em razão omission do dever de prestar contas, referente ao protocolo 0792/001/1998, projeto "JORNAL GRANDE BH CULTURAL", publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de agosto de 1998, Empreendedor Raimundo Thadeu Passos de Lima - CPF: 082.xxx.xxx-49, no valor histórico de R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), conforme firmado em Declaração de Incentivo e relatado pela Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas - DMPC, em 28/10/2022, por meio do Relatório Técnico nº026/SECULT/DMPC/2022 opinando pela manutenção da reprovação da prestação de contas.

Parágrafo único - O Projeto Cultural de Protocolo 0792/001/1998 foi aprovado com fulcro no Edital CTAP 01/1998, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e divulgada a aprovação do referido projeto por meio de publicação em 15 de agosto de 1998 para a execução do projeto: "JORNAL GRANDE BH CULTURAL".

Art. 2º - A Tomada de Contas Especial disposta no caput do art. 1º será processada nos termos da Resolução SECULT nº 14, de 22 de outubro de 2019.

Parágrafo único - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

06 1936809 - 1

### Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

PORTARIA Nº 10, DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a consolidação da tabela de preços praticados pela Fundação Clóvis Salgado para autorização de uso de seus espaços culturais e outros serviços e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em observância à Lei 14.350, de 15/07/2002 e ao Decreto nº 47.853, de 31/01/2020,

RESOLVE:

Altera a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre esta FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS e a ASSOCIAÇÃO PRO CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES - APPA, qualificada como OSCIP nos termos da Lei 23.081/2018 e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 23.081 de 10 de agosto de 2018 e no Decreto nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018, que trata da "qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria", RESOLVE:

**SRF II - Varginha**

EDITAL 016.680/2024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE  
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts., 60, inciso V, 70, §3º, 71 e 75, todos do RICMS/23, aprovado pelo Decreto nº 48.589/23, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 70, inciso I, do RICMS/23.

Município de Pouso Alegre.

Inscrição Estadual - Nome Empresarial  
004698723-00-05 GDS Logística e Transportes Ltda  
004821467.00-47 Equipamento Produtos Médicos e Hospitalares Ltda  
Pouso Alegre, 07 de maio de 2024  
Maria Luiza Couto

Chefe da Administração fazendária de Pouso Alegre

EDITAL 016.678/2024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE  
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 60, inciso V, 71 e 75, todos do RICMS/23, aprovado pelo Decreto nº 48.589/23, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 70, inciso I do mesmo RICMS/23 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Pouso Alegre.

Inscrição Estadual - Nome Empresarial  
004733875.00-50 Loja das Etiquetas Ltda  
004535963.00-94 Brasil Varões Ltda  
004452587.00-52 Ideal Store Ltda

Pouso Alegre, 07 de maio de 2024

Maria Luiza Couto

Chefe da Administração fazendária de Pouso Alegre

EDITAL 016.677/2024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE  
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 60, inciso V, 71 e 75, todos do RICMS/23, aprovado pelo Decreto nº 48.589/23, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 70, inciso I do mesmo RICMS/23 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Pouso Alegre.

Inscrição Estadual - Nome Empresarial  
004818890.00-28 Agro Solanum Ltda  
Pouso Alegre, 07 de maio de 2024

Maria Luiza Couto

Chefe da Administração fazendária de Pouso Alegre

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/EXTREMA  
INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 10 e 93 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e tendo em vista a devolução pelos correios da correspondências referentes às respectivas intimações, sob a justificativa de "Não procurado/Recusado", ficam os Sócios/Coobrigados Identificados abaixo, atualmente em local, ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento, o parcelamento ou a impugnação dos créditos tributários constituídos por meio dos Autos de Infração Eletrônicos (e-PTA), a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do respectivo créditos tributários, circunstância em que o referido e-PTA será encaminhado para inscrição em dívida e execução judicial, e-PTA nº 01.002973600-50.

Eclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Extrema, sito na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro, Extrema- MG, através do e-mail afextrema@fazenda.mg.gov.br; dextrema@fazenda.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3435-1336. - e-PTA Nº: 01.002973600-50.

Coobrigado: Christoper Gonçalves de Resende – CPF: 115.955.557-57.

Rua Professor Telmo de Souza Torres, 620, Apt 103, Praia da Costa/ES - Extrema – MG - CEP: 29.101-294

Extrema, 06 de maio de 2024.

Silvio Roberto Auricino – 668.304-9

Delegado Fiscal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL - 2º NÍVEL/VARGINHA  
EDITAL

Nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, CIENTIFICADO DO Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000046163.05 tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/08/2021 a 30/06/2022 Objeto da Auditoria fiscal: Verificação de obrigações tributárias em relação ao cruzamento de informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito com o faturamento declarado pelo contribuinte. O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto § 4º do art. 70 do mesmo diploma legal. Intima-se, através deste, para apresentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis na AF/São Lourenço, Rua Ipiranga 10, Centro – São Lourenço, a seguinte documentação:

Declaracões de vendas realizadas por meio de pagamento: cartão de crédito/débito, dinheiro, cheque e outras formas de pagamentos  
Notas Fiscais Eletrônicas de saída, para o período fiscalizado em auditoria.

Empresa: HERBERT HENRIQUE PADOVANI SALGADO 12486547657

CNPJ nº: 43.119.250/0001-58

Endereço: Rua José Hilário, 347

Bairro: Santa Efigênia-Cep: 37206-703

Município: Lavras/MG

Varginha, 06 de maio de 2024

MARCELO HENRIQUE SILVEIRA

DELEGADO FISCAL

06 1936889 - 1

**Secretaria de Estado  
de Infraestrutura,  
Mobilidade e Parcerias**

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

**Departamento de Estradas  
de Rodagem do Estado de  
Minas Gerais - DER-MG**

Diretor-Geral: Rodrigo Rodrigues Tavares

ATOS ASSASSINOS PELO GERENTE DE RECURSOS  
HUMANOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E FINANÇAS – DER-MG

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 e conforme Decreto nº 43.285, de 23/04/2003, aos servidores: Manoel Messias dos Santos - MASP 1.016.762-5, por 3 meses, referentes ao 6º quinquênio, no período de 24/04/2024 a 24/07/2024; Maria das Graças Ferraz Souza - MASP 1.033.109-8, por 1 mês, referente ao 8º quinquênio, no período de 18/04/2024 a 18/05/2024.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS- PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989 , observado o disposto no art. 146, da Lei nº 24.313, de 28/04/2023, à servidora Maria das Graças Ferraz Sousa - MASP 1.033.109-8, referente ao 8º quinquênio de férias-prêmio, a contar de 25/09/2021, para regularização da situação funcional.

ANULA o ato de retificação, referente à servidora Maria das Graças Ferraz Sousa - MASP 1.033.109-8, publicado em 29/07/2023, por erro material.

06 1936795 - 1

**Secretaria de  
Estado de Justiça e  
Segurança Pública**

Secretário: Rogério Greco

**Expediente**

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Guilherme Rasmussen Codinhoto, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar - PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD 003/2024, publicado no Diário Oficial em 12 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, ITALO CORDEIRO CANGUCU ALVES - MASP 1.339.767-4, por se achar em local incerto e não sabido, para comparecer perante a Comissão, instalada na Sede da Diretoria Regional da 13ª RISP, rua Coronel Teodoro Gomes de Araújo, 1195, Grotópolis, CEP 36202-628, Barbacena - MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (32) 3332-2123, e-mail nucad13@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em seu desfavor, acompanhar tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, constituir advogado, apresentar rol de testemunhas e defesa prévia, caso queira, para os fatos atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito as penalidades administrativas nos termos da Lei 869/1952, sob pena de REVELIA:

Borbacena, 25 de abril de 2024  
Guilherme Rasmussen Codinhoto  
MASP 1.379.045-6  
Presidente da Comissão

25 1933307 - 1

## ATO 393/2024 ANULAÇÃO

ANULA o ato referente ao(s) servidor(es): Masp 1060302/5, HELIO GOMES COELHO, ato de progressão na carreira, publicado em 10/02/2024, na Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de Fevereiro de 2024, por motivo de concessão indevida.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

06 1936921 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 927, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de apuração de freqüência do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, inciso III, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 500286-21.2021.8.13.0194, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº028507-08.2022.8.13.0702.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1100188/0	EDSON LEONARDO ARRUDA DE SA	ASP	I	C	IV	B	08/02/2023

06 1936408 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 918 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5012348-53.2023.8.13.0702, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível IV, Gran B, a partir da data do requerimento administrativo - 08 de fevereiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito Resolução SEJUSP Nº 462 de 07 de março de 2024, publicada em 12 de março de 2024, que dispõe sobre Promoção por Escolaridade Adicional, concedida ao servidor Edson Leonardo Arruda de Sá - MASP: 1100188/0, referente ao Processo Judicial nº 5012348-53.2023.8.13.0702, em virtude de nova decisão judicial ID: 10198677661 para cumprimento.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em virtude de novo despacho judicial do Process

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 917 DE DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5161699-34.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº5161699-34.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

#### ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1352596/9	MARA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	ASP	II	B	III	A	31/03/2024

06 1936945 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 941, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5145964-24.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo nº 5145964-24.2023.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

#### ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1450417/9	WELLINGTON ALVES DA ROCHA	ASP	I	C	II	B	24/05/2023

06 1936938 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 938, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.23.109026-7/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira do servidor, constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.23.109026-7/000.

Art. 2º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização no posicionamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

#### ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1450154/8	TIAGO FERREIRA DA SILVA	ASP	I	C	II	B	19/01/2023

06 1936931 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 940, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5028593-68.2023.8.13.0079, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente à servidora Milena Priscila Costa Carneiro – MASP: 1435823/8, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Processo nº 5028593-68.2023.8.13.0079.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira da servidora, constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização no posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

#### ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435823/8	MILENA PRISCILA COSTA CARNEIRO	ASP	I	C	II	B	09/12/2022

06 1936937 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 919 DE DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5139695-03.2022.8.13.0024 em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo nº 5139695-03.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

#### ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1313539/7	GLAISE PEREIRA SANTOS	ANEDS	II	A	III	A	23/02/2024

06 1936948 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 939, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.031891-3/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, devendo ser posicionado no Nível II - Grau A, a partir da data do requerimento administrativo – 14 de novembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 41, de 02 de março de

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 916 DE DE MAIO DE 2024.  
 Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;  
 Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003428-78.2021.8.13.0470, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa à data do requerimento administrativo - 24 de março de 2021, até que atinja o nível correspondente do título apresentado para este fim.  
 Resolve:  
 Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo N° 5003428-78.2021.8.13.0470  
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.  
 ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1377026/8	EDUARDO LEAO SANTOS	ASP	III	B	IV	A	24/03/2024

06 1936941 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 923 DE 03 DE MAIO DE 2024.  
 Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;  
 Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5005767-22.2023.8.13.0702, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.  
 Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 156, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Alex Pires de Oliveira, MASP: 1178654/8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5005767-22.2023.8.13.0702.  
 Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.  
 Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do seu posicionamento.  
 Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.  
 ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1178654/8	ALEX PIRES DE OLIVEIRA	AGSE	I	B	II	A	29/08/2022

06 1936406 - 1

PORTARIA DEPEN N° 23/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024  
 O Ordenador de Despesas, Carlos Vinícius de Souza Figueiredo, do cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Esta-dual nº 45.902/2012, Decreto Estadual nº 46.668/2014, Resolução SEJUSP nº 282/2024, e do ato de atribuição de competência, publicado em 10 de fevereiro de 2024, por meio desta Portaria, determina a instauração do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual Não Tributário nº 1450.01.0170551/2023-63, em face da empresa MM ORGANIZAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.169.689/0001-07, na época dos fatos denominada Kanai Refeições Eirelli - ME, situada à Rua Juiz de Fora, nº 53, bairro Cruzeiro, Guanhães/MG, durante a execução do contrato nº 339039.03.3117/2019 (Presídio de Diamantina), diante da suposta irregularidade descrita a seguir:

- Interrupção do fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos para o consumo. Descumprimento do Termo de Refeição, Cláusula primeira - do Objeto; III - Especificações Técnicas, 10 - Transporte, subitem 10.4; VII - Obrigações da contratada, subitens 1 e 2, gerando prejuízo direto aos cofres públicos no montante de R\$ 31.390,30 (trinta e um mil trezentos e noventa reais e trinta centavos), nos termos da Nota Técnica nº 4/SEJUSP/DSA/2023.

A irregularidade supracitada é punível com a inscrição em divida ativa e cobrança posterior em execução judicial, con-forme previsto no § 2º, Art. 45 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
 Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo

Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

Ordenador de Despesas

06 1936463 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 929, DE 30 ABRIL DE 2024  
 Institui comitê de integridade destinado a formular Programa e Plano de integridade para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade – PMPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 34 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023, e considerando o Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o comitê de integridade destinado a pesquisar, levantar dados e informações, detectar pontos sensíveis de integridade, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, consolidar entendimentos e elaborar programa e plano de integridade, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade – PMPI.

Parágrafo único - O programa de integridade reunirá o conjunto estruturado de medidas institucionais necessárias para prevenção, detecção e tratamento de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e outros desvios éticos e de conduta; e o plano de integridade constituirá um plano de ação estruturado com a finalidade de desenvolver o ambiente de integridade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em determinado período de tempo.

Art. 2º O programa e plano de integridade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública devem ser formulados no Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade – SISPMPI, nos termos do § 3º, do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade – PMPI.

Art. 3º – O Comitê de Integridade será composto pelos seguintes membros, titulares e suplentes, respectivamente:

I – 02 (dois) membros da Coordenação de Integridade e Transparéncia, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Eunice Maria Santos Rezende Ramalho, MASP: 1058356-5

b) Suplente: Verônica Batista Gronga, MASP: 1415735-8

II – 02 (dois) membros da Assessoria de Acompanhamento Administrativo, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Patricia Dias Salgado, MASP: 1394750-2

b) Suplente: Rhayssa Cristina Ávila e Couto, MASP: 753069-4

III – 02 (dois) membros da Assessoria de Comunicação Social, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Poliane Alves Brandão, MASP: 1363004-1

b) Suplente: Tatiane Batista Alvarenga Assis, MASP: 1376498-0

06 1936923 - 1

ATO 388/2024 - RETIFICAÇÃO.

Retifica na RESOLUÇÃO SEJUSP N°879, DE 29 DE ABRIL DE 2024, publicada em 30 de março de 2024, que dispõe sobre promoção na carreira, a parte referente ao servidor FRANCISCO JOSE CORREA GONCALVES, Masp:12581765, por motivo de erro material.

Onde se Lê: Nível: III Grau: A

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

06 1936554 - 1

ATO N° 391/2024 - FÉRIAS-PRÉMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE

CONVERTE FÉRIAS-PRÉMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor aposentado: MASP: 362.198-4, SEBASTIAO ANDRE DE MENEZES, saldo de 05 mês (es), ref. 10 °, 11 ° quinquênio de exercício, do cargo de ANEDS II/J.

Ana Louise Pereira de Freitas

Superintendente de Recursos Humanos

06 1936665 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 928, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de apuração de frequência do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado; a Lei Estadual 23.304, de 30 de maio de 2019; o Decreto Estadual nº 47.795, de 19 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto na Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004 e no art. 17, da Resolução SEPLAG nº 35, de 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada ao servidor Eder de Castro Pimenta, Masp: 1.079.904-7, a competência para a prática dos atos no âmbito do sistema Ponto Digital, relacionados aos servidores lotados e em exercício na 2ª Região Integrada de Segurança Pública, setor este subordinado ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais.

Parágrafo único - O Secretário de Justiça e Segurança Pública poderá avocar a qualquer momento, a competência para a prática dos atos previstos nos incisos deste artigo.

Art. 2º - O ato de delegação se dará por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2024

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

06 1936516 - 1

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DE MINAS GERAIS  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE VAGAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente de Gestão de Vagas, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 47.795, de 19 de dezembro de 2019.

Resolve:

I - Autorizar as matrículas dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN, nos estabelecimentos penais subordinados ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais:

No Presídio de Ibirá, em Ibirá:

Antônio Silva De Souza-832050	Ibirá
Bruno Coelho de Souza-330097	Ibirá
Carlos Alberto de A. Marzola-431216	Ibirá
Clóvis Augusto R. Dos Santos-1095677	

## MINAS GERAIS

Do CERESP - Gameleira - Centro de Remanejamento do Sistema Prisional para a Penitenciária Professor Jason Soares de Albergaria:

Christian Henrique dos S. Pedra-847502	Belo Horizonte
Everton Almeida Pinto-914618	Belo Horizonte
Gabrielly Dos Reis F. Salim-1093183	Belo Horizonte
Leonardo Ribeiro Cruz-131693	Belo Horizonte
Mikaelle Felipe Lopes-967337	Belo Horizonte
Morratty da Silva Rodrigues-876505	Belo Horizonte
Pedro Henrique B. Moura-732668	Belo Horizonte
Thaeymer Eustáquio da S. Paes-869633	Belo Horizonte
Victor Warley G. Barbosa-1001396	Belo Horizonte
Vitor Henrique De Jesus-935017	Belo Horizonte
Walter Luiz A. Menezes-68351	Belo Horizonte

Do CERESP - Gameleira - Centro de Remanejamento do Sistema Prisional para a Penitenciária José Maria Alkimin:

André Pereira Nunes-719095	Belo Horizonte
Gladson Wesley Machado-802830	Belo Horizonte
Junio Augusto M. Dos Santos-925632	Belo Horizonte
Luidy Dias Ferreira-527441	Belo Horizonte

Do Complexo Penitenciário Nelson Hungria para a Penitenciária José Maria Alkimin:

Alvim Portela Da Silva-1080389	Contagem
Davison Rodrigo Dos Santos-10135	Contagem
Diordioniz Luiz P. Da Silva-648932	Contagem
Expedito Ribeiro Da Silva-25491	Contagem
Fabio Wagner Januario-835496	Contagem
Joelmir Ferreira L. Santos-220560	Contagem
Marcos Henrique G. Costa-465601	Contagem
Nilson Pais Rodrigues-16441	Contagem
Robson Augusto Da Costa-335823	Contagem
Ubiratan Da Silva Pinto-99371	Contagem
Vitor Eduardo M. Da Silva-891793	Contagem

Do Complexo Penitenciário Nelson Hungria para a Penitenciária Professor Jason Soares de Albergaria:

Adilson Moreira de Matos-49621	Contagem
--------------------------------	----------

Do Complexo Público Privado - PPP para o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - Contagem:

Mauricio Pereira de M. Oliveira-1092364	Sete Lagoas
-----------------------------------------	-------------

Do Complexo Público Privado - PPP para a Penitenciária Professor Jason Soares de Albergaria:

Paulo Henrique Martins-269859	Ribeirão das Neves
Rubim Alves P. Campolino-71489	Ribeirão das Neves

Do Complexo Público Privado - PPP para a Penitenciária José Edson Cavalieri:

Alan Lima Carvalho-265734	Ribeirão das Neves
---------------------------	--------------------

Da Penitenciária José Maria Alkimin para o Presídio Antônio Dutra Ladeira:

Cristiano Aparecido De M. Gomes-644642	Ribeirão das Neves
----------------------------------------	--------------------

Da Penitenciária José Maria Alkimin para a Penitenciária Professor Jason Soares de Albergaria:

Bruce Willian P. Guerra-724124	Ribeirão das Neves
--------------------------------	--------------------

Da Penitenciária José Maria Alkimin para o Complexo Público Privado - PPP:

Adair Francisco Candeia-179128	Ribeirão das Neves
Ademir Felix Dos Santos-771622	Ribeirão das Neves
Ademir Pereira Da Cunha-8592	Ribeirão das Neves
Agnaldo Onofre De Souza-919770	Ribeirão das Neves
Alan Christian Trindade-252259	Ribeirão das Neves
Alexandre De Carvalho Nonaka-6101108	Ribeirão das Neves
André Silas Soares-279138	Ribeirão das Neves
Bruno Victor Alves-347670	Ribeirão das Neves
Carlos Henrique S. Vera-322055	Ribeirão das Neves
Carlos Sergio F. C. Junior-476876	Ribeirão das Neves
Celio Gabriel B. Avelino-274242	Ribeirão das Neves
Charles Lopes-946221	Ribeirão das Neves
Cleidson Ferreira Da Costa-210463	Ribeirão das Neves
Dalton Felix Dos Santos-525296	Ribeirão das Neves
Ederson Mateus De P. Costa-460426	Ribeirão das Neves
Eduardo Junio A. P. Da Silva-1007642	Ribeirão das Neves
Elias Santana B. Antunes-40238	Ribeirão das Neves
Emerson Hermetegido Dos Santos-783001	Ribeirão das Neves
Erik Alves De A. Lima-23328	Ribeirão das Neves
Evandro De Oliveira Costa-723397	Ribeirão das Neves
Farney Ferreira Das Gracas-5348	Ribeirão das Neves
Gabriel Henrique S. Almeida-1017356	Ribeirão das Neves
João Victor G. M. De Souza-744205	Ribeirão das Neves
Leandro Borges Rodrigues-292053	Ribeirão das Neves
Leonidas Gonçalves Pereira-637308	Ribeirão das Neves
Lucas Porto Gandra-1011389	Ribeirão das Neves
Matheus Fernandes I. Da Silva-961805	Ribeirão das Neves
Thiago Alves S. Gonçalves-46869	Ribeirão das Neves
Tiago Sant'ana De Oliveira-401455	Ribeirão das Neves
Wemerson André Da Silva-54656	Ribeirão das Neves
Wesley Da Silva Reis-849260	Ribeirão das Neves

Da Penitenciária José Maria Alkimin para o Presídio Antônio Dutra Ladeira:

Gabriel Araújo da Silva-735380	Ribeirão das Neves
Marlon Marques Flores-809910	Ribeirão das Neves

Do Presídio Antônio Dutra Ladeira para a Penitenciária Inspetor José Martinho Drumond:

Adailton De Oliveira Sirqueira-179011	Ribeirão das Neves
Alessandro Rodrigues Da Silva-15882	Ribeirão das Neves
Alexandre Felix Moreira-134898	Ribeirão das Neves
Breno Alves Da Cruz-783352	Ribeirão das Neves
Bruno Barbosa De Araujo-132526	Ribeirão das Neves
Carlos Alexandre L. Barbosa-821870	Ribeirão das Neves
Celio De Sousa Braga-203503	Ribeirão das Neves
Claudinei Roque Da Silva-80574	Ribeirão das Neves
Denis Patrício-87178	Ribeirão das Neves
Eduardo Rodrigues De Souza-839130	Ribeirão das Neves
Eliezer Wellington S. De Souza-711969	Ribeirão das Neves
Everton Luiz V. Guimaraes-1077850	Ribeirão das Neves
Fabio Ribeiro Dos Santos-957564	Ribeirão das Neves

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

Fernando Augusto Arcanjo-460103	Ribeirão das Neves
Jean Batista Dos Santos-943393	Ribeirão das Neves
Jislain Lima De Jesus-678785	Ribeirão das Neves
Joao Victor R. Souza-1059482	Ribeirão das Neves
Jonathan William Pereira-541890	Ribeirão das Neves
Jose Augusto Souza Da Silva-351287	Ribeirão das Neves
Leonardo Mendes Iazarias-223259	Ribeirão das Neves
Luiz Gustavo L. Silva-1032994	Ribeirão das Neves
Mateus De Oliveira A. Silva-1035639	Ribeirão das Neves
Maxsuel Costel De Jesus-1060864	Ribeirão das Neves
Nicolas Dos Santos L. Da Silva-1061174	Ribeirão das Neves
Rafael Costa-59267	Ribeirão das Neves
Rafael Vitor Alves Da Silva-591497	Ribeirão das Neves
Wallisson Gabriel B. Ramos-520916	Ribeirão das Neves
Wanderley Gomes De Jesus-267071	Ribeirão das Neves
Yago Silva Pereira-105735	Ribeirão das Neves

Do Presídio Inspetor José Martinho Drumond para a Penitenciária de Formiga:

Wellington Braz de Souza-903734	Ribeirão das Neves
---------------------------------	--------------------

Do Presídio Inspetor José Martinho Drumond para a Penitenciária Professor Jason Soares de Albergaria:

Daniel Bruno dos Santos-341160	Ribeirão das Neves
Everton Pereira Costa-173769	Ribeirão das Neves
Jocimar Dias Pereira-1079908	Ribeirão das Neves
Lucas Daniel G. R. Da Cruz-568978	Ribeirão das Neves
Railton Moreira Felipe-253598	Ribeirão das Neves
Victor Warley G. Barbosa-1001396	Ribeirão das Neves
Vitor Henrique De Jesus-935017	Ribeirão das Neves

Do Presídio Promotor José Costa para o Presídio Inspetor José Martinho Drumond:

Lucas Henrique Batista-942531	Caeté
Welington Cristiano da Silva-68080	Caeté

Do Presídio de Caeté para o Complexo Penitenciário Nelson Hungria:

Márcio Rafael de C. e Filho-579814	Caeté
------------------------------------	-------

Do Presídio de Ibirité para a Penitenciária Professor Jason Soares de Albergaria:

Ló Ferreira Turtura-492710	Ibirité
----------------------------	---------

Do Presídio de Manhumirim para o Presídio de Muriaé:

Pedro Bruno da Silva-1089026	Manhumirim
Yuri da Silva Rodrigues-1015087	Manhumirim

Do Presídio de Muriaé para a Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa Júnior:

Flávio Oliveira Da Silva-676585	Muriaé
Juscelino Correia De O. Marcos-788766	Muriaé
Wesley De Souza Silva-573985	Muriaé

Do Presídio de Varginha para o Presídio de Boa Esperança:

Felipe José da Costa-604977	Varginha
-----------------------------	----------

Do Presídio de Varginha para o Presídio de Três Pontas:

Valdecir Aparecido Viana-356602	Varginha
Adenizio Vitor F. Junior-628556	Varginha

Do Presídio de Varginha para a Penitenciária de Três Corações:

Tatiana Claudiano Lourenço-1085967	Varginha
------------------------------------	----------

Do Presídio de Viçosa para o Presídio de Ervalia:

Ciro de Castro Ciro-757116	Viçosa
----------------------------	--------

Do Presídio Doutor Nelson Pires para o Complexo Penitenciário Doutor Pio Soares Canedo:

Diego Fernandes de S Carneiro-252359	Oliveira
--------------------------------------	----------

NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL 3:

Da Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior para o Presídio Sebastião Sátiro:

João Victor A. Egoroff-510864	Unai
-------------------------------	------

Da Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior para a Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares:

Silton Fernandes Borges-28294	Unai
-------------------------------	------

Da Penitenciária de Formiga para o Presídio de Floramar:

Leandro Bernardes Silva-425511	Formiga
--------------------------------	---------

Da Penitenciária de Teófilo Otoni para o Presídio de Teófilo Otoni:

Eduardo Lopes da Silva-306892	Teófilo Otoni
Uilson Gomes Rodrigues-534367	Teófilo Otoni

Da Penitenciária de Teófilo Otoni para a Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira:

Felipe De Jesus Santos-483401	Teófilo Otoni
Felipe Rocha Paixão-1040463	Teófilo Otoni
João Henrique F. Da Silva-185962	Teófilo Otoni
Jose Raimundo Barreto-550	Teófilo Otoni
Ronaldo Dias Viana-634491	Teófilo Otoni

Da Penitenciária Dep. Expedito de Faria Tavares para a Penitenciária Ariosvaldo Campos Pires:

Ailton Ribeiro da Silva-1067168	Patrocínio
Mikael Alves de Jesus-907249	Patrocínio

Do Presídio de Bom Despacho para o Complexo Penitenciário Doutor Pio Soares Canedo:

Italo Augusto Silva-433600	Bom Despacho
----------------------------	--------------

Do Presídio de Curvelo para o Complexo Penitenciário Nelson Hungria:

Kaique Eduardo dos S. Nascimento-915571	Curvelo
-----------------------------------------	---------

Do Presídio de Diamantina para o Presídio de Serro:

Renato dos Santos-638458	Diamantina
--------------------------	------------

Do Presídio de Diamantina para o Presídio Doutor Carlos Vitoriano:

Jose Jane dos Santos-177415	Diamantina
-----------------------------	------------

Do Presídio de Floramar para a Penitenciária de Formiga:

Anderson dos Santos-84665	Floramar
Caiqu Soares de Sousa-278901	Floramar
Carlos Otavio da S. Ramos-950092	Floramar
Gustavo Morais Cunha-740638	Floramar
Gustavo Moreira da Cruz-396667	Floramar
Marcio Fernandes Costa-50857	Floramar
Paulo Henrique Campos-166393	Floramar
Paulo Henrique da Silveira-731116	Floramar
Paulo Henrique de Jesus Lopes-767824	Floramar
Reginaldo Roberto R. De Oliveira-199262	Floramar
Thaua Cristian L. de Oliveira-464480	Floramar
Whashington Chagas Campos-486832	Floramar
Withiley Jorge Thomáz-787174	Floramar

Do Presídio de Floramar para o Complexo Penitenciário Doutor Pio Soares Canedo:

Gabriel Gomes de Souza-655019	Floramar
Cesar Augusto de Oliveira-134424	Floramar

Do Presídio de Frutal para o Presídio de Sebastião Sátiro:

Pedro Henrique de S. Moraes-1083261	Frutal
-------------------------------------	--------

Do Presídio de Ituiutaba para o Presídio de Araguari:

Daniel Rocha M. Bueno-438059	Ituiutaba
------------------------------	-----------

Do Presídio de Janaúba para a Penitenciária de Francisco Sá:

Edivaldo Alves Da S. Neto-1045832	Janaúba
Luis Fernando M. Maia-1093246	Janaúba
Thiago Soares De Jesus-1046839	Janaúba

Do Presídio de Janaúba para o Presídio Regional de Montes Claros:

Daniel Henrique S. Da Silva-102084	Janaúba
Gustavo Nunes Dos Santos-1084456	Janaúba
José Paulo B. Fernandes-747004	Janaúba
Luiz Ronald Abreu Rosa-1027449	Janaúba
Sheby Antônio F. De Paula-924817	Janaúba
Valdejunior Souza Duarte-1086280	Janaúba

Do Presídio de Jequitinhonha para o Complexo Público Privado - PPP:

Rafael Teixeira Barbosa-207834	Jequitinhonha
Marcos dias Fernandes-814541	Jequitinhonha

Do Presídio de Jequitinhonha para a Penitenciária de Três Corações:

Aparecido Antônio Gomes-1096034	Jequitinhonha
---------------------------------	---------------

Do Presídio de Malacacheta para a Penitenciária Ariosvaldo Campos Pires:

Carlos Eduardo M. de Freitas-1041594	Malacacheta
Marcos Pereira da Silva-1033804	Malacacheta

Do Presídio de Monte Azul para o Presídio Alvorada:

Jonathan de Jesus Jacome-1048395	Monte Azul
----------------------------------	------------

Do Presídio de Nova Serrana para o Complexo Penitenciário Doutor Pio Soares Canedo:

Washington Souza da Cruz-479481	Nova Serrana
---------------------------------	--------------

Do Presídio de Nova Serrana para a Penitenciária José Edson Cavalieri:

<

## MINAS GERAIS

Do Presídio Professor Jacy de Assis , em Uberlândia - MG, para a Penitenciária I "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos - SP, por ordem judicial datada de 25/04/2024:

Willian Moreira de Oliveira-1049213 | Sertãozinho - SP

Da Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior , em Muriaé - MG, para a Penitenciária de Cruzeiro do Oeste - PR, por ordem judicial datada de 20/01/2022:

José Antônio Roma-930950 | Cruzeiro do Oeste - PR

Do Presídio de Ituiutaba , em Ituiutaba - MG, para a Unidade Prisional Regional Central de Triagem, em Aparecida de Goiânia - GO, por ordem judicial datada de 05/12/2023:

Dermerval Gonçalves Pinheiro-470680 | Goiânia - GO

Da Associação de Proteção e Assistência a Condenados - APAC, em Caratinga - MG , para a Unidade Prisional de Triagem e Observação Criminológica - UPTOC, em Aquiraz - CE, por ordem judicial datada de 26/04/2024:

Antônio Clébio Moraes de Souza-788582 | Tauá - CE

Do Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo , em Pará de Minas - MG, para a Penitenciária Regional José de Arimatéia Barbosa Leite - PJABL, em Campo Maior - PI, por ordem judicial datada de 15/04/2024:

Leonardo de Paulo Januário da Paz-1093030 | Campo Maior - PI

Do CERESP - IPATINGA - Centro de Remanejamento do Sistema Prisional, em Ipatinga - MG, para o Instituto Penal de Campo Grande - IPCG - MS, por ordem judicial datada de 18/04/2024:

Edsone Nunes Oliveira-115966 | Campo Grande - MS

Da Penitenciária Agostinho de Oliveira Júnior , em Unaí - MG , para o Centro de Detenção Provisória I - CDP I, em Brasília - DF, por ordem judicial datada de 09/11/2022:

Deoclécio Francisco de Souza-134426 | Brasília - DF

Do Presídio de São Sebastião do Paraíso , em São Sebastião do Paraíso - MG, para a Penitenciária II de Serra Azul - SP, por ordem judicial 2datada de 19/02/2022:

Antônio Gilberto Mantovani-975218 | Batatais - SP

Do Presídio de Passos , em Passos - MG, para a Penitenciária II de Serra Azul - SP, por ordem judicial datada de 08/04/2024:

Fernando de Castro Reis e Silva-1083190 | São Paulo - SP

Do Presídio Professor Jacy de Assis , em Uberlândia - MG , para a Unidade Prisional Regional de Itumbiara - GO, por ordem judicial datada de 05/04/2024:

Pedro Felipe Faria-738207 | Itumbiara - GO

Do Complexo Penitenciário Nelson Hungria, em Contagem/MG, para a Unidade Prisional Regional de Catalão/GO, por ordem judicial datada de 12/03/2024:

Fernando Ferreira da Costa-175110 | Catalão - GO

V - Autorizar o internamento dos custodiados abaixo nominados, nos estabelecimentos médico-penais, conforme parecer da Superintendência de Atenção Integral ao Paciente Judiciário:  
Matrículas:

No Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves:

Para exame criminológico, em caráter ambulatorial:

Agnaldo Ferreira De Oliveira - 13772	Ribeirão das Neves
Alcebiades F. Do Nascimento - 304635	Ribeirão das Neves
Alexandro Sebastiao Da Silva - 43251	Ribeirão das Neves
Anisio Da Costa Nogueira - 833433	Unaí
Benedicto Andrei Domiciano - 861800	Itajubá
Davi Gustavo De Sene-760887	Itajubá
Edilson Moura Da Silva-870871	Unaí
Jonahon Kenedy Honório-254008	Formiga
Jonathan Santos De Souza-834293	Ribeirão das Neves
Jose Henrique De Oliveira-862389	Ribeirão das Neves
Maximiliano Fraga Santos - 968185	Ribeirão das Neves
Ramon Kelly Oliveira Silva -490764	Muriaé
Roberto Charles Costa -630574	Ribeirão das Neves
Valderson Vieira De Sousa -488939	Monte Carmelo
Vanderlucio Alves Veloso -427165	Unaí

Transferências:

Do Presídio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Junior Felipe F. Dos Santos - 876838 | 876838

Do Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

Rogerio Adriano Dos Santos - 107962 | Ribeirão das Neves

Da Penitenciária Prof. Aluizio Ignácio de Oliveira, em Uberaba, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Rian Da Silva Cordeiro - 983427 | Uberaba

Da Penitenciária Prof. Aluizio Ignácio de Oliveira, em Uberaba, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

Geovanne Willian Barbosa Mateus - 911802 | Iturama

Do Presídio de Santos Dumont, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

Paulo Germano Da Silva - 688528 | Santos Dumont

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

Retificar a autorização de transferência, para Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para exame de sanidade mental, publicada no Diário Oficial do dia 30/04/2024,

Onde se lê:  
Transferência para Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para exame de sanidade mental:

Leia-se:  
Matrícula para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental ambulatorial:

Fabiane Cristina Da Silva Assis - 724234 | Barbacena  
Flavia Tatiana De Oliveira Silva - 396153 | Ipatinga

Retificar a autorização de transferência, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, publicada no dia 09/04/2024, devido a retificação realizada no nome do IPL:

Onde se lê:  
Frederico Augusto Marcolino - 549284 | Pouso Alegre

Leia-se:  
Ricardo Marcolino Da Costa - 525685 | Pouso Alegre

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, o prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas, conforme estabelecido no Memorando-Circular n° 2/2021/SEJUSP/SVGC.

Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida possível desobediência de ordem legal e o servidor responsabilizado por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa:

Belo Horizonte, 07 de maio de 2024  
Fábio César Simões Moreira  
Superintendente de Gestão de Vaga

06 1936843 - 1

DESPECHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 245/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de julho de 2021, bem como no parecer 244/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de THIAGO DORNELAS MORAES - MaSP 1.452.481-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Barão de Cocais I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Adélia Rodrigues Campos OAB/MG 103.219. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

DESPECHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado DANIEL DA SILVA MIRANDA - MaSP 1.249.764-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotado no Centro de Internação Provisória São Benedito à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Adélia Rodrigues Campos OAB/MG 103.219. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de maio de 2024.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPECHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado ALEXANDER LUIZ DA PAIXAO FERREIRA - MaSP 1.310.724-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas II à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V, VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Daniel Machado da Cruz OAB/MG 206.836. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de maio de 2024.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPECHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado CELSO DA SILVA - MaSP 1.374.108-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Ribeirão das Neves II - Inspetor José Martinho Drumond à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos IV, V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA os autos em face de LUCINALDO MIRANDOLA - MaSP 1.183.074-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, também lotado no Presídio de Ribeirão das Neves II - Inspetor José Martinho Drumond à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e do advogado Leonardo Braga Schlitter OAB/MG 93.911 e Luiz Antônio O. Lima OAB/MG 151.952. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de maio de 2024.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPECHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 2 (dois) dias ao processado CELSO DA SILVA - MaSP 1.374.108-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Ribeirão das Neves II - Inspetor José Martinho Drumond à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos IV, V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA os autos em face de LUCINALDO MIRANDOLA - MaSP 1.183.074-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, também lotado no Presídio de Ribeirão das Neves II - Inspetor José Martinho Drumond à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e do advogado Leonardo Braga Schlitter OAB/MG 93.911 e Luiz Antônio O. Lima OAB/MG 151.952. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de maio de 2024.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPECHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020; considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS N° 064/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 31 de julho de 2021, bem como no parecer 74/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de DANIELA MARIA FURTADO - MaSP 1.490.237-3, desligada do contrato de trabalho temporário no cargo de Assistente Executivo de Defesa Social, admissão 1, lotada no Presídio de São Joaquim de Bicas I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa das processados acima qualificados e do advogado Leonardo Braga Schlitter OAB/MG 93.911 e Luiz Antônio O. Lima OAB/MG 151.952. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de maio de 2024.  
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
1. Município de Poços de Caldas, Usinas de produção de concreto asfáltico, Poços de Caldas/MG, Processo nº 2414/2023. CONCEDIDA COM CONDICONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:  
LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitante(s): 1) Mineração Morro do Guerreiro Ltda., Pilhas de rejeito/estéril, Jacutinga/MG, Processo nº 2045/2023, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICONANTES. VALIDADE 10 (DEZ) ANOS. \*Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0038186/2023-61 para Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoada, para uso alternativo do solo em área de 2,6172 ha, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: \*COPASA - Filial Nova Resende, Estação de tratamento de água para abastecimento, Nova Resende/MG, Processo nº 1432/2023, Classe 1. Motivo: Perda de objeto. \*Jair Feliciano de Oliveira - Fazenda Alterosa, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Bandeira do Sul/MG, Processo nº 2214/2023, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. \*Auto Posto Luiz Guerra Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Paraguaçu/MG, Processo nº 38454141/2018, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. \*Latâncios Passa Quatro Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envasado de leite fluido, Passa Quatro/MG, Processo nº 93228323/2019, Classe 2. Motivo: Perda de objeto.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

**06 1936897 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Posto Gabriel Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Tumiritinga/MG, PA/Nº 1914/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICONANTES. Válida até 03/05/2034. 2) JP Braga Filho Ltda., Extração de rochas para produção de britas, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Peçanha/MG, PA/Nº 2628/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICONANTES. Válida até 03/05/2034.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAC 2 (LP+LL): 1) Minas Mineração Ltda., Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Barão de Cocais/MG, PA/Nº 765/2024, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 2090.01.0010717/2024-57.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

**06 1936900 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
1) KM Transportes de Gás e Água Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Ibitiré/MG, Processo nº 755/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

**06 1936900 - 1**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
1) KM Transportes de Gás e Água Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Ibitiré/MG, Processo nº 755/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

**06 1936588 - 1**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada: - Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro:

1) CSN Cimentos Brasil S.A. - Britamento de pedras para construção - Montes Claros/MG - Protocolo nº 4575/2020. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Mônica Veloso de Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

**06 1936646 - 1**

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF RETIFICA o ato que PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, publicado em 23/04/2023, nos termos da Lei nº 869, de 05/07/1952, do servidor FABRÍCIO ASSIS MIRANDA, MASp 1.313.554-6, referente ao cargo de provimento em comissão DAI-13 FL1100054, do quadro de pessoal do Instituto Estadual de Florestas. \*onde se lê "DAI-9 FL1100243", leia-se "DAI-13 FL1100054".

**06 1936510 - 1**

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGa Alto São Francisco, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

## DELIBERAÇÃO N° 017/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

O CONSELHO SUPERIOR DO COMITÉ GESTOR PRÓ-BRUMADINHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 48.183/2021 e

CONSIDERANDO o Acordo Judicial celebrado entre o Governo de Minas Gerais, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Vale S.A., com mediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, homologado em 04/02/2021, visando à reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 48.183/2021, que dispõe sobre o funcionamento do Comitê Gestor Pró-Brumadinho;

CONSIDERANDO a previsão no Acordo Judicial de que os Projetos estão sujeitos a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo;

CONSIDERANDO as decisões anteriores do Conselho Superior constantes da Deliberação nº 002/2021, de 11 de agosto de 2021; a Deliberação nº 003/2021, de 28 de setembro de 2021; a Deliberação nº 004/2021, de 20 de outubro de 2021; a Deliberação nº 005/2022, de 02 de fevereiro de 2022;

a Deliberação nº 006/2022, de 12 de abril de 2022; a Deliberação nº 007/2022, de 25 de maio de 2022; a Deliberação nº 008/2022, de 10 de junho de 2022; a Deliberação nº 009/2022, de 12 de agosto de 2022; a Deliberação nº 010/2022, de 08 de setembro de 2022; a Deliberação nº 011/2022, de 21 de dezembro de 2022; a Deliberação nº 012/2022, de 26 de dezembro de 2022; a Deliberação nº 013/2023, de 19 de abril de 2023; a Deliberação nº 014/2023, de 31 de agosto de 2023; a Deliberação nº 015/2023, de 19 de dezembro de 2023; e a Deliberação nº 016, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o projeto “Estudo de viabilidade técnica e financeira e modelo de gestão e implantação do Centro Mineiro de Controle de doenças e vigilância em Saúde”, constante da lista indicativa do Anexo IV – Programa de Fortalecimento do Serviço Público, que já tinha como objetivo ampliar, aprimorar, fortalecer, otimizar e articular, de forma estrutural, as capacidades de atendimento em saúde, conforme Projeto de Lei 2.509, de 02 de março de 2021 que, apesar de arquivado, explicita a intenção do Estado de Minas Gerais à época da assinatura do Acordo Judicial;

CONSIDERANDO a atualização do nome do projeto para “Estudo de viabilidade técnica e financeira e modelo de gestão da reestruturação da Fundação Ezequiel Dias – Funded” e “Estruturação, reforma e ampliação da Fundação Ezequiel Dias – Funded”, conforme a lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 5 (documento do SEI nº 52270.01.0065589/2022-48), que avaliou as oportunidades de estruturação e modelagem de projetos de concessões e parcerias para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS – no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig) e da Fundação Ezequiel Dias (Funded), instituições vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde (SES);

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Parceria-Público-Privadas (CGPPP), no exercício das competências atribuídas pelo Decreto nº 48.670/23, aprovou, por meio da Deliberação CGPPP nº 01, de 21 de agosto de 2023, a inclusão na Política de Concessões e Parcerias Públicas-Privadas do Estado de Minas Gerais (PPPMG) do projeto “Construção e manutenção de um Novo Complexo de Saúde e operação de serviços não assistenciais/laboratoriais”;

CONSIDERANDO que o projeto está em fase de planejamento/modelagem da execução e segue com o objetivo geral de ampliar, aprimorar, fortalecer, otimizar e articular, de forma estrutural, as capacidades de atendimento em saúde, envolvendo o Hospital Eduardo de Menezes – HEM, o Hospital Alberto Cavalcante – HAC, o Hospital Infantil João Paulo II – HJPII, a Maternidade Odete Valadares – MOV e o Laboratório Central da Fundação Ezequiel Dias – LACEN/FUNED;

CONSIDERANDO o item 11.27 do Acordo Judicial, que prevê: “Os projetos indicados nos Anexos I.3, I.4, II.2, III e IV são passíveis de alteração ou substituição até a aprovação final do detalhamento de que trata o capítulo 5, respeitado o teto de cada Anexo e o regramento estabelecido neste Termo”;

CONSIDERANDO Parecer nº 16.581 - AGE/CJ (66320494), que, ao analisar o Acordo Judicial, conclui que a gestão de projetos na execução de políticas públicas constitui tipica atividade administrativa, competindo ao Poder Executivo estadual, no exercício de sua discricionariedade, avaliar os projetos quanto à sua viabilidade técnica e financeira e, por conseguinte, definir quais projetos serão efetivamente executados, alterados, substituídos ou incluídos, bem como realizar a adequação dos valores específicos a serem destinados a cada um destes projetos;

CONSIDERANDO o Convênio de Saída nº 2271001379/2023 (Documento SIGCON Nº: 1008639), celebrado entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG e a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, com interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura de Mobilidade – SEINFRA e da Fundação Ezequiel Dias – FUNED, tendo como objeto a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de estruturação, modelagem e posterior apoio à licitação do projeto de Parceria Pública – PPP do novo Complexo de Saúde do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o Contrato nº 11456 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE e a International Finance Corporation – IFC, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para estruturação, modelagem e posterior apoio à licitação do projeto de Parceria Pública Privada – PPP do Complexo de Saúde do Estado de Minas Gerais;

DELIBERA:

Art. 1º Diante da formalização da Nota Técnica nº 5/FHEMIG/PRESIDENCIA/2022, do Convênio de Saída nº 2271001379/2023 e do Contrato nº 11456 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE e a International Finance Corporation – IFC, os projetos abaixo relacionados passam a constar com o nome e valor indicado a seguir:

Anexo do Acordo	DE			PARA		
	Órgão	Projeto	Valor	Órgão	Projeto	Valor
IV	FUNED	Estruturação, reforma e ampliação da Fundação Ezequiel Dias – Funded	199.489.167,00	FHEMIG	Construção e manutenção de um Novo Complexo de Saúde e operação de serviços não assistenciais/laboratoriais	200.689.167,00
IV	FUNED	Estudo de viabilidade técnica e financeira e modelo de gestão da reestruturação da Fundação Ezequiel Dias – Funded	1.200.000,00			

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de publicação.

Marcel Dornas Beghini  
Secretário-Geral

Luisa Cardoso Barreto  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**06 1936894 - 1**

## DELIBERAÇÃO N° 018/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

O CONSELHO SUPERIOR DO COMITÉ GESTOR PRÓ-BRUMADINHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 48.183/2021 e

CONSIDERANDO o Acordo Judicial celebrado entre o Governo de Minas Gerais, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Vale S.A., com mediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, homologado em 04/02/2021, visando à reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 48.183/2021, que dispõe sobre o funcionamento do Comitê Gestor Pró-Brumadinho;

CONSIDERANDO a previsão no Acordo Judicial de que os Projetos estão sujeitos a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo;

CONSIDERANDO as decisões anteriores do Conselho Superior constantes da Deliberação nº 002/2021, de 11 de agosto de 2021; a Deliberação nº 003/2021, de 28 de setembro de 2021; a Deliberação nº 004/2021, de 20 de outubro de 2021; a Deliberação nº 005/2022, de 02 de fevereiro de 2022;

a Deliberação nº 006/2022, de 12 de abril de 2022; a Deliberação nº 007/2022, de 25 de maio de 2022; a Deliberação nº 008/2022, de 10 de junho de 2022; a Deliberação nº 009/2022, de 12 de agosto de 2022; a Deliberação nº 010/2022, de 08 de setembro de 2022; a Deliberação nº 011/2022, de 21 de dezembro de 2022; a Deliberação nº 012/2022, de 26 de dezembro de 2022; a Deliberação nº 013/2023, de 19 de abril de 2023; a Deliberação nº 014/2023, de 31 de agosto de 2023; a Deliberação nº 015/2023, de 19 de dezembro de 2023; a Deliberação nº 016, de





28ª SRE - Patos de Minas, 11024460 Patricia Aparecida de Souza Miranda - PEB - 3 - Patos de Minas - 4 - 08/11/2022 A 11/11/2022 - 158.I, 11024460 Patricia Aparecida de Souza Miranda - PEB - 3 - Patos de Minas - 6 - 16/12/2022 A 21/12/2022 - 158.I  
 31ª SRE - Pocos de Caldas, 09679259 Monica Maria de Cassia Carvalho - PEB - 1 - Santa Rita de Caldas - 5 - 02/10/2023 A 06/10/2023 - 158.I, 09679259 Monica Maria de Cassia Carvalho - PEB - 1 - Santa Rita de Caldas - 1 - 10/11/2022 A 10/11/2022 - 158.I  
 35ª SRE - Sao Sebastiao do Paraizo, 11936358 Ana Helena Souza da Cunha - ATB - 3 - Capetinga - 4 - 31/10/2022 A 03/11/2022 - 158.I  
 38ª SRE - Uba, 11441219 Aline Lourenco de Freitas - PEB - 3 - Ervalia - 2 - 22/08/2022 A 23/08/2022 - 158.I  
 41ª SRE - Varginha, 03186434 Cleis Teresinha Ferreira Siqueira - EEB - 2 - Tres Coracoes - 5 - 17/10/2022 A 21/10/2022 - 158.I, 10110054 Rita de Cassi Jeronimo da Silva Retes De Car - PEB - 2 - Varginha - 5 - 28/11/2022 A 02/12/2022 - 158.I  
 Janauana, 12312997 Edne Alves Rodrigues - PEB - 3 - Mato Verde - 5 - 21/11/2022 A 25/11/2022 - 158.I  
 Belo Horizonte - Sede, 13194881 Izaura Cristina Borges Monteiro - ANE - 1 - Montes Claros - 2 - 21/11/2022 A 22/11/2022 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):  
 Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo  
 Secretaria de Estado de Educacao 20ª SRE - Manhuacu, 08015521 Lucimar de Freitas Barbosa - ATB - 1 - Matipo - 01/05/2024 - , 08015521 Lucimar de Freitas Barbosa - ATB - 1 - Matipo - 01/05/2024 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.  
 Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
 Secretaria de Estado de Educacao 15ª SRE - Sao Sebastiao do Paraizo, 13985981 Cleonice Aparecida Modesto de Alcantara - ASB - 1 - Guaxupe - 15 - 31/10/2022 A 14/11/2022 - 40ª SRE - Uberlandia, 15051998 Cristiane Maria de Moura - ATB - 1 - Uberlandia - 2 - 20/10/2022 A 21/10/2022 - , 15051998 Cristiane Maria de Moura - ATB - 1 - Uberlandia - 2 - 24/10/2022 A 25/10/2022 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.  
 Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo  
 Secretaria de Estado de Educacao 12ª SRE - Divinopolis, 12231726 Ilaira de Oliveira Ferreira - ATB - 1 - Divinopolis - 09/11/2022 - 19ª SRE - Leopoldina, 14151591 Raquel Pitassi Bar - ATB - 1 - Alem Paraiaba - 09/06/2022 - 39ª SRE - Uberaba, 14671994 Mayane Donizete Mayra da Silva Bessa - ATB - 1 - Pedrinopolis - 15/06/2022 -

**COMUNICAÇÃO : 1640/2024**  
**REGIONAL : Varginha**  
 Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:  
 Órgão SRE CPF Nome Localidade Data  
 , \*\*\*096836\*\* - Ismael Machado da Silva Filho - - 02/05/2024 , \*\*\*627256\*\* - Girelene Marciel de Oliveira - - 03/05/2024

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.  
 Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação  
 Secretaria de Estado de Educacao 41ª SRE - Varginha, 04451357 Dagmar Costa Carvalho - PEB - 2 - Onde se L: 5,10.06.2023,14.06.2 023,1567/2024,MG 30.04.2024 - Leia-se: 5,10.07.2023,14.07.2023

**COMUNICAÇÃO : 1641/2024**  
**REGIONAL : Patos de Minas**

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 03682200 Ana Lucia Ferreira Braga - PEB - 1 - Patos de Minas - 61 - 05/04/2024

A 04/06/2024 - 158.I, 03682200 Ana Lucia Ferreira Braga - PEB - 4 - Patos de Minas - 61 - 05/04/2024 A 04/06/2024 - 158.I, 06651277

Reginaldo Bontempo Boaventura - PEB - 5 - Sao Gotardo - 61 -

08/04/2024 A 07/06/2024 - 158.I, 06651277 Reginaldo Bontempo Boaventura - PEB - 6 - Sao Gotardo - 61 - 08/04/2024 A 07/06/2024 - 158.I, 06995963 Vilma Goncalves de Melo Ferreira - PEB - 4 -

19/04/2024 - 158.I, 13222617 Kenya de Jesus Goncalves Ferreira - ATB - 2 - Patos de Minas - 3 - 02/04/2024 A 04/04/2024 - 158.I, 132294780 Monica Marcelino Estevam de Queiroz - PEB - 3 - Patos de Minas - 9 - 01/04/2024 A 09/04/2024 - 158.I, 13294780 Monica Marcelino Estevam de Queiroz - PEB - 4 - Patos de Minas - 9 - 01/04/2024 A 09/04/2024 - 158.I, 14302616 Maria Aparecida Fonte Boa Santos - PEB - 1 - Sao Gotardo - 60 - 06/04/2024 A 04/04/2024 - 158.I

29ª SRE - Patrocínio, 02715753 Rosangela Dias de Menezes Silva - PEB - 2 - Perdizes - 61 - 01/04/2024 A 31/05/2024 - 158.I, 04577466 Nubia Carneiro Silva Peres - PEB - 3 - Patrocínio - 61 - 01/04/2024

A 31/05/2024 - 158.I, 06892007 Jose Tarciso dos Santos - PEB - 1 - Guimaraes - 62 - 01/04/2024 A 01/06/2024 - 158.I, 06892007

Jose Tarciso dos Santos - PEB - 2 - Guimaraes - 62 - 01/04/2024 A 01/06/2024 - 158.I, 10028090 Sandra Deolino de Castro Leal - PEB - 3 - Patrocínio - 61 - 05/04/2024 A 04/06/2024 - 158.I, 10523256 Neusa Maria Braga Rabelo - ATB - 1 - Patrocínio - 61 - 06/04/2024 A 05/06/2024 - 158.I

Secretaria de Estado de Saude, 12049276 Elaine de Fatima Silva Gomes - TGS - 1 - Patos de Minas - 30 - 02/04/2024 A 01/05/2024 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11408531 Andreza Moraes de Oliveira - ASR - 1 - Patos de Minas - 60 - 04/04/2024 A 02/06/2024 - 13.194428 Marcio Antonio da Silva - ASR - 2 - Patrocínio - 3 - 25/03/2024 A 27/03/2024 - 158.I, 13792544 Fernando Teles da Silva - ASR - 1 - Carmo do Paranaiba - 40 - 04/04/2024 A 04/04/2024 - , 13798897 Mateus de Oliveira Santos - ASR - 1 - Carmo do Paranaiba - 3 - 04/04/2024 A 06/04/2024 - 158.I, 13854716 Julio Ricardo Alves Ferreira - ASR - 1 - Carmo do Paranaiba - 2 - 03/04/2024 A 04/04/2024 - 158.I, 14465520 Jaison Alves Moreira - ASR - 1 - Carmo do Paranaiba - 3 - 05/12/2023 A 07/12/2023 - , 14465520 Jaison Alves Moreira - ASR - 1 - Carmo do Paranaiba - 1 - 07/02/2024 A 07/02/2024 - , 14465520 Jaison Alves Moreira - ASR - 1 - Carmo do Paranaiba - 2 - 13/12/2023 - , 14500938 Gabriel Angelo de Souza Cabral - ASR - 1 - Patrocínio - 60 - 29/03/2024 A 27/05/2024 - , 15044985 Junio dos Reis Rosa - ASR - 1 - Carmo do Paranaiba - 4 - 08/04/2024 A 11/04/2024 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 13746235 Angelica de Melo Alves - PEB - 1 - Patos de Minas - 5 - 01/04/2024 A 05/04/2024 - , 13746235 Angelica de Melo Alves - PEB - 1 - Patos de Minas - 3 - 06/04/2024 A 08/04/2024 - , 13746235 Angelica de Melo Alves - PEB - 1 - Patos de Minas - 3 - 10/04/2024 A 12/04/2024 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14252308 Gracielly Naves Ribeiro - ASR - 3 - Patrocínio - 4 - 01/04/2024 A 04/04/2024 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e o Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 15128577 Sirlene Rodrigues Galvao - PEB - 1 - Lagoa Grande - 61 - 05/04/2024 A 04/06/2024 -

A 04/06/2024 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14252308 Gracielly Naves Ribeiro - ASR - 3 - Patrocínio - 4 - 01/04/2024 A 04/04/2024 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e o Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 15128577 Sirlene Rodrigues Galvao - PEB - 1 - Lagoa Grande - 61 - 05/04/2024 A 04/06/2024 -

A 04/06/2024 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14252308 Gracielly Naves Ribeiro - ASR - 3 - Patrocínio - 4 - 01/04/2024 A 04/04/2024 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e o Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 15128577 Sirlene Rodrigues Galvao - PEB - 1 - Lagoa Grande - 61 - 05/04/2024 A 04/06/2024 -

A 04/06/2024 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14252308 Gracielly Naves Ribeiro - ASR - 3 - Patrocínio - 4 - 01/04/2024 A 04/04/2024 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e o Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 15128577 Sirlene Rodrigues Galvao - PEB - 1 - Lagoa Grande - 61 - 05/04/2024 A 04/06/2024 -

A 04/06/2024 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14252308 Gracielly Naves Ribeiro - ASR - 3 - Patrocínio - 4 - 01/04/2024 A 04/04/2024 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e o Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 15128577 Sirlene Rodrigues Galvao - PEB - 1 - Lagoa Grande - 61 - 05/04/2024 A 04/06/2024 -

A 04/06/2024 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14252308 Gracielly Naves Ribeiro - ASR - 3 - Patrocínio - 4 - 01/04/2024 A 04/04/2024 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e o Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 15128577 Sirlene Rodrigues Galvao - PEB - 1 - Lagoa Grande - 61 - 05/04/2024 A 04/06/2024 -

A 04/06/2024 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14252308 Gracielly Naves Ribeiro - ASR - 3 - Patrocínio - 4 - 01/04/2024 A 04/04/2024 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e o Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 15128577 Sirlene Rodrigues Galvao - PEB - 1 -

- 06/02/2024 A 05/04/2024 - 158.I, 08778110 Luciano Alves – PEB – 1 - Araguari - 60 - 06/04/2024 A 04/06/2024 - 158.I, 10527760 Eduardo Costa Lima – PEB – 1 - Uberlandia - 15 - 06/02/2024 A 20/02/2024 - 158.I, 10527760 Eduardo Costa Lima – PEB – 3 - Uberlandia - 15 - 06/02/2024 A 20/02/2024 - 158.I, 10600583 Jader de Oliveira Silva – PEB – 1 - Uberlandia - 60 - 04/02/2024 A 03/04/2024 - 158.I, 10976371 Giselle Caixeta de Morais Pereira – PEB – 3 - Uberlandia - 20 - 01/04/2024 A 20/04/2024 - 158.I, 10976371 Giselle Caixeta de Morais Pereira – PEB – 3 - Uberlandia - 3 - 05/02/2024 A 07/02/2024 - 158.I, 10976371 Giselle Caixeta de Morais Pereira – PEB – 3 - Uberlandia - 20 - 11/03/2024 A 30/03/2024 - 158.I, 10976371 Giselle Caixeta de Morais Pereira – PEB – 3 - Uberlandia - 2 - 22/02/2024 A 23/02/2024 - 158.I, 10976371 Giselle Caixeta de Morais Pereira – PEB – 3 - Uberlandia - 1 - 22/04/2024 A 22/04/2024 - 158.I, 10976371 Giselle Caixeta de Morais Pereira – PEB – 3 - Uberlandia - 14 - 26/02/2024 A 10/03/2024 - 158.I, 11216199 Alexandre Antunes Silva – PEB – 1 - Uberlandia - 92 - 06/02/2024 A 07/05/2024 - 158.I, 11446879 Marcia Regina Alves Guimaraes Silva – PEB – 1 - Uberlandia - 2 - 02/05/2024 A 03/05/2024 - 158.I, 11446879 Marcia Regina Alves Guimaraes Silva – PEB – 1 - Uberlandia - 2 - 20/10/2023 A 21/10/2023 - 158.I, 11446879 Marcia Regina Alves Guimaraes Silva – PEB – 1 - Uberlandia - 1 - 30/04/2024 A 30/04/2024 - 158.I, 11651494 Samantha Fernandes Couto – PEB – 3 - Uberlandia - 1 - 04/03/2024 A 04/03/2024 - 158.I, 11651494 Samantha Fernandes Couto – PEB – 3 - Uberlandia - 2 - 28/02/2024 A 29/02/2024 - 158.I, 13224167 Ana Flavia Machado Rabelo Barbosa – ATB – 3 - Uberlandia - 15 - 02/02/2024 A 16/02/2024 - 158.I, 13519178 Talita Oliveira Silva – PEB – 1 - Uberlandia - 16 - 05/02/2024 A 20/02/2024 - 158.I, 13519178 Talita Oliveira Silva – PEB – 1 - Uberlandia - 3 - 10/04/2024 A 12/04/2024 - 158.I, 13519178 Talita Oliveira Silva – PEB – 1 - Uberlandia - 1 - 25/04/2024 A 25/04/2024 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 10185876 Everaldo Silva Cardoso – ASP – 3 - Uberlandia - 3 - 28/02/2024 A 01/03/2024 - 158.I, 11956745 Josiane Gabriela da Fonseca – AGSE – 1 - Uberlandia - 30 - 05/02/2024 A 05/03/2024 - 158.I, 11956745 Josiane Gabriela da Fonseca – AGSE – 1 - Uberlandia - 36 - 06/03/2024 A 10/04/2024 - 158.I, 11956745 Josiane Gabriela da Fonseca – AGSE – 1 - Uberlandia - 15 - 11/04/2024 A 25/04/2024 - 158.I

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:  
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data  
, \*\*\*528526\*\* - Mirian Barbosa de Oliveira – - 03/05/2024 , \*\*\*528586\*\* - Glacia Moura de Oliveira – - 03/05/2024 , \*\*\*125336\*\* - Paula Martins Borela - - 03/05/2024

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):  
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo  
Secretaria de Estado de Educação, 40º SRE - Uberlandia, 03815179 Joélima Maria Ferreira – ATB – 1 - Tupaciguara - - 03/05/2024 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.  
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educação 16º SRE - Ituiutaba, 13990718 Davi Jose de Sousa – ASB – 1 - Ituiutaba - 2 - 04/04/2023 A 05/04/2023 - 21º SRE - Monte Carmelo, 08307886 Silvania Oliveira Campos de Araujo – ATB – 2 - Monte Carmelo - 4 - 10/02/2022 A 13/02/2022 - 11762507 Eliane Maria Franco Oliveira – PEB – 1 - Monte Carmelo - 2 - 06/12/2022 A 07/12/2022 - 12728267 Elenice Xavier Braz – ASB – 1 - Monte Carmelo - 3 - 03/04/2023 A 05/04/2023 - , 15016686 Fernanda Camilo de Oliveira – PEB – 1 - Monte Carmelo - 7 - 30/03/2023 A 05/04/2023 - 40º SRE - Uberlandia, 12343224 Valeria Martins Alves Pereira – ASB – 1 - Uberlandia - 15 - 06/02/2024 A 20/02/2024 - , 13610571 Madalena de Freitas – ASB – 1 - Uberlandia - 5 - 18/03/2024 A 22/03/2024 - , 13618848 Itelyna Aparecida dos Santos – ASB – 1 - Uberlandia - 3 - 14/02/2024 A 16/02/2024 - , 13618848 Itelyna Aparecida dos Santos – ASB – 1 - Uberlandia - 12 - 26/03/2024 A 06/04/2024 - , 13864335 Andreia Rodrigues da Costa – PEB – 1 - Araguari - 1 - 03/04/2023 A 03/04/2023 - , 13864335 Andreia Rodrigues da Costa – PEB – 2 - Araguari - 1 - 03/04/2023 A 03/04/2023 - , 14815757 Alessandra Machado Barbosa – PEB – 1 - Uberlandia - 3 - 28/02/2024 A 01/03/2024 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 15428147 Gabriel Alves Silva – ASB – 1 - Prata - 3 - 20/03/2023 A 22/03/2023 - , 15428147 Gabriel Alves Silva – ASB – 1 - Prata - 4 - 23/03/2023 A 26/03/2023 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.  
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo  
Secretaria de Estado de Educação, 40º SRE - Ituiutaba, 12519286 Lcelena Mariano de Freitas – ASB – 1 - Santa Vitoria - - 27/05/2022 -

**COMUNICAÇÃO : 1650/2024**  
**REGIONAL : Teófilo Otoni**  
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.  
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo , 03746153 Roberval Alves de Almeida – 0 - Aguas Formosas - 1 - 06/02/2023 A 06/02/2023 - 158.I, 03746153 Roberval Alves de Almeida – 0 - Aguas Formosas - 15 - 08/02/2023 A 22/02/2023 - 158.I, 03746153 Roberval Alves de Almeida – 0 - Aguas Formosas - 1 - 10/03/2023 A 10/03/2023 - 158.I, 03746153 Roberval Alves de Almeida – 0 - Aguas Formosas - 15 - 11/04/2023 A 25/04/2023 - 158.I, 03746153 Roberval Alves de Almeida – 0 - Aguas Formosas - 15 - 22/02/2023 A 08/03/2023 - 158.I, 03746153 Roberval Alves de Almeida – 0 - Aguas Formosas - 30 - 22/11/2022 A 21/12/2022 - 158.I, 03746153 Roberval Alves de Almeida – 0 - Aguas Formosas - 15 - 25/09/2023 A 09/10/2023 - 158.I, 03746153 Roberval Alves de Almeida – 0 - Aguas Formosas - 30 - 26/05/2023 A 24/06/2023 - 158.I, 03746153 Roberval Alves de Almeida – 0 - Aguas Formosas - 15 - 27/03/2023 A 10/04/2023 - 158.I

Secretaria de Estado de Educação 37º SRE - Teófilo Otoni, 02918118 Maria de Fatima Newton Pena Rodrigues – PEB – 2 - Pote - 120 - 05/02/2024 A 03/06/2024 - 158.I, 02918118 Maria de Fatima Newton Pena Rodrigues – PEB – 2 - Pote - 69 - 16/10/2023 A 23/12/2023 - 158.I, 03746153 Roberval Alves de Almeida – PEB – 2 - Aguas Formosas - 112 - 16/10/2023 A 04/02/2024 - 158.I, 06111686 Antonio Agostinho Magalhaes – PEB – 2 - Pescador - 1 - 23/04/2023 A 27/04/2023 - 158.I, 10601276 Marcia Melo Baptista – PEB – 2 - Teófilo Otoni - 30 - 26/03/2024 A 24/04/2024 - 158.I, 12216305 Patricia Barreiros de Souza – PEB – 3 - Novo Cruzeiro - 4 - 16/04/2024 A 19/04/2024 - 158.I, 12216305 Patricia Barreiros de Souza – PEB – 3 - Novo Cruzeiro - 10 - 22/04/2024 A 01/05/2024 - 158.I, 12535415 Thalita Hirle Farina – ANE - 2 - Teófilo Otoni - 15 - 17/10/2023 A 31/10/2023 - 158.I, 12535415 Thalita Hirle Farina – ANE - 2 - Teófilo Otoni - 3 - 22/02/2024 A 24/02/2024 - 158.I, 12535415 Thalita Hirle Farina – ANE - 2 - Teófilo Otoni - 3 - 25/03/2024 A 27/03/2024 - 158.I, 12535415 Thalita Hirle Farina – ANE - 2 - Teófilo Otoni - 3 - 26/02/2024 A 28/02/2024 - 158.I, 12762035 Soraya Laure Sander – EEB – 3 - Carai - 60 - 06/03/2024 A 04/05/2024 - 158.I

Belo Horizonte - Sede, 10588770 Luciano Bigodeiro dos Santos – TDE – 1 - Teófilo Otoni - 120 - 16/10/2023 A 12/02/2024 - 158.I

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução Seplag nº 119/2013.

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução Seplag nº 119/2013.

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educação 37º SRE - Teófilo Otoni, 09520024 Ivanete Lopes Teixeira – ASB – 2 - Padre Paraiso - 10 - 02/10/2023 A 11/10/2023 - , 09520024 Ivanete Lopes Teixeira – ASB – 2 - Padre Paraiso - 5 - 17/10/2023 A 21/10/2023 - , 11416492 Jane Gomes Ribeiro – PEB – 1 - Teófilo Otoni - 3 - 06/03/2024 A 08/03/2024 - , 11416492 Jane Gomes Ribeiro – PEB – 1 - Teófilo Otoni - 5 - 08/05/2023 A 12/05/2023 - , 11416492 Jane Gomes Ribeiro – PEB – 1 - Teófilo Otoni - 1 - 12/03/2024 A 12/03/2024 - , 13714415 Marcela Rodrigues Matos Ferreira – PEB – 1 - Teófilo Otoni - 5 - 23/09/2023 A 27/09/2023 -

Fica retificada o afastamento do Trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução Seplag nº 119 de 27/12/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação  
Secretaria de Estado de Educação 37º SRE - Teófilo Otoni, 09406729 Rosangela dos Santos Cruz Teixeira – ATB – 2

Torna sem efeito a publicação do afastamento do Trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução Seplag nº 119 de 27/12/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação  
Secretaria de Estado de Educação 37º SRE - Teófilo Otoni, 15495393 Vanessa Costa dos Santos – PEB – 1 - Padre Paraiso

**COMUNICAÇÃO : 1651/2024**

**REGIONAL : Pouso Alegre**

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educação 15º SRE - Itajuba, 08769192 Eneida Pereira Antunes – ATB – 2 - Itajuba - 60 - 27/04/2024 A 25/06/2024 - 158.I, 10636074 Maria Darlene Fraga Storion – PEB – 1 - Conceicao dos Ouros - 60 - 29/04/2024 A 27/06/2024 - 158.I, 12023339 Jose Orlando Barbosa – PEB – 3 - Piranguçu - 30 - 23/04/2024 A 22/05/2024 - 158.I, 13582820 Luiz Otavio da Silva – EEB – 2 - Pedralva - 40 - 27/04/2024 A 05/06/2024 - 158.I, 14362891 Charlene Aparecida Ribeiro – PEB – 3 - Pedralva - 14 - 26/04/2024 A 09/05/2024 - 158.I

31º SRE - Pocos de Caldas, 14217582 Eliane Aparecida Silva Soares – EEB – 1 - Muzambinho - 58 - 25/04/2024 A 21/06/2024 - 158.I

32º SRE - Pouso Alegre, 07362395 Joao Batista Rosa – PEB – 5 - Pouso Alegre - 22 - 22/04/2024 A 23/04/2024 - 158.I, 07362395 Joao Batista Rosa – PEB – 5 - Pouso Alegre - 3 - 24/04/2024 A 26/04/2024 - 158.I, 07362395 Joao Batista Rosa – PEB – 5 - Pouso Alegre - 2 - 24/04/2024 A 15/05/2024 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12848198 Luiz Quintino Narciso – PEB – 2 - Manhumirim - 02/05/2024 -

**COMUNICAÇÃO : 1652/2024**

**REGIONAL : Pouso Alegre**

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo

Secretaria de Estado de Educação 06º SRE - Caratinga, 08366577 Dirlene Alves de Oliveira – PEB – 3 - Pinga Dagua - 31/03/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12848198 Luiz Quintino Narciso – PEB – 2 - Manhumirim - 02/05/2024 -

**COMUNICAÇÃO : 1653/2024**

**REGIONAL : Pouso Alegre**

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo

Secretaria de Estado de Educação 22º SRE - Montes Claros, 14495196 Valeria Fiúza Nery Neves – PEB – 1 - Montes Claros - 12/04/2024 -

**COMUNICAÇÃO : 1654/2024**

&lt;p

**Fundação João Pinheiro - FJP**

Presidente: Luciana Lopes Nominato Braga

ATO Nº 065/2024

A Vice-Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 10, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.877, de 05 de março de 2020 c/c as Portarias FJP nº 008/2019, 01/2019 e 009/2024, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora LUCIANA LOPEZ NOMINATO BRAGA, Masp. 669538-1, pela remuneração do cargo efetivo de Consultor Legislativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais - ALMG, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão PRESIDENTE- PR, código JP01, a partir de 08/04/2024.

06 1936890 - 1

PORTARIA FJP N. 021/2024

A Vice-Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.877, de 5 de março de 2020, c/c PORTARIA FJP N. 009/2024, CONSIDERANDO que a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do estado de Minas Gerais (CPRAC/AGE-MG), criada pela Lei Estadual nº 23.172/2018 e regulamentada pela Resolução nº 61/2020, integrante da estrutura orgânica da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG), é ambiente propício à construção de soluções consensuais entre particulares, órgãos e entidades públicas, CONSIDERANDO o Decreto 46.668/2014 que estabelece o regulamento do processo administrativo de constituição do crédito estadual não tributário - RPACE - no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2060.01.0000630/2024-22, RESOLVE: Art. 1º Alterar a composição da Portaria FJP N. 020/2024, por delegação, atribuindo aos servidores abaixo citados, a competência de representar o Presidente da Fundação João Pinheiro nas sessões de composição (autocomposição), no âmbito da CPRAC/MG n. 536/2024, da AGE/MG, com os poderes de transigir: ALLAN RAFAEL QUINTÃO - MASP: 1098617-2.

DANIELA LEMOS JOVEM - MASP: 1189526-5ÉRICA ORZIL VIANA - MASP: 667269-5Art. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024

Mônica Moreira Esteves Bernardi

Vice-presidente

06 1936792 - 1

**Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem-MG**

Diretor-Geral: Francisco José da Fonseca

O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, HELENA SILVA BARBOSA, MASP 1368434-5, do cargo de provimento em comissão DAI-19 PE1100188.

O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 106, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DANIELLE PAMELA ALVES, MASP 1219861-0, para o cargo de provimento em comissão DAI-19 PE1100188, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Logística e Aquisições.

06 1936820 - 1

ATO Nº 020/2024

O Diretor Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPREM-MG, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO (A), nos termos do Artigo144 do ADCT da CE/89, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº104, de 15 de setembro de 2020, combinado com o Art.3º da EC nº47/2005, a partir de 25.04.2024, o (a) servidor (a) ROSÂNGELA DO VALE BASTOS AMARAL, MASP: 1052675-4cargo efetivo de Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade V-E.

06 1936526 - 1

ATO Nº 021/2024-CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor (a) MASP: 1052675-4, ROSÂNGELA DO VALE BASTOS AMARAL, AFGMQ V-E, 02 meses referentes ao 1ºqq, 03 meses referentes ao 2ºqq e 03 meses referentes 3ºqq, totalizando 08 (oito) meses.

06 1936529 - 1

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg**

Presidente: André Luiz Moreira dos Anjos

ATOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.  
Defere o pedido de inclusão como dependente para fins de assistência à saúde, nos termos do art. 4º da LC 64/2002, e suas alterações, para:

Segurado(a) Titular	Dependente	
Suelito Freitas dos Santos	Verônica Chaves Soares	26/04/2024
Simone Aparecida de Andrade	Enismar Ferreira Vasconcelos	26/04/2024
Gizelia Martins Silva	Antônio Olinto de Oliveira	26/04/2024
Wender Lopes da Silva	E.M.M.O.S.	26/04/2024
Karla Fraga Lopes	Francisco Muniz de Carvalho Neto	26/04/2024
Henrique da Silva	Uelton Oliveira Brito	26/04/2024
Joana Darc Maria de Fátima Cury	M.C.C.	10/04/2024
Maria Auxiliadora Rocha Pereira	W.R.P.	10/04/2024
Helenece Maria da Silva Santos	K.L.S.S.	10/04/2024

Carla Maria Santos Corrêa  
Gerente da GECAUA

06 1936453 - 1

## ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÃO POR MORTE

Concede, nos termos do art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/02, com redação da LC 156/20, benefícios de pensão por morte a:

Nº Beneficio	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
79725-1	Gilmeia Fulgencio	Jose Belisario Valadares Junior	12/09/2022	12/09/2022
81319-2	Vicente Moreira Neto	Vicente Arthur de Oliveira Moreira, Helena Vitoria Moreira de Oliveira, Tamara Oliveira de Mattos Paixao, Vinicius Henrique de Oliveira Moreira	07/02/2024	26/02/2024
81334-6	Luzia Bordoni Leite Salgado	Pedro Leite Salgado	01/02/2024	22/03/2024
81472-5	Maria Maura Ferreira Coelho	Joao Guilherme Coelho	04/03/2024	18/03/2024
81525-0	Gelsa Iris Martins	Levi Antunes de Oliveira	28/03/2024	24/04/2024
81533-0	Sonia Marta Ribeiro Tavares	Anastacio Tavares	16/02/2024	08/03/2024
81534-9	Geralda Fagundes Xavier	Adeval Alves Xavier	05/04/2024	25/04/2024
81537-3	Jose Raimundo Barbosa	Lucilia Veloso Barbosa	09/04/2024	24/04/2024
81541-1	Maria de Lourdes Paschoalino Tavares	Jesus Pacheco Tavares	05/04/2024	23/04/2023
81542-0	Berenice Vianna de Albuquerque	Antonio Rodrigues dos Santos	22/04/2024	22/04/2024

RESOLUÇÃO SES Nº 9.483, 02 DE MAIO DE 2024.  
Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona:  
O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:  
- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;  
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;  
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;  
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;  
- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;  
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;  
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;  
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;  
- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;  
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamenta o Cadastro Geral de Convenientes;  
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;  
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;  
- a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e  
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.  
§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental temporista do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.  
Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$22.499.551,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.058.4123.0001 444142 10.8.  
§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.  
§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4123 - Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, nos termos do Anexo II desta Resolução.  
Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

81545-4	Adriana Parreira de Oliveira Caldas	Alexandre Caldas Araujo Vieira, Vitor Miguel Parreira Caldas	21/03/2024	26/04/2024
81546-2	Arlinda Caires Vieira	Moacir Vieira	22/04/2024	22/04/2024
81548-9	Evanir Lage da Silveira Torres	Romero Torres Lage	22/03/2024	23/04/2024
81554-3	Elisabeth Caram Borlido	José Artur Vidigal Borlido	01/04/2024	29/04/2024
81556-0	Antonio Cirilo Damasceno	Eva Ferreira de Sales Damasceno	14/04/2024	30/04/2024
81559-4	Rachel Bartholomei Orru	Antonio Claudio Orru	07/03/2024	24/04/2024
81560-8	Everaldo da Silva Leite	Olindina Soares Leite	28/01/2024	24/04/2024

Concede, nos termos do art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/02, com redação da LC 156/20, inclusão no rol de beneficiários de pensão por morte a:

Nº Beneficio	Instituidor	Beneficiário
78737-0	Maria Jose de Araujo	Jose Maria Alves de Araujo

Art. 4º - O(s) valor(es) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS - RESOLUÇÃO SES Nº 9.483, 02 DE MAIO DE 2024  
ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.483, 02 DE MAIO DE 2024.  
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
145682	ABAETE	11.943.989/0001-93	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ	16.505.851/0001-26	R\$ 470.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145629	AIURUOCA	13.081.164/0001-32	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	16.596.611/0001-84	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140695	ALFENAS	11.436.319/0001-80	CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO	16.650.756/0001-16	R\$ 2.100.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147655	ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALPINOPOLIS	16.698.771/0001-34	R\$ 633.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140696	ARACUAI	11.956.460/0001-04	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ	19.297.746/0001-37	R\$ 1.150.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146298	ARACUAI	11.956.460/0001-04	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	19.297.746/0001-37	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146299	BAMBUI	21.505.966/0001-50	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL	17.032.293/0001-91	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
139830	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41	R\$ 420.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141473	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	R\$ 345.450,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145626	BICAS	11.668.831/0001-52	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ DE BICAS	18.760.108/0001-48	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145681	BOM DESPACHO	00.390.877/0001-36	LACTARIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS	16.742.355/0001-96	R\$ 1.200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140834	CAMANDUCAIA	10.677.325/0001-67	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMANDUCAIA	21.420.666/0001-79	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147232	CAPITOLIO	12.302.245/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITOLIO	23.765.183/0001-31	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145488	CASSIA	19.420.183/0001-22	INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO	19.507.078/0001-25	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145514	CATAGUASES	19.035.546/0001-06	HOSPITAL DE CATAGUASES	19.529.478/0001-31	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141350	CLAUDIO	11.802.697/0001-30	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CLAUDIO	19.604.511/0001-40	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146970	CONCEICAO DAS ALAGOAS	11.221.104/0001-42	FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL JOAO HENRIQUE	09.281.224/0001-93	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
138906	ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	20.347.027/0001-62	R\$ 169.354,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
138907	ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	20.347.027/0001-62	R\$ 30.646,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145624	ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	HOSPITAL DE ESPERA FELIZ	18.115.071/0001-03	R\$ 400.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
139805	FRUTAL	10.428.106/0001-44	HOSPITAL MUNICIPAL FREI GABRIEL	10.428.106/0001-44	R\$ 300.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140697	ITABIRA	11.672.050/0001-31	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES	20.959.292/0001-00	R\$ 1.803.180,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143506	JANAUBA	15.462.027/0001-73	FUNDÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA	14.706.049/0001-79	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146305	MACHADO	10.521.537/0001-50	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	22.228.571/0001-10	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145680	MANTENA	11.769.125/0001-05	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MANTENA	22.323.976/0001-38	R\$ 390.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145685	MANTENA	11.769.125/0001-05	HOSPITAL EVANGELICO DE MANTENA	22.324.693/0001-00	R\$ 840.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143429	MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	FUNDACAO HOSPITAL SANTA TEREZINHA	22.420.830/0001-00	R\$ 377.525,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143430	MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	FUNDACAO HOSPITAL SANTA TEREZINHA	22.420.830/0001-00	R\$ 272.475,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147705	MINAS NOVAS	97.535.949/0001-28	FUNDACAO MINAS NOVAS	21.248.752/0001-46	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146824	MURIAE	11.273.981/0001-67	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	22.780.498/0001-95	R\$ 1.000.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147656	PASSA TEMPO	13.491.387/0001-78	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSA TEMPO	18.039.461/0001-33	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142792	PEDRO LEOPOLDO	12.237.669/0001-80	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	23.453.830/0001-70	R\$ 1.150.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142110	PIRAPETINGA	11.342.716/0001-93	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA	21.187.075/0001-01	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142858	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147654	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	R\$ 500.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145810	POMPEU	12.448.012/0001-62	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE POMPÉU	23.778.756/0001-61	R\$ 582.921,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146195	POMPEU	12.448.012/0001-62	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE POMPÉU	23.778.756/0001-61	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145715	PORTEIRINHA	13.661.594/0001-23	SANTA CASA DE MISERICORDIA E HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	22.683.783/0001-98	R\$ 185.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146350	POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI	23.951.916/0004-75	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142941	RECREIO	11.944.441/0001-68	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	26.145.631/0001-92	R\$ 300.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147690	RIO PARANAIBA	11.482.116/0001-20	HOSPITAL MUN DONA MARIA CONCEICAO FANTINI VALERIO	11.482.116/0001-20	R\$ 250.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140835	RIO POMBA	13.530.438/0001-23	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO POMBA	24.258.337/0001-61	R\$ 200.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143569	SANTO ANTONIO DO AMPARO	11.092.425/0001-94	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	04.541.288/0001-62	R\$ 300.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146829	SAO JOAO DEL REI	13.875.318/0001-68	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI	24.729.097/0001-36	R\$ 1.000.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145148	SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	24.993.560/0001-52	R\$ 600.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147407	SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	24.993.560/0001-52	R\$ 160.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA

12	Analisador Imunológico	308.334,00
13	Andador	278,00
14	Aparelho de Fototerapia para Psoríase	9.100,00
15	Aparelho de Luz Infravermelho	478,00
16	Aparelho para Fisioterapia por Microondas	5.307,00
17	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	9.425,00
18	Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)	9.578,00
19	Aparelho para Hemodiálise	83.756,00
20	Aparelho para Tração Ortopédica	325,00
21	Aquecedor de Fluidos/ Sangue	33.885,00
22	Aquecedor Portátil de Ambiente	172,00
23	Ar Condicionado	1.843,00
24	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	3.183,00
25	Audiômetro	24.417,00
26	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	6.476,00
27	Autoclave Vertical	22.778,00
28	Balança Analítica de Precisão	8.610,00
29	Balança Antropométrica Adulto	1.253,00
30	Balança Antropométrica Infantil	1.054,00
31	Balança Antropométrica para Obesos	1.860,00
32	Balança para Laboratório	2.673,00
33	Balança Tipo Plataforma	1.982,00
34	Balancim Proprioceptivo	468,00
35	Banho de Parafina	1.575,00
36	Banho-Maria	2.362,00
37	Banho-Maria (para alimentos)	994,00
38	Banho-Maria para Lactário	32.796,00
39	Banqueta	650,00
40	Banqueta para Parto Vertical	1.104,00
41	Barra Paralela para Fisioterapia	2.751,00
42	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1.112,00
43	Berço Aquecido	30.567,00
44	Berço Hospitalar com Grades	4.048,00
45	Berço para Recém Nascido	2.555,00
46	Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa	16.569,00
47	Bicicleta Ergométrica Vertical	1.643,00
48	Biombo	876,00
49	Biombo Plumbífero	8.337,00
50	BIPAP	9.150,00
51	BIPAP com Monitor Gráfico	33.908,00
52	Bisturi elétrico (a partir de 151 W),	32.640,00
53	Bisturi Elétrico (até 150 W)	11.011,00
54	Bomba de Infusão	8.705,00
55	Bomba de Infusão de Seringa	9.563,00
56	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	3.705,00
57	Bomba Elétrica p/ Sucção Ordenhadeira	21.467,00
58	Braçadeira para Injeção	331,00
59	Cabine Audiométrica	7.600,00
60	Cadeira	216,00
61	Cadeira de Banho/ Higiênica	455,00
62	Cadeira de Rodas Adulto	1.505,00
63	Cadeira de Rodas para Obeso	2.393,00
64	Cadeira de Rodas Pediátrica	1.288,00
65	Cadeira Oftalmológica	17.846,00
66	Cadeira Otorrinológica	17.846,00
67	Cadeira para Coleta de Sangue	638,00
68	Cadeira para Obeso	2.013,00
69	Cadeira para Turbilhão	1.254,00
70	Cadeira Universitária	736,00
71	Cama Comum (não hospitalar)	881,00
72	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler)	2.170,00
73	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica	21.458,00
74	Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica	8.366,00
75	Cama PPP	14.119,00
76	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	14.624,00
77	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	14.828,00
78	Câmara Ultra-Violeta/ Transiluminador	3.581,00
79	Capela de Fluxo Laminar	23.992,00
80	Capnógrafo	14.976,00
81	Cardiotocógrafo	28.791,00
82	Cardiovensor	23.496,00
83	Carro de Curativos	1.128,00
84	Carro de Emergência	4.917,00
85	Carro Maca Avançado	21.485,00
86	Carro Maca Simples	4.275,00
87	Carro para Material de Limpeza	1.434,00
88	Carro para Transporte de Cadáveres	4.722,00
89	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	4.119,00
90	Carro para Transporte de Resíduos	1.854,00
91	Carro Térmico	43.064,00
92	Central de Nebulização	2.798,00
93	Cicloergômetro	3.443,00
94	Cilindro de Gases Medicinais	1.489,00
95	Colposcópio	18.388,00
96	Comadre	225,00
97	Compressor (para comprimidos)	278.000,00
98	Computador (Desktop-Básico)	4.624,00
99	Computador Portátil (Notebook)	5.226,00
100	Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada)	15.336,00
101	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	42.589,00
102	Conduvitímetro	9.599,00
103	CPAP	4.204,00
104	Criocautério	4.895,00
105	DEA - Desfibrilador Externo Automático	11.105,00
106	Deionizador	1.807,00
107	Desfibrilador Convencional	12.175,00
108	Destilador de Água	2.500,00
109	Desumidificador	3.483,00
110	Detector Fetal	1.576,00
111	Diapasão	120,00
112	Divã	1.163,00
113	Eletrocardiógrafo	14.010,00
114	Eletroencefalógrafo	61.780,00
115	Elevador para Transposição de Leito	11.114,00
116	Emissões Otoacústicas	33.780,00
117	Encapsuladora	4.319,00
118	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	63.645,00
119	Endoscópio Rígido	96.607,00
120	Escada com 2 degraus	301,00
121	Escada com 3 degraus	407,00
122	Escada de 7 degraus	250,00
123	Escada Digital em Madeira para Reabilitação	180,00
124	Escada Linear para Marcha (sem rampa)	2.436,00
125	Esfigmomanômetro Adulto	359,00
126	Esfigmomanômetro de Pedestal	1.029,00
127	Esfigmomanômetro Infantil	181,00
128	Esfigmomanômetro Obeso	366,00
129	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling)	866,00
130	Espirômetro	18.402,00
131	Estadiômetro	772,00
132	Esteira Ergométrica	6.619,00
133	Estatoscópio Adulto	378,00
134	Estatoscópio de Pinard	109,00
135	Estatoscópio Infantil	328,00
136	Estimulador Neuro-Muscular	2.960,00
137	Estufa de Secagem	5.306,00
138	Foco Cirúrgico de Solo Móvel	36.858,00
139	Foco Refletor Ambulatorial	668,00
140	Fogão	1.602,00



141	Forno de Microondas	736,00
142	Forno Industrial	3.965,00
143	Fotoforo	5.195,00
144	Freezer Comum	3.499,00
145	Freezer para Banco de Leite	3.611,00
146	Geladeira/ Refrigerador	2.173,00
147	Glicosímetro	121,00
148	Goniômetro	158,00
149	Grupo Gerador (101 a 300 KVA)	126.125,00
150	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	77.900,00
151	Hemoglobínómetro	9.417,00
152	Homogeneizador	1.749,00
153	Imitanciómetro	43.828,00
154	Impressora Laser (Comum)	3.193,00
155	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	6.854,00
156	Incubadora de Transporte Neonatal	51.505,00
157	Incubadora Neonatal (estacionária)	50.466,00
158	Lanterna Clínica	95,00
159	Laringoscópio Adulto	1.666,00
160	Laringoscópio Infantil	1.657,00
161	Laser para Fisioterapia	3.977,00
162	Leitor de Código de Barras	401,00
163	Longarina	767,00
164	Maca de Transferência (dois carros)	8.217,00
165	Manovacuômetro	2.314,00
166	Manta Térmica Elétrica	1.028,00
167	Máquina de Costura Industrial	3.385,00
168	Máquina para Produzir Gelo	6.583,00
169	Máquina Unitarizadora de Medicamentos	240.144,00
170	Marcapasso Cardíaco Externo	14.521,00
171	Mesa Antropométrica	582,00
172	Mesa Auxiliar	723,00
173	Mesa de Cabeceira	726,00
174	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	1.001,00
175	Mesa de Escritório	649,00
176	Mesa de Exames	3.209,00
177	Mesa de Mayo	638,00
178	Mesa de Reunião	483,00
179	Mesa Ginecológica	1.714,00
180	Mesa Ginecológica Elétrica	19.263,00
181	Mesa Ortopática	11.183,00
182	Mesa para Computador	302,00
183	Mesa para Consultório	472,00
184	Mesa para Impressora	163,00
185	Mesa para Refeição	650,00
186	Mesa para Refeitório	1.322,00
187	Misturador Laboratorial	4.494,00
188	Monitor de Débito Contínuo (DC)	260.500,00
189	Monitor de Pressão Intracraniana (PIC)	94.000,00
190	Monitor Multiparâmetros	18.666,00
191	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	48.756,00
192	Monitor Multiparâmetros para Ressonância Magnética	461.763,00
193	Monitor Multiparâmetros para UTI	29.918,00
194	Nebulizador Portátil	182,00
195	Negatoscópio	2.075,00
196	No Break (Para Computador/Impressora)	1.022,00
197	No Break (Para Servidor)	12.478,00

- Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.

- Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

- Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

- Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeadas pelo próprio beneficiário.

- Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obras.

#### ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.483, 02 DE MAIO DE 2024. CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

#### ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.483, 02 DE MAIO DE 2024. DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

##### ACERCA DO INDICADOR:

Nome do Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da Resolução

Descrição :Percentual de equipamento(s) adquirido(s)mensura o cumprimento da proposta e as diretrizes previstas na resolução pelo beneficiário.

Polaridade: maior, melhor

Fonte: Nota fiscal para comprovação da aquisição e Ofício declaratório para definição do "Valor de elegibilidade"

Peso (%): 100%

Ponto de Corte (%): não há

Unidade de medida: Quantidade

Fórmula de cálculo do indicador: (Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução)\*100

Meta: 100% de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da Resolução

Observação: Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento

##### ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de Períodos de Monitoramento: 1 (único)

Periodicidade (meses): 1

Data Inicial do Monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo.

#### RELATÓRIO DESCRIPTIVO DE RESULTADOS

Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO:				
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$	VALOR PAGO PELA SES: R\$				
RESULTADOS ALCANÇADOS					
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

#### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

06 1936848 - 1

#### RESOLUÇÃO SES Nº 9.484, 02 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202405070001300126.

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;  
 - a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;  
 - a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e  
 - a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$5.440.148,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e quarenta e oito reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº4291.10.242.061.4129.0001 444142 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4129 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Os valor(es) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Fábio Bacchetti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS - RESOLUÇÃO SES N° 9.484, 02 DE MAIO DE 2024  
 ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES N° 9.484, 02 DE MAIO DE 2024.  
 RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
140601	ALEM PARAIBA	19.306.957/0001-99	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEM PARAIBA	17.707.274/0001-18	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145243	BORDA DA MATA	11.303.623/0001-50	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE BORDA DA MATA	21.416.987/0001-08	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146867	BORDA DA MATA	11.303.623/0001-50	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE BORDA DA MATA	21.416.987/0001-08	R\$ 100.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146868	BOTELHOS	12.899.280/0001-09	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOTELHOS	03.968.663/0001-92	R\$ 100.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146869	CACHOEIRA DE MINAS	11.300.562/0001-77	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DE MINAS	04.346.743/0001-79	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146872	CAMPESTRE	11.939.987/0001-20	ASSOCIAÇÃO PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE	00.254.164/0001-45	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146642	CAMPOM BELO	10.582.086/0001-61	APAE DE CAMPO BELO	20.875.308/0001-98	R\$ 90.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146787	CAMPOM BELO	10.582.086/0001-61	APAE DE CAMPO BELO	20.875.308/0001-98	R\$ 5.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144950	CAMPOS GERAIS	11.399.269/0001-09	APAE DE CAMPOS GERAIS	41.876.681/0001-33	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140602	CAPELINHA	11.349.523/0001-64	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELINHA	00.331.924/0001-70	R\$ 79.295,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
142213	CAPELINHA	11.349.523/0001-64	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELINHA	00.331.924/0001-70	R\$ 7.959,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145641	CARATINGA	14.716.711/0001-71	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARATINGA MG	18.333.633/0001-87	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144949	CARMO DE MINAS	13.081.107/0001-53	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	19.090.067/0001-92	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146149	CARMO DE MINAS	13.081.107/0001-53	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	19.090.067/0001-92	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146139	CAXAMBU	13.081.140/0001-83	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXAMBU	25.644.279/0001-77	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140603	ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	APAE DE ESPERA FELIZ	26.114.082/0001-99	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
142904	GUARANESIA	12.356.128/0001-71	ASSOCIAÇÃO PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANESIA	21.417.837/0001-00	R\$ 80.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
147639	GUARANESIA	12.356.128/0001-71	ASSOCIAÇÃO PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANESIA	21.417.837/0001-00	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146140	GUAXUPE	19.111.832/0001-03	ASSOCIAÇÃO PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPE	17.902.974/0001-63	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146902	IPUIUNA	13.893.638/0001-40	APAE DE IPUIUNA	02.330.127/0001-02	R\$ 100.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
143864	ITABIRAS	11.672.050/0001-31	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABIRAS	18.299.354/0001-44	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144948	ITAMONTE	19.364.150/0001-02	APAE DE ITAMONTE	21.391.453/0001-66	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140605	JEQUERI	23.172.555/0001-16	APAE DE JEQUERI	16.878.977/0001-46	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144398	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	ASSOC DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS JUIZ DE FORA	21.597.190/0001-46	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145642	MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUMIRIM	18.393.173/0001-82	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145847	MONTE BELO	14.034.085/0001-33	ASSOC DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS MONTE BELO	01.192.982/0001-23	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146904	MONTE BELO	14.034.085/0001-33	ASSOC DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS MONTE BELO	01.192.982/0001-23	R\$ 100.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145616	MONTE CARMELO	17.490.085/0001-36	ASSOCIAÇÃO PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE CARMELO	21.288.626/0001-15	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140260	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE M CLAROS	21.353.925/0001-96	R\$ 320.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144565	PATROCINIO	11.350.366/0001-07	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATROCINIO	17.839.937/0001-58	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145651	PIUMHI	10.420.068/0001-83	ASSOC DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIUMHI	20.939.328/0001-85	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145652	PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	ASSOCIAÇÃO DOS PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE NOVA	18.585.430/0001-88	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
142907	POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE	18.645.119/0001-87	R\$ 100.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
138735	RAUL SOARES	12.073.624/0001-18	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RAUL SOARES	19.713.544/0001-29	R\$ 46.792,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
138738	RAUL SOARES	12.073.624/0001-18	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RAUL SOARES	19.713.544/0001-29	R\$ 83,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
138736	RAUL SOARES	12.073.624/0001-18	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RAUL SOARES	19.713.544/0001-29	R\$ 23.125,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140606	RIO POMBA	13.530.438/0001-23	ASS			

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4129 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, devendo a execução ser comprovada para esse fim.  
Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.  
Os equipamentos e seus respectivos valores financeiros constam na tabela abaixo:

Nº	Itens	LISTA DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES	
		AÇÃO ORÇAMENTARIA nº 4129	Valor
1	Andador		RS 254,00
2	Ar Condicionado		RS 1.972,00
3	Armário		RS 1.260,00
4	Armário Vitrine		RS 2.126,00
5	Arquivo		RS 2.602,00
6	Balde a Pedal		RS 373,00
7	Balde/ Lixeira		RS 100,00
8	Banqueta Dobrável		RS 91,00
9	Bebedouro / Purificador Refrigerado		RS 959,00
10	Biombo		RS 1.002,00
11	Cadeira		RS 312,00
12	Cadeira de Rodas Adulto		RS 1.378,00
13	Cadeira de Rodas para Obeso		RS 2.524,00
14	Cadeira de Rodas Pediátrica		RS 1.372,00
15	Cadeira pra Obeso		RS 2.046,00
16	Computador (desktop básico)		RS 3.771,00
17	Computador portátil (notebook)		RS 4.025,00
18	Escada 2 degraus		RS 364,00
19	Escada 7 degraus		RS 260,00
20	Esfigomanômetro adulto		RS 329,00
21	Esfigmanômetro obeso		RS 328,00
22	Estante		RS 540,00
23	Estetoscópio adulto		RS 382,00
24	Estetoscópio infantil		RS 348,00
25	Fogão		RS 2.102,00
26	Forno de microondas		RS 793,00
27	Geladeira		RS 2.319,00
28	Glicosímetro		RS 127,00
29	Goniômetro		RS 140,00
30	impressora laser multifuncional		RS 5.528,00
31	Lanterna clínica		RS 54,00
32	Laser para fisioterapia		RS 4.155,00
33	Martelo de reflexo		RS 86,00
34	Mesa auxiliar		RS 817,00
35	Mesa de escritório		RS 737,00
36	Mesa de reunião		RS 532,00
37	Mesa para computador		RS 313,00
38	Mesa para consultório		RS 510,00
39	Mesa para impressora		RS 192,00
40	No break		RS 908,00
41	Poltrona hospitalar para acompanhante		RS 1.613,00
42	Prancha longa de imobilização de coluna		RS 839,00
43	Projetor multimídia		RS 3.725,00
44	Reanimador pulmonar manual adulto		RS 333,00
45	Reanimador pulmonar manual pediátrico		RS 299,00
46	Relógio de parede		RS 145,85
47	Roteador		RS 728,00
48	Telefone		RS 179,00
49	Televisor		RS 2.250,00
50	TENS e FES		RS 1.438,00
51	Termômetro clínico por infravermelho		RS 196,00
52	Ultrassom para fisioterapia		RS 1.983,00
53	Ventilador de teto- parede		RS 307,00

- Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.
- Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
- Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.
- Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeadas pelo próprio beneficiário.
- Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obras.

## ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.484, 02 DE MAIO DE 2024.

## CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

## ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.484, 02 DE MAIO DE 2024.

## DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

## ACERCA DO INDICADOR:

Indicador: Quantidade de equipamento(s) adquirido(s), conforme especificação da ação orçamentária.

Descrição: Quantidade de equipamento(s) adquirido(s), conforme especificação da ação orçamentária.

Método de cálculo: N° de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado de elegibilidade para recebimento do recurso

Fonte: Nota fiscal

Unidade de medida: Quantidade

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

## ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRIPTIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO:	RESULTADOS ALCANÇADOS			
BENEFICIÁRIO:		(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)			
VALOR TOTAL: R\$	VALOR PAGO PELA SES: R\$				
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

06 1936853 - 1

## RESOLUÇÃO SES Nº 9490, 06 DE MAIO DE 2024.

Define dotação orçamentária para o exercício de 2024 referente ao incentivo financeiro da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais e dá publicidade a novos beneficiários, nos termos da Resolução SES/MG 7.913, de 09 de dezembro de 2021 e Resolução SES/MG nº 8.430, de 09 de novembro de 2022.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.658, de 09 de dezembro de 2021, que aprova as normas de adesão, execução, acompanhamento e avaliação da concessão de incentivo adicional estadual para os municípios com equipes de atenção primária prisional (eAPP) credenciadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.913, de 09 de dezembro de 2021, que define as normas de adesão, execução, acompanhamento e avaliação da concessão de incentivo adicional estadual para os municípios com equipes de atenção primária prisional (eAPP) credenciadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e dá outras providências; e

- a Resolução SES/MG nº 8.430, de 09 de novembro de 2022, que altera os arts. 2º, 3º e Anexo I da Resolução SES/MG nº 7.913, de 09 de dezembro de 2021, que define as normas de adesão, execução, acompanhamento e avaliação da concessão de incentivo adicional estadual para os municípios com equipes de atenção primária prisional (eAPP) credenciadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e dá outras providências;

## RESOLVE:

Art. 1º - Definir dotação orçamentária referente ao incentivo adicional estadual para os municípios com equipes de atenção primária prisional (eAPP) credenciadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) para o exercício de 2024, nos termos da Resolução SES/MG 7.913, de 09 de dezembro de 2021 e Resolução SES/MG nº 8.430, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução corresponde ao valor de R\$ 11.335.200,00 (onze milhões, trezentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) e correrá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.301.060.4126.0001 334541 10.1 e nº 4291.10.301.060.4126.0001 334541 10.1.

Parágrafo único - O valor definido no caput será transferido do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em conformidade com o disposto na Resolução SES/MG 7.913, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Os valores do incentivo financeiro e as respectivas tipologias de eAPP por município, estão dispostos nos Anexos I e II.

Art. 4º - Os novos beneficiários farão jus ao incentivo financeiro que trata esta Resolução, aqueles que receberam pelo menos 1 parcela do incentivo financeiro federal no ano de 2023, conforme Art. 3º da Resolução SES/MG nº 7.913, de 09 de dezembro de 2021, alterada pela Resolução SES/MG nº 8.430, de 09 de novembro de 2022.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202405070001300128.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 9490, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Incentivo financeiro por município habilitado pelo Ministério da Saúde em 2023 conforme tipologia de equipe.

URS	Município	Tipo de Equipe	Valor global anual por equipe
MANHUAÇU	Abre Campo	Equipe Complementar Psicosocial 30h	RS 120.000,00
ALFENAS	Alfenas	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
BELO HORIZONTE	Belo Horizonte	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
BELO HORIZONTE	Belo Horizonte	eAPP Ampliada 30h + complementar saúde bucal 30h	RS 201.000,00
BELO HORIZONTE	Belo Horizonte	eAPP compartilhada 6h	RS 19.200,00
BELO HORIZONTE	Belo Horizonte	Equipe Complementar Psicosocial 20h	RS 60.000,00
BELO HORIZONTE	Belo Horizonte	Equipe Complementar Psicosocial 30h	RS 120.000,00
DIVINÓPOLIS	Bom Despacho	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
AIFENAS	Campos Gerais	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
CORONEL FABRICIANO	Caratinga	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
SETE LAGOAS	Corinto	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
DIVINÓPOLIS	Divinópolis	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
UBA	Erválio	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
UBA	Eugenópolis	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
MONTES CLAROS	Janaúba	eAPP Essencial 20h	RS 120.000,00
PEDRA AZUL	Jequitinhonha	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
PATOS DE MINAS	João Pinheiro	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
BELO HORIZONTE	Lagoa Santa	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
ALFENAS	Machado	eAPP Essencial com Auxiliar de Saúde Bucal 20h	RS 126.000,00
MANHUAÇU	Manhuacu	eAPP Essencial 20h	RS 120.000,00
MANHUAÇU	Manhumirim	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
UBERLÂNDIA	Monte Carmelo	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
BELO HORIZONTE	Nova Lima	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
BELO HORIZONTE	Nova Lima	Equipe Complementar Psicosocial 20h	RS 60.000,00
DIVINÓPOLIS	Nova Serrana	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
DIVINÓPOLIS	Pará de Minas	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
UNAÍ	Paracatu	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
PONTE NOVA	Ponte Nova	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
POUSO ALEGRE	Pouso Alegre	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
BELO HORIZONTE	São Joaquim de Bicas	Equipe Complementar Psicosocial 30h	RS 120.000,00
BELO HORIZONTE	São Joaquim de Bicas	Equipe Complementar Psicosocial 30h	RS 120.000,00
BELO HORIZONTE	São Joaquim de Bicas	Equipe Complementar Psicosocial 30h	RS 120.000,00
DIAMANTINA	Serro	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
SETE LAGOAS	Sete Lagoas	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
SETE LAGOAS	Sete Lagoas	eAPP compartilhada 6h	RS 19.200,00
TEÓFILO OTONI	Teófilo Otoni	Equipe Complementar Psicosocial 20h	RS 60.000,00
TEÓFILO OTONI	Teófilo Otoni	Equipe Complementar Psicosocial 30h	RS 120.000,00
PONTE NOVA	Viçosa	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
UBA	Visconde Do Rio Branco	eAPP compartilhada 6h	RS 19.200,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 9490, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Incentivo financeiro por município habilitado pelo Ministério da Saúde anterior a 2023 conforme tipologia de equipe.

URS	Município	Tipo de Equipe	Valor global anual por equipe
MANHUAÇU	Abre Campo	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
PEDRA AZUL	Almenara	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
POUSO ALEGRE	Andradas	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
BELO HORIZONTE	Betim	eAPP ampliada 30h + complementar saúde bucal 30h	RS 192.000,00
VARGINHA	Boa Esperança	eAPP compartilhada 6h	RS 19.200,00
UNAI	Buritis	eAPP compartilhada 6h	RS 19.200,00
DIVINÓPOLIS	Campo Belo	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
DIAMANTINA	Capelinha	eAPP compartilhada 6h	RS 15.360,00
TEÓFILO OTONI	Carlos Chagas	eAPP compartilhada 6h	RS 19.200,00
GOVERNADOR VALADARES	Conselheiro Pena	eAPP compartilhada 6h	RS 15.360,00
SETE LAGOAS	Curvelo	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
DIAMANTINA	Diamantina	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
POUSO ALEGRE	Extrema	eAPP compartilhada 6h	RS 15.360,00
UBERABA	Frutal	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
UBERABA	Frutal	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
ITABIRAS	Guanhães	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
POUSO ALEGRE	Itajubá	eAPP ampliada 30h	RS 192.000,00
POUSO ALEGRE	Itajubá	Equipe Complementar Psicosocial 30h	RS 120.000,00
TEÓFILO OTONI	Itambacuri	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
PEDRA AZUL	Itaobim	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
UBERABA	Itapagipe	eAPP compartilhada 6h	RS 19.200,00
PEDRA AZUL	Jacinto	eAPP compartilhada 6h	RS 19.200,00
JANUÁRIA	Manga	eAPP compartilhada 6h	RS 19.200,00
GOVERNADOR VALADARES	Mantena	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
MONTES CLAROS	Montes Claros	eAPP Essencial 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 126.000,00
MONTES CLAROS	Montes Claros	Equipe Complementar Psicosocial 30h	RS 120.000,00
MONTES CLAROS	Montes Claros	eAPP ampliada 30h + complementar saúde bucal 30h	RS 201.000,00
UBA	Muriaé	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
UBA	Muriaé	eAPP ampliada 30h + complementar saúde bucal 30h	RS 201.000,00
TEÓFILO OTONI	Nanuque	Equipe Complementar Psicosocial 30h	RS 120.000,00
TEÓFILO OTONI	Novo Cruzeiro	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
UBERLÂNDIA	Patrocínio	eAPP ampliada 30h + complementar saúde bucal 30h	RS 201.000,00
UBERLÂNDIA	Patrocínio	Equipe Complementar Psicosocial 30h	RS 120.000,00
GOVERNADOR VALADARES	Pecanha	eAPP compartilhada 6h	RS 15.360,00
PEDRA AZUL	Pedra Azul	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
PIRAPORA	Pirapora	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
PASSOS	Piumhi	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
UBERLÂNDIA	Prata	eAPP compartilhada 6h	RS 19.200,00
BELO HORIZONTE	Ribeirão das Neves	eAPP ampliada 30h + complementar saúde bucal 30h	RS 201.000,00
BELO HORIZONTE	Ribeirão das Neves	eAPP ampliada 30h + complementar saúde bucal 30h	RS 201.000,00
UBERABA	Sacramento	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 120.000,00
UBERABA	Sacramento	Equipe Complementar Psicosocial 20h	RS 48.000,00
MONTES CLAROS	Salinas	eAPP Ampliada 20h + complementar saúde bucal 20h	RS 150.000,00
JANUÁRIA	São Francisco	eAPP compartilhada 6h	RS 19.200,00
BELO HORIZONTE	São Joaquim de Bicas	eAPP ampliada 30h	RS 201.000,00
BELO HORIZONTE	São Joaquim de Bicas	eAPP ampliada 30h	RS 201.000,00
BELO HORIZONTE	São Joaquim de Bicas	eAPP ampliada 30h	RS 201.000,00
TEÓFILO OTONI	Teófilo Otoni	eAPP Ampliada 20h	RS 144.000,00
TEÓFILO OTONI	Teófilo Otoni	eAPP ampliada 30h	RS 192.000,00
SETE LAGOAS	Três Marias	eAPP compartilhada 6h	RS 15.360,00
UBERLÂNDIA	Tupaciguara	eAPP compartilhada 6h	RS 19.200,00
UBERABA	Uberaba	eAPP ampliada 30h + complementar saúde bucal 30h	RS 201.000,00

06 1936610 - 1

DECISÃO FINAL  
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SANITÁRIO - PAS N°: 11/2020

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária da Gerência Regional de Saúde de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento ANDRÉ DE FREITAS PEREIRA (DROGARIA ECONÔMICA), CNPJ: 13.403.925/0001-25, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário n°. 11/2020, no dia 17/04/2024 de acordo com o comprovante de recebimento doc.86442936e86443087e não interpuso recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/1999.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final, art. 123, parágrafo único da Lei Estadual 13.317/1999.

Publique-se, notifique-se e arquive-se.

Leopoldina, 03 de maio de 2024.

Vanessa Barbosa Almada Vargas

Autoridade Julgadora

06 1936600 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 4.684, DE 06 DE MAIO DE 2024. Aprova diretrizes e fluxos do projeto de caráter transitório para abertura de novos leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria no SUS/MG, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB - SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;&lt;/

**30 – TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024****DIÁRIO DO EXECUTIVO****MINAS GERAIS**

JUNARA VIANA DE OLIVEIRA	4506721	DIOM/DIVISA
MARIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	13737085	DIOM/DIVISA
VALERIA REGINA MARTINS VIEIRA	11612835	DIOM/DIVISA
CARMEM DOLORES FARIA	11682374	DIOM/DEC'D
ANA LUISA FURTADO CURY	11672060	DIOM/DEC'D
LETICIA DE AZEVEDO SILVA	13647979	DIOM/DEC'D
FELIPE CAMPOS DE MELO IANI	11703659	DIOM/DEC'D
MARCELO PIMENTA DE AMORIM	11862927	DIOM
BRUNO COELHO RESENDE DE CASTRO	12015228	DPD
PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14466965	DPD
ANA LUIZA BITTENCOURT PAIVA	11029766	DPD/DCI
LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA	13737721	DPD/DCI
LIVIA CRISTINA DE PAIVA GARDONI	13728308	DPD/DCI
LUCIANA MARIA SILVA	5473319	DPD/DCI
LUIZ GUILHERME DIAS HENEINE	10369767	DPD/DCI
MARCIA HELENA BORGES	9319997	DPD/DCI
MARIA CAROLINA ANDRADE GUERRA	11758646	DPD/DCI
PAULA LADEIRA ORTOLANI	11702917	DPD/DCI
SERGIO CALDAS	11785623	DPD/DCI
VERA LUCIA DE ALMEIDA	11703055	DPD/DCI
JOSE JUNIOR SANTOS	10934958	DPD/DEC'D
PRISCILA MOREIRA TAVARES	11759016	DPD/DEC'D
PATRICIA FERREIRA BOASQUIVIS	13737127	DI
ALINE ANDRADE MARTINS	13245667	DI/DDM
ISABELLA LISA DE SOUZA DINARDI	14663330	DI/DDM
ANA CELESTE LIMA PESSOA	13243035	DI/DDM
LARISSA BIANCA CALAZANS TOLEDO	13942891	DI/DDM
ROBERTA MARCIA MARQUES DOS SANTOS	11050655	DI/DDM
CRISTINE DE ARAUJO SILVA	6644744	DI/DDM
ANDRE LUIZ VARGAS SOARES	11759651	DI/DCQ
ANA MARIA LINO DE SOUZA	11136595	DI/DCQ
TIAGO APARECIDO DA SILVA	13738224	DI/DCQ
MILENA CRISTINA RIBEIRO SOUZA MAGALHAES	11611084	DI/DCQ
FABIO DE SOUZA LUIZ	11565876	DI/DPA
LUCAS DE SOUSA ARAUJO	11685757	DI/DPA
ROMULO ANTONIO RIGHI DE TOLEDO	10368223	DI/DPA
ANA PAULA CORDEIRO PEREIRA TEIXEIRA	12102919	DI/DPF
LEANDRO VARGAS MATTIOLI	10935104	DI/DPF
MARJORIE AGUIAS DE OLIVEIRA	11699659	DI/DPF
DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	13849849	DI/DPF
DAYSE DE OLIVEIRA MESSIAS	11034386	DI/DGQ
DANIELA AGUIAR ALBERTO	12422598	DI/DGQ
BRUNO BATISTA MARTINS	14510531	DI/DGQ
FABIANE GALVAO MARIANO MACHADO	13794268	DI/DPGP
FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	12045290	DI/DPGP

Parágrafo Único – Cabe às chefias imediatas delegadas todas as competências previstas no Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007 e no Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 6º Na hipótese de servidor desenvolver atividade exclusiva de Estado, nos termos da legislação vigente, a Comissão de Avaliação será composta exclusivamente por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado.

Art. 7º A Comissão de Recursos de que trata o Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007 e o Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011 será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente da Comissão de Recursos: Roberto Alexandre Braga Gontijo – Masp: 13670278;

II - Indicado 1: Wallace Matheus Prata – Masp: 11680816;

III - Indicado 2: Denise Ferreira Melo – Masp: 11803046.

Art. 8º O mandato dos membros das comissões de que trata esta Portaria terá validade no período avaliatório compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, 01 (um) período avaliatório.

Art. 9º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Felipe José Fonseca Attié  
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

**06 1936582 - 1**

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso de sua competência e considerando o disposto no artigo 8º da Resolução SEPLAG nº 043 de 14/06/2021 e no Decreto nº 48.176/2021, autoriza a servidora LIVIA CRISTINA DE PAIVA GARDONI / 1372830-8 / AST IV, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária, no período de 11/03/2024 à 15/12/2027, para participar do curso de "Doutorado em Inovação Tecnológica", na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, sem prejuízo dos vencimentos do cargo.

**06 1936679 - 1**

A Divisão de Gestão de Pessoas registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº. 869/1952, ao servidor FARLEY FRANCISCO DE SOUZA, Masp 1050741-6, a partir de 01/05/2024.

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Susan Alves da Silva

**06 1936838 - 1**

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 2.984, de 29 de janeiro de 2024, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE /1989, o (a) servidor (a):

Unidade	Nome	Admissão	MASP	Quinquênio	A partir de
HEM	FERNANDES DA SILVA ROZA	01	10422541	6º	06/04/2024
HRJP	ROGERIO DE SOUZA GOMES	1	10424000	6º	23/04/2024
IRS	MARCO ANTONIO DE REZENDE ANDRADE	1	10425759	6º	22/04/2024

Carlla Vasconcelos Tostes  
Gerente de Benefícios e Desempenho do Servidor

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 2.984, de 29 de janeiro de 2024, CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, o (a) servidor (a):

Unidade	Nome	Admissão	MASP	A partir de
HEM	FERNANDES DA SILVA ROZA	01	10422541	06/04/2024
HRJP	ROGERIO DE SOUZA GOMES	01	10424000	23/04/2024
IRS	MARCO ANTONIO DE REZENDE ANDRADE	01	10425759	22/04/2024

Carlla Vasconcelos Tostes  
Gerente de Benefícios e Desempenho do Servidor

**06 1936509 - 1**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 22257, de 27 de julho de 2016, e o Decreto nº 47.852, de 31/01/2020: APOSENTA, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pelo EC nº 104/20, c/c Art.6º da EC nº 41/03.

UNIDADE	NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
HJXXIII	RAQUEL SIMOES COELHO	10400604	1	TOS	V	B	07/05/2019

**06 1936689 - 1**

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 2.984, de 29 de janeiro de 2024, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE /1989, o (a) servidor (a):

Unidade	Nome	Admissão	MASP	Quinquênio	A partir de
CSSFE	AMIR MENDES BERNARDES	02	8703282	6	21/04/2024
CSSFE	JOAO BATISTA PEREIRA	01	10422269	6	11/04/2024
CSSFE	SILVIA BUENO DA SILVA MENDES BERNARDES	01	10424661	6	20/04/2024

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 2.984, de 29 de janeiro de 2024, CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, o (a) servidor (a):

Unidade	Nome	Admissão	MASP	A partir de
CSSFE	AMIR MENDES BERNARDES	02	8703282	21/04/2024
CSSFE	JOAO BATISTA PEREIRA	01	10422269	11/04/2024
CSSFE	SILVIA BUENO DA SILVA MENDES BERNARDES	01	10424661	20/04/2024

Carlla Vasconcelos Tostes  
Gerente de Benefícios e Desempenho do Servidor

**06 1936535 - 1**

06 1936654 - 1

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 2.984, de 29 de janeiro de 2024, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	MASP	Nome	Admissão	Quinquênio	A partir de
HJK	0950510/8	MARCIA CHRISTINA CALDEIRA CALIXTO	01	4	02/04/2024
HJK	1094356/1	MARCIO DE OLIVEIRA ROSA	01	4	03/04/2024

Carlla Vasconcelos Tostes  
Gerente de Benefícios e Desempenho do Servidor

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 2.984, de 29 de janeiro de 2024, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

## EXONERAÇÃO ATO Nº1621/2024

A Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
CARATINGA	SAO SEBASTIAO DO ANTA	EE PROF ILIDIO ALVES DE CARVALHO	CARLA FERNANDA PIRES SILVA	1320070-4	1	ATBIIIF	01/02/2024
JANAÚBA	JANAÚBA	EE JOAQUIM MAURICIO DE AZEVEDO	JOSIELE NAJARA VERISSIMO MEDEIROS	1439912-5	3	PEBIA	16/02/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE DUQUE DE CAXIAS	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MARTINS	597227-8	4	PEBIA	08/02/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE PROF JOSE EUTROPPIO	KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	1120561-4	3	PEBIID	29/01/2024
JUIZ DE FORA	SANTOS DUMONT	EE ENG HENRIQUE DUMONT	MARLENE DITZ	213462-5	2	ATBIIIL	A contar da publicação
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	EE ISABEL DA SILVA POLCK	LUIZ ARMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA SILVEIRA	1409751-3	1	PEBID	20/02/2024
METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	EE CECILIA DOLABELA P AZEREDO	ARIANA KELLY GOMES DIAS	1450217-3	1	PEBIB	02/02/2024
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	EE PROF HELVECIO DAHE	RAYANE NATALE CALIXTO	1389178-3	2	PEBIB	07/02/2024
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	EE PAULA FRASSINETI	GENILSON DONIZETE DE JESUS FARIA	1303676-9	3	PEBIIIC	02/02/2024
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	EE PAULA FRASSINETI	GENILSON DONIZETE DE JESUS FARIA	1303676-9	4	EEBIA	02/02/2024
UBERLANDIA	UBERLANDIA	EE CUSTODIO DA COSTA PEREIRA	JANE CHAMONE AMARANTE	1405543-8	2	PEBIA	29/12/2023

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024  
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro  
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

06 1936466 - 1

## EXONERAÇÃO ATO Nº1624 /2024

A Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	EE DONA ANTONIA VALADARES	ISAAC KARLO DA SILVA	1473170-7	2	PEBIA	01/02/2024
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	EE HENRIQUE GALVAO	NARA DE FREITAS SIMOES	1123504-1	3	PEBIA	01/02/2024
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	EE JOSE TEOTONIO DE CASTRO	THAMARA KRISTINA MIRANDA	1423566-7	3	PEBIA	25/01/2024
DIVINOPOLIS	NOVA SERRANA	EE PADRE LAURO	ANDREZA FERREIRA FONTES	1102971-7	3	PEBIA	01/02/2024
DIVINOPOLIS	TAPIRAI	EE DE TAPIRAI	GEISIANE APARECIDA PEREIRA	1533578-9	1	EEBIA	30/01/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE MARIANO PROCOPIO	LUKA DE CARVALHO GUSMAO	1324531-1	2	PEBIID	30/01/2024
METROPOLITANA C	SANTANA DO RIACHO	EE DEPUTADO EMILIO DE VASCONCELOS	FERNANDA D ALBUQUERQUE FERREIRA	1113349-3	1	PEBIC	01/02/2024
PATOS DE MINAS	SAO GOTARDO	EE JOSE CAETANO RIBEIRO	RYVIA SOARES DA COSTA	1285094-7	3	PEBIA	30/01/2024
UBERLANDIA	UBERLANDIA	EE JOAO REZENDE	CAROLINE CARDOSO MARRA	1473508-8	3	PEBIA	18/12/2023
VARGINHA	ALFENAS	EE DR EMILIO SILVEIRA	DALILA DE SOUZA AMORIM MOURA	171483-1	2	PSA	27/02/2024

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024  
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro  
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

06 1936497 - 1

## EXONERAÇÃO ATO Nº1622 /2024

A Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
BARBACENA	BARBACENA	EE PROFESSORA MARIA DO CARMO DE CARVALHO E	NATALIA SILVA MALVAR	1225277-1	5	PEBIB	05/02/2024
DIVINOPOLIS	ITALIAIUUCU	EE MANOEL DIAS CORREA	FLAVIA MAMEDE QUADRO	1103713-2	4	PEBIB	01/02/2024
JANAÚBA	ESPINOSA	EE COMENDADOR VIANA	TARCISIA DE AZEVEDO NEVES REIS	1482813-1	1	PEBIB	01/02/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE PROF LINDOLFO GOMES	HENRIQUE VIEIRA CORTES	1157539-6	2	PEBIB	31/01/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	INST EST DE EDUC DE JUIZ DE FORA	HUELBER DA SILVA PAES	1169877-6	3	PEBIID	30/01/2024
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	EE CEL VICENTE TORRES JUNIOR	CAMILA DIAS SANTOS CALSAVARA	1298989-3	3	PEBIA	11/03/2024
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	EE MAESTRO VILLA LOBOS	ALVALINA RODRIGUES COELHO FONTOURA	1128365-2	1	PEBIIIE	05/02/2024
MONTES CLAROS	CLARO DOS POCOS	EE AMANCIO JUVENCIO DA FONSECA	NADIA APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA	1005950-9	3	ATBIIID	30/01/2024
UBERABA	CARNEIRINHO	EE BOM SUCESSO	POLIANA QUINQUIOLO ALVES AMORIM	1263077-8	2	ATBIIIC	19/08/2021
UNAI	BURITIS	EE ANALIA CARNEIRO DOS SANTOS	JULLIANE DE FATIMA MESQUITA PALMA	1359610-1	2	ATBIIIC	21/08/2023

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024  
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro  
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

06 1936537 - 1

## EXONERAÇÃO ATO Nº 1623/2024

A Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
BARBACENA	BARBACENA	EE DR TEOBALDO TOLLENDAL	FELIPE DIAS DE OLIVEIRA SILVA	1472952-9	2	PEBIA	01/02/2024
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	EE ANTONIO GONCALVES DE MATOS	VANESSA CRISTINA DA CRUZ	1111538-3	3	EEBIA	01/02/2024
GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	EE PROFA THEOLINDA DE SOUZA CARMO	MARCIA ANTUNES SANTOS GAMA DE LIMA	1064097-7	2	PEBIIIA	09/03/2006
GUANHAES	SABINOPOLIS	EE ELPIDIO DE PINHO TAVARES	ROGERIO SILVA MIRANDA	1473245-7	2	PEBIA	05/02/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE DUQUE DE CAXIAS	ELEANDRO DA FONSECA FERREIRA	1198681-7	3	PEBIID	19/02/2024
MANHUAU	MUTUM	EE MIN FRANCISCO CAMPOS	BEATRIZ SCHERRE OLIVEIRA LACERDA	1081573-6	4	PEBIB	01/02/2024
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	EE AUGUSTA VALLE	ELY CARLOS FERREIRA SANTOS	1119916-3	3	PEBIA	01/02/2024
OURO PRETO	OURO PRETO	EE PE AFONSO DE LEMOS	LAZARO LOPES MOREIRA	1246373-3	3	PEBIID	31/01/2024
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	EE VIRGILIA PASCHOAL	FLAVIA BRUNHARA FERREIRA GOMES DA SILVA	1329468-1	4	PEBIA	06/02/2024
UBA	UBA	EE CEL TEIXEIRA ERVILHA	POLLYANNA COSTA LAGES	1221783-2	3	PEBIID	31/01/2024

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024  
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro  
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

06 1936524 - 1

## EXONERAÇÃO ATO Nº 1629/2024

A Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
CARATINGA	INHAPIM	EE DR GUILHERMINO DE OLIVEIRA	LIDIANE DOS SANTOS MARIANO	1124148-6	4	PEBIB	05/02/2024
CAXAMBU	SAO LOURENCO	CESEC PROFA NOEMIA G FERREIRA	DEBORA TOLEDO FRANCA PICCIN	1409958-4	2	EEBIIIC	

## DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 1094/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:  
SRE Pará de Minas  
IGARATINGA  
33626 - EE José Ataide de Almeida  
MASP 1462171-8, Elizandra de Sousa Barroso, PEBIA-admissão 3, a contar de 02/01/2024.

## DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 1095/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:  
SRE Pará de Minas  
IGARATINGA  
33626 - EE José Ataide de Almeida  
MASP 1225233-4, Suzana de Fátima Pinto, PEBIB-admissão 3, a contar de 02/01/2024.

## ESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO N° 1096/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:  
SRE Pará de Minas  
IGARATINGA  
33626 - EE José Ataide de Almeida  
MASP 1045289-4, Gilmar Gomes Nogueira Ribeiro, a contar da publicação.

## DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO N° 1097/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:  
SRE Pará de Minas  
IGARATINGA  
33626 - EE José Ataide de Almeida  
MASP 765751-3, Pedro Luiz Gonzaga, a contar da publicação.  
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas  
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

06 1936902 - 1

## Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP  
ATO N° 125/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	MASP	NOME	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
VARGINHA	ALFENAS	E. E. PROF LEVINDO LAMBERT	1325550-0	RAQUEL BROCHADO GOMES		PEB	I	D	2

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP  
ATO N° 126/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	MASP	NOME	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GUARANESIA	EE ALICE AUTRAN DOURADO	EE ALICE AUTRAN DOURADO	LAINA DA SILVA PIRES		PEB	I	D	3

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP  
ATO N° 131/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	MASP	NOME	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
VARGINHA	ILICINEA	EE N SRA APARECIDA	621484-5	ELIZABETE REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA		ATB	II	C	3

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP  
ATO N° 136/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	MASP	NOME	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	E. E. SANDOVAL DE AZEVEDO	1226537-7	ARIELLE DE OLIVEIRA MOURA		PEB	I	B	2

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP  
ATO N° 139/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	MASP	NOME	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	EE ROSE HAAS KLABIN	1396089-3	THAINA GONCALVES FELIX		PEB	I	C	3

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP  
ATO N° 143/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	MASP	NOME	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
UBA	UBA	CESEC PROF JOSE C DE CASTRO	1405858-0	EMILIA MARIA DIAS DE OLIVEIRA		ATB	II	D	2

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP  
ATO N° 144/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	MASP	NOME	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	EE DOMINGOS BEBIANO	1107829- 2	TANIA MARIA DA SILVA CAMPOS		PEB	II	C	3

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP  
ATO N° 147/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	MASP	NOME	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	E. E. DO INST AGRONOMICO	1175112-0	DAILANE MARTINS PEREIRA		EEB	II	D	2

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP  
ATO N° 148/2023

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	MASP	NOME	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
POUSO ALEGRE	HELIODORA	EE PREF CELSO VIEIRA VILELA	1347440-8	CATARINA CRISTIANE DO CARMO		EEB	I	B	3

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP  
ATO N° 149/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	MASP	NOME	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
UBERABA	UBERABA	E. E. MINAS GERAIS	1358606-0	TAMIRES BARBOSA ROSSI SILVA		PEB	II	D	3

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP  
ATO N° 151/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, ao servidor:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	MASP	NOME	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	E. E. PROFA BENVINDA DE CARVALHO	1448980-1	RANGEL MARINHO DE CARVALHO		PEB	I	B	1

## REASSUNÇÃO - LIP - ATO N° 06/2024

REGISTRA REASSUNÇÃO POR MOTIVO DE RETORNO ANTECIPADO DA LIP, nos termos do Art. 183 da Lei 869, de 05/07/1952, da servidora: GOVERNADOR VALADARES - SRE GOVERNADOR VALADARES, MASP 992.803-7, MARIA SOLANGE BRASILEIRO ALVES GUIMARAES, ANE III G, adm. 01, a contar de 22/08/2023, para regularização de vida funcional.

06 1936767 - 1

ATO N°

## MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 62/2024

RETIFICA O ATO 97/2024, DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÉMIO, referente ao(s) servidor(es)- BERIZAL, E.E. João Álvaro Bahia, MaSP-878163-5, EEB2C, adm 03, por ausência do nome da servidora, leia-se EDNA TEIXEIRA SOARES SENA.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 63/2024

RETIFICA O ATO DE FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO, referente ao(s) servidor(es)- FRUTA DE LEITE-EE Aníbal Gonçalves das Neves, MaSP976450-7, Patrícia Souza Guimarães, PEB3M-HISTÓRIA, admissão 01, Ato nº 147/2016, publicado em 22/06/2016, por incorreção na vigência, onde se lê: 2º quinquênio de exercício a partir de 28/03/2007, leia-se: 2º quinquênio de exercício a partir de 06/04/2007.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 64/2024

RETIFICA O ATO DE FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO, referente ao(s) servidor(es)- JENIPAPO DE MINAS-EE Padre Willy, MaSP1316149-2, Vandirene Ramalho Moreira, PEB1B, admissão 03, Ato nº 171/2021, publicado em 14/12/2021, por motivo de incorreção no nome, onde se lê: Valdirene Ramalho Moreira, leia-se: Vandirene Ramalho Moreira.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 65/2024

RETIFICA O ATO DE FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO, referente ao(s) servidor(es)- FRUTA DE LEITE-EE Aníbal Gonçalves das Neves, MaSP976450-7, Patrícia Souza Guimarães, PEB3M-HISTÓRIA, Admissão 01, Ato nº 227/2017, publicado em 06/09/2017, por incorreção na vigência, onde se lê: 3º quinquênio de exercício a partir de 23/03/2012, leia-se: 3º quinquênio de exercício a partir de 04/04/2012.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 66/2024

RETIFICA O ATO DE FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO, referente ao(s) servidor(es)- FRUTA DE LEITE-EE Aníbal Gonçalves das Neves, MaSP976450-7, Patrícia Souza Guimarães, PEB3M-HISTÓRIA, Admissão 01, Ato nº 228/2017, publicado em 06/09/2017, por incorreção na vigência, onde se lê: 4º quinquênio de exercício a partir de 22/03/2017, leia-se: 4º quinquênio de exercício a partir de 03/04/2017.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 67/2024

RETIFICA O ATO 113/2024, DE FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO, referente ao(s) servidor(es)- MEDINA-EE Luiz Tanure, Roquimário Rodrigues de Oliveira, PEB2D, Admissão 03, Ato nº 113/2014, publicado em 19/04/2024, por motivo de incorreção na referência, onde se lê: referente ao 3º quinquênio, leia-se: referente ao 2º quinquênio.

Maristane Oliveira Carvalho  
Diretor

06 1936857 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 15/2024

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, §20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89, combinado com o artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº104 de 2020, à servidora: BERILO-EE Professor Jason de Moraes, MaSP850956, Maria Consueli Sales, PEB3L, admissão 02, a partir de 24/04/2024 (data do protocolo).

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 16/2024

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, §20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89, combinado com o artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº104 de 2020, à servidora: ITAOBIM-EE Chaves Ribeiro, MaSP3801503, Nelma Palmeira de Medeiros Miranda, ATBSN, admissão 01, a partir de 22/04/2024 (data do protocolo).

Maristane Oliveira Carvalho  
Diretor

06 1936855 - 1

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 27/2024  
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89 e art. 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, da servidora: CHAPADA DO NORTE-EE Monsenhor Mendes, MaSP863023-8, Suzana Aparecida de Oliveira Coelho, a partir de 02/05/2024, referente ao PEB2I, admissão 01, à vista do requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, incluído pela ECE nº 104/2020, com direito à remuneração integral correspondente à carga horária de 119 h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 28/2024  
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89 e art. 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, da servidora: ITAOBIM-EE de Itaobim, MaSP962291-1, Zilmir Teixeira de Oliveira, a partir de 02/05/2024, referente ao PEB3M, admissão 01, à vista do requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, incluído pela ECE nº 104/2020, com direito à remuneração integral correspondente à carga horária de 108 h/a, assegurada a média de 14 h/a por "Exigência Curricular", de que trata o Decreto nº 46.125, de 2013, com incorporação do adicional de exigência curricular - AEC.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 29/2024  
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89 e art. 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, da servidora: ITAOBIM-EE de Itaobim, MaSP962291-1, Zilmir Teixeira de Oliveira, a partir de 02/05/2024, referente ao PEB3M, admissão 01, à vista do requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela ECE 104/2020, com direito à média das remunerações de contribuição, integral, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 108 h/a.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL – ATO Nº 03/2024  
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses; a: SALINAS -EE Professor Elídio Duque, MaSP13200464, Cleiva Santos Carvalho Miranda, ATB3E, Admissão 01, a contar de 29/04/2024.

LOTAÇÃO – ATO Nº 02/2024  
LOTA, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, o(a) servidor(a): MEDINA, na EE Professor Querubim Cirino de Matos, MaSP1575021-9, Rafael Soares Alves, PEB1A, admissão 01, a contar de 17/10/2023;

LOTAÇÃO – ATO Nº 03/2024  
LOTA, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, o(a) servidor(a): JENIPAPO DE MINAS, na EE Padre Willy, MaSP1330380-5, Aparecida Pedroso da Silva, EEB1A, admissão 03, a contar de 05/02/2024;

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 123/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): MEDINA- E.E. Luiz Tanure, MaSP96220-6, RÓQUILANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PEB2D, adm. 03, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 08/04/2022.

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 124/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): FRUTA DE LEITE-EE Aníbal Gonçalves das Neves, MaSP976450-7, Patrícia Souza Guimarães, PEB3M-HISTÓRIA, admissão 01, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 08/03/2024.

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 124/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): ITINGA -EE Manoel da Silva Gusmão, MaSP1104994-7, Nilcelia Silva Costa , PEB2E, Admissão 03, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 08/02/24.

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 124/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): ITINGA -EE Manoel da Silva Gusmão, MaSP1104994-7, Nilcelia Silva Costa , PEB2E, Admissão 03, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 08/03/2024.

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 125/2024  
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): TAIÓBEIRAS-EE Oswaldo Lucas Mendes, MaSP 596870-6, Nadia Ferreira e Alves, PEB2C, Admissão 02, referente ao 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 09/05/2022.

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 126/2024  
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: ITAOBIM-Servidora afastada preliminar à aposentadoria, MaSP962291-1, Zilmar Teixeira de Oliveira, PEB3M, admissão 01, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 20/02/2022.

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 127/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): ARAÇUAÍ-EE Industrial São José, MaSP844110-7, Silma das Dores Napolião Hubas, ATB3M, admissão 01, referente ao 6º quinquênio(s) de exercício a partir de 05/03/2024;

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 128/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: ARAÇUAÍ-EE José dos Santos Neiva, MaSP816147-3, Maiza Vieira do Amaral, PEB2E, admissão 02, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 14/06/2023.

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 129/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: TAIÓBEIRAS-EE Dona Beti, MaSP1074340-9, Herbert Peixoto de Lucena, PEB3H, admissão 02, referente(s) ao(s) 4º quinquênio de exercício a partir de 17/07/2023

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 130/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: TAIÓBEIRAS-EE Dona Beti, MaSP1074340-9, Herbert Peixoto de Lucena, PEB3H/DIII, admissão 02, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 18/07/2018

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 131/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: TAIÓBEIRAS-EE Dona Beti, MaSP1074340-9, Herbert Peixoto de Lucena, PEB3J/DV, admissão 01, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 19/07/2018

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 132/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): TAIÓBEIRAS-EE Dona Beti, MaSP1074340-9, Herbert Peixoto de Lucena, PEB3J/DV, admissão 01, referente(s) ao(s) 3º quinquênio de exercício a partir de 25/03/2023.

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 132/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): TAIÓBEIRAS-EE Dona Beti, MaSP1074340-9, Herbert Peixoto de Lucena, PEB3J/DV, admissão 01, referente(s) ao(s) 3º quinquênio de exercício a partir de 29/10/2018(Data do Exercício), com aproveitamento de tempo de PEB1A/admissão 02, do qual foi desligado/Decisão ADI 4876-STF; do qual não usufruir nemhuns mês.

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 134/2024

CONCEDE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Salinas -EE Professor Levindo Lambert MaSP566147-5, Mauricia Souza Guimarães, PEB2C, admissão 04, 03 meses referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 29/10/2018(Data do Exercício), com aproveitamento de tempo de PEB1A/admissão 02, do qual foi desligado/Decisão ADI 4876-STF; do qual não usufruir nemhuns mês.

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 135/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): SALINAS-EE Dr. Osvaldo Prediliano Sant'Anna, Masp560827-8, Carlos Vilela da Silva, PEB3P, admissão 01, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 10/11/2021.

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 136/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): NINHEIRA-MG - EE de NINHEIRA, Masp 877179-2, GLACIENE GOMES SOUTO, PEB3P - Admissão 01, referente(s) ao(s) 2º quinquênio de exercício a partir de 29/10/2018(Data do Exercício), com aproveitamento de tempo de PEB1A/admissão 02, do qual foi desligado/Decisão ADI 4876-STF.

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 137/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): TAIÓBEIRAS-EE Presidente Tancredo Neves, MaSP 1323905-8, Sandro Pascoal Miranda, ATB3E, admissão 01, referente(s) ao(s) 2º quinquênio de exercício a partir de 19/01/2023.

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 138/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): BERILO, E.E. Ribeirão do Altar, Masp 615777-0, VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES, PEB2C, adm. 04, 05 meses e 23 dias referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 08/06/2017, data do exercício, com aproveitamento de tempo do cargo PEB2A, adm. 01, DESLIGAMENTO -APLICACAO ADI 4876/STF.

FÉRIAS-PRÉMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 139/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): BERILO, E.E. Ribeirão do Altar, Masp 615777-0, VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES, PEB2C, adm. 04, 05 meses e 27 dias referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – SRE CARATINGA Nº 007/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos da Lei nº 14184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessões indevidas, referentes à servidora: CARATINGA – SEE MG - SRE CARATINGA, MASP 1433232-4 – V.S.B – PEBD1A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – SRE CARATINGA Nº 008/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos da Lei nº 14184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessões indevidas, referentes à servidora: CARATINGA – SEE MG - SRE CARATINGA, MASP 1455476-0 – E.L.P.G.M – PEBD1A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – SRE CARATINGA Nº 009/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos da Lei nº 14184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessões indevidas, referentes à servidora: CARATINGA – SEE MG - SRE CARATINGA, MASP 1373406-6 – J.N.G.S. – PEBD1A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – SRE CARATINGA Nº 010/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos da Lei nº 14184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessões indevidas, referentes à servidora: CARATINGA – SEE MG - SRE CARATINGA, MASP 1417511-1 – P.L.C.A. – PEBS1A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – SRE CARATINGA Nº 011/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos da Lei nº 14184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessões indevidas, referentes à servidora: CARATINGA – SEE MG - SRE CARATINGA, MASP 1294385-8 – L.V.V. – PEBD1A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – SRE CARATINGA Nº 012/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos da Lei nº 14184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessões indevidas, referentes à servidora: CARATINGA – SEE MG - SRE CARATINGA, MASP 1300732-3 – I.A.A.B. – PEBS1A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – SRE CARATINGA Nº 013/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos da Lei nº 14184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessões indevidas, referentes à servidora: CARATINGA – SEE MG - SRE CARATINGA, MASP 1167933-9 G.M.V. – PEBD1A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – SRE CARATINGA Nº 014/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos da Lei nº 14184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessões indevidas, referentes à servidora: CARATINGA – SEE MG - SRE CARATINGA, MASP 1420444-0 – J.A.D. – ASD1A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – SRE CARATINGA Nº 015/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos da Lei nº 14184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessões indevidas, referentes à servidora: CARATINGA – SEE MG - SRE CARATINGA, MASP 1418954-2 – M.M.G.R. – PEBD1A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – SRE CARATINGA Nº 016/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos da Lei nº 14184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessões indevidas, referentes à servidora: CARATINGA – SEE MG - SRE CARATINGA, MASP 1480912-3 – L.S.F. – PEBD1A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – SRE CARATINGA Nº 017/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos da Lei nº 14184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessões indevidas, referentes à servidora: CARATINGA – SEE MG - SRE CARATINGA, MASP 1509425-3 – A.S.M. – PEBD1A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – SRE CARATINGA Nº 018/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos da Lei nº 14184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessões indevidas, referentes à servidora: CARATINGA – SEE MG - SRE CARATINGA, MASP 1470383-9 – C.M.S. – PEBD1A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – SRE CARATINGA Nº 019/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos da Lei nº 14184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessões indevidas, referentes à servidora: CARATINGA – SEE MG - SRE CARATINGA, MASP 1470383-9 – C.M.S. – PEBD1A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA – SRE CARATINGA Nº 008/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos da Lei nº 14184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessões indevidas, referentes à servidora: CARATINGA – SEE MG - SRE CARATINGA, MASP 1171906-9 – S.P.S. – ASBD1A.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 48/24  
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): CARATINGA – EE Professor Joaquim Nunes, MASP 1188740-4, Luiz Henrique Azevedo de Paula, PEB II C, adm 4, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 23/10/2023; SÃO DOMINGOS DAS DORES – EE ALAÍDE DORNELAS NEPOMUCENO, MASP 442450-3, Conceição Aparecida Silveira Gomes Silva, EEBIC, adm 3, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 23/01/2024; MASP 976269-1, Sueli da Silveira Toledo Oliveira, PEB III I, adm 2, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 31/01/2024; MASP 1051474-3, Shirley Rachel Costa Jacinto, PEB I C, adm 3, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 23/12/2023; TARUMIRIM – EE Francisca Hilária da Silva, MASP 992285-7, Geneth de Sousa Chagas, PEB II C, adm 3, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 30/12/2022;

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 49/24  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, DE 02/07/2012 aos servidores: DOM CAVATI – EE Profª. Ilma de Lana Emerico Caldeira, MASP 965616-6, Leir Aparecida da Silva, PEB II O, adm 1, por 5 meses referente ao 1º e 5º quinquênio de exercício, a partir de 13/05/2024 “em vistos à aposentadoria”;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 08/24  
CONverte FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art 117 DO ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): CARATINGA – MASP 833524-2, Rozalva Maria de Almeida Costa Silverio, PEB III P, adm 1, aposentada em 29/05/2023, referente ao saldo de 3 meses;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 11/24  
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do artigo 36, da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, dos servidores: INHAPIM – EE Dr. Guilhermino de Oliveira, MASP 564914-0, Eunice Emiliana de Oliveira Pontes e Barros, a partir de 02/05/2024, referente ao PEB II C, adm 5, à vista de requerimento de aposentadoria VOLUNTÁRIA/TRANSIÇÃO/ PEDAGÓGICO – PROFESSOR – (MÉDIA SEM PARIDADE): ART. 147 , §§ 1º E 2º,

inciso II, e § 3º, inciso II, do ADCT, acrescentado EC 104/20 (cód.SISAP 228), com direito à média das remunerações de contribuição integral , com carga-horária de 108 h/a; MASp 88063-6, Maria Mônica Ferreira de Oliveira, a partir de 02/05/2024, referente ao PEB III P, adm 1, à vista de requerimento de aposentadoria VOLUNTÁRIA/TRANSIÇÃO/ PEDAGÓGICO – PROFESSOR – (MÉDIA SEM PARIDADE): ART. 147 , §§ 1º E 2º, inciso II, e § 3º, inciso II, do ADCT, acrescentado EC 104/20 (cód.SISAP 228), com direito à média das remunerações de contribuição integral , com carga-horária de 108 h/a; SAO DOMINGOS DAS DORES – EE Alaíde Dornelas Nepomuceno, MASP 347126-5, Maria do Carmo Oliveira Silva, a partir de 02/05/2024, referente ao PEB II C, adm 5, à vista de requerimento de aposentadoria VOLUNTÁRIA/TRANSIÇÃO/ PEDAGÓGICO – PROFESSOR – (MÉDIA SEM PARIDADE): ART. 147 , §§ 1º E 2º, inciso II, e § 3º, inciso II, do ADCT, acrescentado EC 104/20 (cód.SISAP 228), com direito à média das remunerações de contribuição integral , com carga-horária de 108 h/a; UBAPORANGA – EE Dom Cavati, MASP 802663-5, Helena Cristina de Azevedo Fidélis, a partir de 03/05/2024, referente ao PEB III N, adm 1, com direito a remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a, à vista de requerimento de aposentadoria VOLUNTÁRIA/TRANSIÇÃO/ PEDAGÓGICO – Professor – INTEGRAL/ PARIDADE INGRESSO CG EFETIVO até 31/12/2003: artigo 147, §§ 1º E 2º, inciso I, E § 3º, Inciso I, do ADCT, acrescentado EC 104/20 (Cód. 226);

ABONO PERMANÊNCIA – ATO Nº 05/24  
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/1989 dos servidores: TARUMIRIM – EE Francisca Hilária da Silva, MASP 992285-7, Geneth de Sousa Chagas, PEB II C, adm 3, a partir de 12/03/2024;

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL ATO Nº 05/24  
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei no 9.401, de 18/12/1986, por seis meses, a: CÔRREGO NOVO – EE Presidente Tancredo de Almeida Neves, MASP 1121562-1, Nelizia Rodrigues de Oliveira, PEB II D, adm 3, prorrogação; MASP 1121562-1, Nelizia Rodrigues de Oliveira, PEB II C, prorrogação; IAPU – EE Frei Marcelino de Milão, MASP 888348-0, Adriana Santos de Oliveira Sousa, PEB III P, adm 1, a partir desta publicação; MASP 888348-0, Adriana Santos de Oliveira Sousa, PEB II C, adm 3, a partir desta publicação; UBAPORANGA – EE Dom Cavati – MASP: 1316351-4, Juliana Aparecida Alves da Silva, PEB II C, adm 3, a partir desta publicação; MASP: 1316351-4, Juliana Aparecida Alves da Silva, PEB I B, adm 4, a partir desta publicação; MASP 1321059-6, Fernanda Correa Guedes Moura, ATB II E , adm 3, em prorrogação;

06 1936932 - 1

## SRE de Conselheiro Lafaiete

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA-ATO Nº 15/2024.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, da servidora: Rio Espera, EE Monsenhor Francisco Miguel Fernandes, MASP 559.636-6, Nivalda de Almeida Pereira Matos, a partir de 02/05/2024, referente ao 1º cargo, PEB3P, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/20 c/c Art. 6º da EC nº 41/03 e § 5º do Art.40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a, acrescido de 19 horas aulas de AEC.

ANULAÇÃO-ATO N.º 07/2024.

ANULA NO ATO, no que se refere à servidora: Congonhas, Servidora sem Lotação - Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MASP 896.617-8, Susiane Cristina Teixeira Braga, PEB3N/1º CARGO, CONCESSÃO do 4º quinquênio de exercício. Ato nº 04/2017, publicado em 05/12/2017, por motivo de incorreção.

ANULACAO-ATO N.º 08/2024.

ANULA NO ATO, no que se refere à servidora: Congonhas, Servidora sem Lotação - Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MASP 896.617-8, Susiane Cristina Teixeira Braga, PEB3N/1º CARGO, na parte que RETIFICOU o 4º quinquênio de exercício. Ato nº 02/2024, publicado em 09/04/2024, por motivo de incorreção.

ANULACAO-ATO N.º 09/2024.

ANULA NO ATO, no que se refere à servidora: Conselheiro Lafaiete, EE Luiz de Mello Viana Sobrinho, MASP 602.810-4, Norma Aparecida Costa Peixoto, PEB2C, admissão 03, na parte em que RETIFICOU o ato de Mudança de Lotação. Ato nº 79/2022, publicado em 11/10/2022, por motivo de incorreção.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO-ATO N.º 14/2024.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 3 de julho de 2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, à servidora: Conselheiro Lafaiete, SRE de Conselheiro Lafaiete, MASP 377.458-5, Claudia Elizabeth Ferreira, ANE3N, 1º cargo, por 2 períodos 15 dias, referente ao 4º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 08/05/2024 a 22/05/2024 e o 2º período de 24/05/2024 a 07/06/2024.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Congonhas, Servidora sem Lotação - Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MASP 896.617-8, Susiane Cristina Teixeira Braga, PEB3N/1º CARGO, referentes ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 05/01/2018.

CONGONHAS-EE BARÃO DE PARAPEBA.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO-ATO Nº 10/2024.  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, à servidora: MaSP 896.617-8, Sandra Paula Coimbra São Pedro, PEB1A, 3º cargo, a partir de 17/04/2024.

RETIFICAÇÃO-ATO N.º 02/2024.

RETIFICA, NOS ATOS DE FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO, referente à servidora: Ouro Branco, EE Cônego Luiz Vieira da Silva, MaSP 811.484-5, Sandra Paula Coimbra São Pedro, PEB1N, 1º cargo, Atos nºs 01/2013 publicado em 23/01/2013 e 19/2017 publicado em 03/01/2018, por incorreções nas vigências, onde se lê: referentes ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 04/11/2012 e referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 27/12/2021.

06 1936739 - 1

RETIFICAÇÃO-ATO N.º 02/2024.

RETIFICA, NOS ATOS DE FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO, referente à servidora: Piranga, EE Franciso Sales Ferreira, MASP 1.228.869-2, Verônica Lícia Ferreira, PEB2D, admissão 03, RETIFICAÇÃO do ato de FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO. Ato nº 22/2023, publicado em 27/12/2023, por incorreção.

RETIFICAÇÃO-ATO N.º 13/2024.

RETIFICA, NO ATO de CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, referente à servidora: Entre Rios de Minas, EE Ribeiro de Oliveira, MASP 896.268-0, Ana Maria Silva Fernandes Santos, ATB2C, 4º cargo. Ato nº 10/2024 publicado em 30/04/2024, por incorreção na admissão, onde se lê: 2º cargo, ATB2C, a partir de 18/12/2023, leia-se: 4º cargo, ATB2C, a partir de 18/12/2023.

I e § 7º, inciso I do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/2020, com direito à proventos pela última remuneração, integral, com paridade; Santa Maria do Suacuí, EE Haury Petrueli Mayrink, MASP 0865883-3, Antônia Aparecida Ferreira, a contar de 29/04/2024, referente ao cargo PEB2C, Adm. 05, à vista de requerimento de aposentadoria, nos termos do art. 147, §§ 1º e 2º, inciso II e § 3º, inciso II do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/2020, com direito à remuneração integral, pela média, sem paridade.

ANULAÇÃO – ATO N° 05/2024  
ANULA NO ATO, no que se refere à servidora: Guanhães, EE Odilon Behrens, MASP 0297399-8, Adriana Costa Santana, PEB3P, Adm. 03, de Retificação de Férias Prêmio Afastamento, Ato nº 73/2023, publicado em 23/12/2023, por incorreção no saldo retificado.

FÉRIAS-PRÊMIO / CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO N° 05/2024  
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, aos servidores: Águia Boa, ex servidor aposentado, MASP 0279584-7, Ana Lúcia da Cunha Barreiros,

PEB2G, Adm. 02, aposentada em 20/03/2024, referentes ao saldo de 09 dias; Águia Boa, ex servidor aposentado, MASP 0959111-6, Maria Aparecida Rodrigues Bueno, PEB3N, Adm. 01, aposentada em 20/03/2024, referentes ao saldo de 05 meses e 12 dias; Guanhães, ex servidor aposentado, MASP 0300579-0, Rener de Souza e Silva, PEB1P, Adm. 03, aposentado em 20/03/2024, referentes ao saldo de 03 meses e 14 dias.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO N° 13/2024  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GÓZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Inciso II do § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8656, de 02/07/2012, ao servidor: São José do Jacuri, EE John Kennedy, MASP 0562942-3, Luciano César de Oliveira, PEB3P, Adm. 02, por 01 mês, referente ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 15/05/2024.

Diretor  
Kelly Guerra Martins

03 1936253 - 1

## SRE de Juiz de Fora

### AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO N° 05/2024

AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei nº 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, do professor:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	MASP	NOME	CARGO	ADM	DE N.º AULAS SEMANAIS	PARA N.º DE AULAS SEMANAIS	A PARTIR DE
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE FERNANDO LOBO	13051222	CAROLINE CHINELATO SILVEIRA DE ALMEIDA	PEBIA	04	05	12	01/04/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE HERMENEGILDO VILAÇA	14738603	LUCAS RIEGER DE OLIVEIRA	PEBIA	03	8	16	10/04/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	12373015	MARIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS	PEBIA	03	15	16	01/04/2024
JUIZ DE FORA	LIMA DUARTE	EE ADALGISA DE PAULA DUQUE	13087093	JOSIANE DE FATIMA PEREIRA NUNES E MOTA	PEBIIc	02	14	16	09/04/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	E.E. PROFESSOR CÁNDIDO MOTTA FILHO	14335095	FAGNER BATALHA CONCOLATO	PEBIA	03	9	11	15/04/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE PROFESSOR LOPES	11464864	ERIKA CRISTIANE DA MATTIA	PEBIA	03	15	16	23/04/2024
JUIZ DE FORA	BICAS	EE DEPUTADO OLIVEIRA SOUZA	14737373	BRUNA CRISTINA PEREIRA FERREIRA	PEBIA	2	12	15	22/04/2024
JUIZ DE FORA	BICAS	EE DEPUTADO OLIVEIRA SOUZA	11900628	JOEL DA FONSECA NETO	PEBIA	03	12	14	22/04/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA	14647408	ADRIANA DE OLIVEIRA SOUZA ZAGNOLI	PEBIA	03	9	16	01/04/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE ANTÔNIO CARLOS	8804650	MARIA ELISABETH PEROTTI DE OLIVEIRA	PEBIIo	01	13	15	24/04/2024

MariLuze Dias Ramos  
Superintendente Regional de Ensino

03 1936114 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO N° 11/24  
RETIFICA, O(S) ATO(S) DE FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO, referentes ao(s) servidor(es): - Juiz de Fora - E.E. Mercedes Nery Machado - MaSP: 1.382.917-1 - Ana Paula Vieira, PEB2D, admissão 2, por motivo de incorreção na publicação, ato nº 16/24 publicado em 30/04/24, onde se lê: admissão 1, leia-se: admissão 2.

MariLuze Dias Ramos  
Superintendente Regional de Ensino

03 1936158 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO N° 09/24  
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/1989, do servidor: - Goiana - E.E. Tolomeu Casali - MaSP: 524.556-8 - Paulo Henrique Caroline, PEB3N, admissão 1, nos termos do artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020, a partir de 29/04/2024.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO N° 06/24  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): - Juiz de Fora - E.E. Almirante Barroso - MaSP: 1.582.652-2 - Thaisa Ferreira Andrade, ATB1A, admissão 2, a partir de 26/04/24; - Santos Dumont - E.E. Doutor Vieira Braga - MaSP: 1.520.785-5 - Tadeu Ferreira Lima, PEB1A, admissão 2, a partir de 13/04/24.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO N° 15/24  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): - Descorbo - E.E. Francisco Manuel - MaSP: 1.099.356-6 - Marli Togni Lima, ASB1A, admissão 1, a partir de 30/04/24; - Juiz de Fora - E.E. Duque de Caxias - MaSP: 1.384.491-5 - Andrezia Ribeiro de Oliveira, ASB1A, admissão 1, a partir de 24/04/24; - E.E. Nyrc Villa Verde Coelho da Magalhães - MaSP: 1.094.707-5 - Paulo Henrique Siqueira, PEB3H, admissão 1, a partir de 26/04/24; - E.E. Presidente Costa e Silva - MaSP: 836.545-4 - Lázaro Rodrigues da Silva, ATB5L, admissão 1, a partir de 21/04/24; - Lima Duarte - E.E. Adalgisa de Paula Duque - MaSP: 961.029-6 - Fernanda de Paula Assis Campos, PEB4P, admissão 1, a partir de 17/02/22, para regularização da vida funcional da servidora.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA ATO N° 11/24  
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE nº 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020 do (s) servidor (es): BOCAIUVA, E.E. Professor Gastão Valle, MaSP:9611910-9, Helaine Araújo Oliveira Ferreira, a partir da publicação do ato, referente ao cargo PEB3I, admissão 01, à vista do requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, Inciso I e § 3º, Inciso II, do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104 de 2020, para direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a, assegurada a média de 14 h/a por "adicional de extensão curricular" - AEC, de que trata o Decreto nº 46.125/2013; MONTES CLAROS, E.E.Doutor João Alves, MaSP:850675-0, Luciene de Fátima Silva Aragão Ramos, a partir da publicação do ato, referente ao cargo PEB2L, admissão 01, à vista do requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, Inciso I e § 3º, Inciso II, do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104 de 2020, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a e 08 h/a (Ex.C); E.E.Felício Pereira de Araújo, MaSP:378008-7, Sebastião Ruas Freire, a partir da publicação do ato, referente ao cargo PEB3P, admissão 02, à vista do requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, Inciso I, e § 3º, Inciso II, do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104 de 2020, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a e 08 h/a (Ex.C); E.E.Felício Pereira de Araújo, MaSP:1485220-6, Helder Gonçalves Filho, PEB1A, adm. 02, Ato nº 04/2024, Pub. MG de 05/04/2024, motivo incorreção no número do MaSP, onde se lê: MaSP:129449-0.Helder Gonçalves Filho PEB1A, a partir de 21/03/2024, leia-se: MaSP:1485220-6.Helder Gonçalves Filho, PEB1A, a partir de 21/03/2024, leia-se: MaSP:1485220-6.Helder Gonçalves Filho, PEB1A, a partir de 21/03/2024.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA ATO N° 11/24  
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art.39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2º do Decreto nº 48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es) efetivo(s): MONTES CLAROS, E.E.Benjamim Versiani dos Anjos, MaSP:1422921-5, Bruno Geraldo Alves, PEB1C, adm. 04, a partir de 12/04/2024, para incorreção na legislação.

RETIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO N° 09/2024- Retifica, no(s) Ato(s) de concessão/retificação, referente ao(s) servidor(es): MONTES CLAROS, Servidor afastado preliminarmente à aposentadoria, Ato de concessão de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP:596559-5, Mara Ivanna Santos, referente ao cargo ATB4J, admissão 01, Ato nº 32/2022, publicado em 27/09/2022, onde se lê: pelo Artigo 146, § 6º, Inciso I, e § 7º, Inciso I do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104 de 2020, leia-se: Artigo 147, § 2º, Inciso I e § 3º, Inciso I, do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104 de 2020, para incorreção na legislação.

SRE- Montes Claros  
Diretora  
Maria Levimar Viana Tupinambá

06 1936436 - 1

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA-PATERNIDADE - ATO N.º 05/2024 - CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art.39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2º do Decreto nº 48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es) efetivo(s): MONTES CLAROS, E.E.Benjamim Versiani dos Anjos, MaSP:1422921-5, Bruno Geraldo Alves, PEB1C, adm. 04, a partir de 12/04/2024, para incorreção na legislação.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA-PATERNIDADE - ATO N.º 02/2024 - Retifica no(s) Ato(s) de concessão/retificação, referente ao(s) servidor(es): MONTES CLAROS, E.E.Professora Elizabeth Pereira Soares, MaSP:1485220-6, Helder Gonçalves Filho, PEB1A, adm. 02, Ato nº 04/2024, Pub. MG de 05/04/2024, motivo incorreção no número do MaSP, onde se lê: MaSP:129449-0.Helder Gonçalves Filho PEB1A, a partir de 21/03/2024, leia-se: MaSP:1485220-6.Helder Gonçalves Filho, PEB1A, a partir de 21/03/2024, leia-se: MaSP:1485220-6.Helder Gonçalves Filho, PEB1A, a partir de 21/03/2024.

SRE- Montes Claros  
Diretora  
Maria Levimar Viana Tupinambá

06 1936595 - 1

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA-PATERNIDADE - ATO N.º 02/2024 - Retifica no(s) Ato(s) de concessão/retificação, referente ao(s) servidor(es): MONTES CLAROS, E.E.Professora Elizabeth Pereira Soares, MaSP:1485220-6, Helder Gonçalves Filho, PEB1A, adm. 02, Ato nº 04/2024, Pub. MG de 05/04/2024, motivo incorreção no número do MaSP, onde se lê: MaSP:129449-0.Helder Gonçalves Filho PEB1A, a partir de 21/03/2024, leia-se: MaSP:1485220-6.Helder Gonçalves Filho, PEB1A, a partir de 21/03/2024.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA-PATERNIDADE - ATO N.º 12/2024 - CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2º do Decreto nº 48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es) efetivo(s): MONTES CLAROS, E.E. Professor Gonçalves Couto, MaSP:1052051-8, Graziella Lopes Nascimento, ocupante de cargo de PEB3I por 02 meses, referente ao(s) 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2024; E.E. "Capitão Roberto José Ferreira", MaSP:1.104.766-9 Silvânia de Fátima Souza, Adm 1, ocupante de cargo de PEB 1 H, Por 01 mês, referente ao 1º quinquênio, de exercício, a partir de 03/06/2024; E.E. Maria Antônia Muglia, MaSP:1141268-1, adm.04 Lucas Almeida Ladeira, ocupante de cargo de PEB II D por 01 mês(s) referente ao 1º quinquênio, a partir de 20/06/2024.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA-PATERNIDADE - ATO N.º 12/2024 - CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2º do Decreto nº 48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es) efetivo(s): MONTES CLAROS, E.E. Professor Gonçalves Couto, MaSP:1052051-8, Graziella Lopes Nascimento, ocupante de cargo de PEB3I por 02 meses, referente ao(s) 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2024; E.E. "Capitão Roberto José Ferreira", MaSP:1.104.766-9 Silvânia de Fátima Souza, Adm 1, ocupante de cargo de PEB 1 H, Por 01 mês, referente ao 1º quinquênio, de exercício, a partir de 03/06/2024; E.E. Maria Antônia Muglia, MaSP:1141268-1, adm.04 Lucas Almeida Ladeira, ocupante de cargo de PEB II D por 01 mês(s) referente ao 1º quinquênio, a partir de 20/06/2024.

RETIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA BIÊNIO EFETIVO - ATO N.º 06/

## 36 – TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO – ATO N° 30/2024 INSTAURAÇÃO – ATO N° 30/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios referente(a)s servidor(a)s: BOM DESPACHO- Servidora Desligada, MaSP 1.431.605-3, D.P.G., PEBD I A, admissão 01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – ATO N° 31/2024 INSTAURAÇÃO – ATO N° 31/2024  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios referente(a)s servidor(a)s: MARTINHO CAMPOS- Servidora Aposentada, MaSP 345.282-8, M.E.C., PEB II O, admissão 01.

Tânia de Moura Morato Resende  
Superintendente Regional de Ensino

06 1936483 - 1

### SRE de Teófilo Otoni

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO N° 06/24

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, ao(s) servidor(es): OURO VERDE DE MINAS – EE Vereador Luiz Freitas de Araújo, Masp 1468362-7-02, Fernanda Pereira da Silva, PEBDIA, a contar de 05/04/24;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO N° 12/24

AFASTA POR MOTIVO DE LUTO, nos termos do art. 201, "b", da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 08 dias, aos servidores: CARAI – EE de Carai, Masp 1121070-5-03, Gil Ramos Silva Coimbra, PEBIC, a partir de 17/03/24; ITAMBACURI – EE Professora Milcia de Oliveira Abrantes, Masp 1210829-6-01, Deocleciana Gomes, PEBDIA, a partir de 13/04/24; PONTO DOS VOLANTES – EE Alfonso Barbuda, Masp 1206394-7-03, Fabenyone Inácio Chaves Gusmão, PEBIA, a partir de 19/03/24; Masp 443029-4-02, Terezinha Gonçalves Scipiora, ASBDA, a partir de 24/12/23; SUCANGA/POTÉ – EE José Araújo Fonseca, Masp 1157903-4-03, Evanilice Mendes Silva Moreira, PEBIA, a partir de 21/03/24; TEÓFILO OTONI – EE Frei Antônio Kropman, Masp 979624-4-01, Xassara Rodrigues dos Santos, PEBDIA, a partir de 09/04/24; EE Professor Patrício Ferreira Gomes, Masp 933872-4-01, Eliana Odete da Silva Santos, PEBIIIP, a partir de 20/03/24; RIO PRETINHO/TEÓFILO OTONI – EE José Expedito Souza Campos, Masp 1288072-0-01, Maria Vilma Alves dos Santos, ASBIA, a partir de 24/08/21, ato publicado para regularizar situação funcional; Masp 1277004-6-01, Rosemeire Pereira Marcos Ramos, ASBIA, a partir de 14/07/21, ato publicado para regularizar situação funcional; TOPAZIO/TEÓFILO OTONI – EE Sebastião Alves da Cruz, Masp 982649-6-02, Inácio Maria Medrado, PEBSIA, a partir de 03/11/23; Masp 982649-6-03, Inácio Maria Medrado, PEBSIA, a partir de 03/11/23;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO N° 19/24

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do servidor: TEÓFILO OTONI – EE Professor Patrício Ferreira Gomes, Masp 806488-3-02, Mariana da Silva Santos, a partir da data da publicação deste ato, referente ao cargo PEBIA, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 146, § 4º, § 6º, Inciso I, e § 7º, Inciso I, do ADCT DA CE/89, acrescentado pela EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a.

ANUÍAO – ATO N° 08/24

ANULA Os Atos referentes aos servidores: POTÉ – Servidor em Afastamento Preliminário à Aposentadoria, Masp 941378-2-01, Ana Ednávala Gomes da Silva, PEBIIH, na parte em que concedeu o 1º biênio, ato nº 25/03, publicado em 28/03/03, por motivo de publicação indevida; PALMEIRAS DO VALE/SETUBINHA – EE Professora Leonor Esteves Lima, Masp 953711-9-02, Marcélia Aparecida de Quadros, PEBIII, na parte em que retificou Férias-Prêmio, ato nº 30/23, publicado em 15/07/23, por impossibilidade de retificar; TEÓFILO OTONI – EE Dr. Waldemar Neves de Rocha, Masp 639271-6-01, Oldair Ribeiro Novaes, PEBIIIP, na parte em que concedeu Abono Permanência, ato nº 09/24, por motivo de duplicidade de publicação;

FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO – ATO N° 25/24

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.865, de 3 de julho de 2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/4/2021, ao(s) servidor(es): ÁGUAS FORMOSAS – EE Cesário Matias de Almeida, Masp 971827-1-01, Marilda Martins Quaresma, PEBIII, por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 17/05/24; MACHACALIS – EE José de Alencar, Masp 977131-2-01, Gláucia Caldeira Tolentino Alves, PEBIIJ, por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 13/05/24; POTÉ – EE João Ferreira de Oliveira, Masp 1006598-5-01, Handessa Heringer Santiago, PEBIIIF, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 13/05/24; Masp 1302216-5-03, Thassia Silva de Oliveira, PEBIC, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/05/24; SETUBINHA – EE Nagib Mahmud Nédir, Masp 844351-7-01, Alcione Maria Lopes Amorim, PEBIIIL, por 02 meses, referente ao 1º e 6º quinquênio de exercício, a partir de 17/05/24; Wagner Silveira Rezende, Relator

PARECER N° 118/CEE/PLENARIO/2024  
PROCESSO N° 1260.01.0113025/2022-21  
RELATOR: Wagner Silveira Rezende  
APROVADO EM 26.02.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Pinguinho de Gente, no Município de Caxambu.

Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Pinguinho de Gente, localizada na Avenida Ápio Cardoso, 26 - Centro, no Município de Caxambu, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Caxambu, orientar a entidade mantenedora quanto às considerações da Superintendência Técnica, contidas no mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024.  
Wagner Silveira Rezende  
Relator

PARECER N° 119/CEE/PLENARIO/2024  
PROCESSO N° 1260.01.0148370/2022-89  
RELATOR: Wagner Silveira Rezende  
APROVADO EM 26.02.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Pinguiinho de Gente, no Município de Caxambu.

Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Pinguiinho de Gente, localizada na Avenida Ápio Cardoso, 26 - Centro, no Município de Caxambu, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Caxambu, orientar a entidade mantenedora quanto às considerações da Superintendência Técnica, contidas no mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024.  
Wagner Silveira Rezende  
Relator

PARECER N° 120/CEE/PLENARIO/2024  
PROCESSO N° 1260.01.0158176/2022-40  
RELATORA: Kátia Liliane Alves Canguçu  
APROVADO EM 26.02.2024

Renovação de reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos finais) ministrada pela Escola de Educação Especial Dona Flavia, no Município de Tiroz.

Conclusão

Face ao exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos finais) ministrada pela Escola de Educação Especial Dona Flavia, situada na Avenida José Ferreira Capetinga, 1.420 - Bairro Nossa Senhora do Rosário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23 de setembro de 2022.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Patos de Minas, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2024.  
Kátia Liliane Alves Canguçu  
Relator

PARECER N° 121/CEE/PLENARIO/2024  
PROCESSO N° 1260.01.0158176/2022-40  
RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira  
APROVADO EM 27.02.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental e renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrados pelo Centro Educacional Coedunar, no Município de Viçosa.

Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Centro Educacional Coedunar, situado na Rua Antônio Lopes Lelis, 249 - Bairro Santo Antônio, no Município de Viçosa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 21 de setembro de 2022.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, observar o disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.

## MINAS GERAIS

Caberá, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino de Ponte Nova, por meio do seu Serviço de Inspeção, promover todas as adequações necessárias, de modo a garantir que os itens do artigo 137 da Resolução CEE nº 486/2022 estejam contemplados pela instituição educacional. Em caso de irregularidades, deverá ser lavrado Termo de Compromisso, que terá eficácia normativa, contendo os items descritos no artigo 158 da citada Resolução.

A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024.

Juliana de Carvalho Moreira

Relator

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental  
A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se pelo reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Centro Educacional Coedunar, no Município de Viçosa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 21 de setembro de 2022.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024.

Wagner Silveira Rezende

Relator

PARECER N° 197/CEE/PLENARIO/2024  
PROCESSO N° 1260.01.0009716/2023-29  
RELATOR: Marcus Vinícius Neves Araújo  
APROVADO EM 29.02.2024

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Francisco Diniz, no Município de Abaeté.

Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Francisco Diniz, situada na Praça Nossa Senhora do Carmo, 286 - Centro, no Município de Luminárias.

Caberá,

à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Varginha, orientar a entidade mantenedora quanto às considerações da Superintendência Técnica, contidas no mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024.  
Wagner Silveira Rezende  
Relator

PARECER N° 202/CEE/PLENARIO/2024  
PROCESSO N° 1260.01.0178425/2023-06  
RELATORA: Gislaine Figueiró Oliveira  
APROVADO EM 28.3.2024

Reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais - CTPM - Unidade Araguari, no Município de Araguari.

Conclusão

A vista do exposto e atendidas as normas vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Municipal Tenente Ezequiel, situada na Rua Marechal Deodoro, 31 - Centro, no Município de Abaeté, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, em virtude da Portaria CEE nº 06/2022.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de São João del Rei, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2024.

Marcus Vinícius Neves Araújo

Relator

PARECER N° 245/CEE/PLENARIO/2024  
PROCESSO N° 1260.01.0152655/2023-15

RELATOR: Wagner Silveira Rezende

APROVADO EM 19.3.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, no Município de Pouso Alegre.

Conclusão

A vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Rua República da Venezuela, 344 - Bairro Jardim América, no Município de Pouso Alegre, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, em virtude da Portaria CEE nº 06/2022.

Caberá, à Secretaria de Estado de Pouso Alegre, observar o disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.

Belo Horizonte, 15 de março de 2024.

Wagner Silveira Rezende

Relator

06 1936943 - 1

### Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Vicente Tarley Ferreira Alves

#### PRTARIA FHA N° 33, DE 6 DE MAIO DE 2024

Constitui Comissão para gerenciar o Processo de Inscrição para formar cadastro de reserva de vagas, para futura e eventual contratação temporária para o exercício da função pública de Analista Educacional – ANIE – Órgão Público, nos termos do Edital nº20/2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e pelo Decreto nº 47.906, de 2 de abril de 2020, e

I - CONSIDERANDO o disposto no Edital nº20, de 25 de abril de 2024, extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2024, pág. 96.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões Executiva, Análise de Títulos e Documentos, Processamento Eletrônico, Gestão de

## MINAS GERAIS

Art. 9º A Presidência da Comissão de Gestão de Documentos em seus impedimentos e ausências será substituído pelos integrantes respectivamente dos itens 2 e 3.

### IV - Comissão Recurso

Nome	MASP	
1.Mariana Alice Silva Rosa	15260961	Presidente
2.Tais Alves Pereira	15260961	Membro

Art. 10º Compete a Comissão de que trata o item IV:

I - Julgar eventuais recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Análise de Títulos e Documentos e Comissão de Entrevista Técnico Comportamental, segundo os critérios definidos no Edital ou pelos órgãos de controle e fiscalização;

II - Encaminhar o resultado da Análise recursal à Comissão de Gestão de Documentos para fins de conferência, organização e controle e envio ao Recorrente;

III - Exercer outras atribuições no que se refere a operacionalização dos Recursos;

IV-A Presidência da Comissão de que trata o inciso IV em seus impedimentos e ausências será substituído pelo segundo integrante.

### V - Comissão de Processamento Eletrônico

Nome	MASP	
1.Luciano Matos	10181535	Presidente
2.Alessandra Mara de Assis	14957633	Membro

Art.11 Compete a Comissão de que trata o item V:

I - Providenciar a divulgação do Edital no site Institucional www.fha.mg.gov.br;

II - Publicar eventuais comunicados e outros documentos no site e o extrato no órgão oficial do Estado de Minas Gerais;

III - Executar outras atividades correlatas para operacionalizar o Processamento Eletrônico.

Art.12 A Presidência da Comissão de Processamento Eletrônico em seus impedimentos e ausências será substituído pelo segundo integrante.

Art.13 São deveres dos Presidentes das Comissões:

I. Dirigir os trabalhos;

II. Orientar os demais membros quanto às normas do Processo;

III. Zelar pela qualidade do registro documental do certame;

IV. Zelar pela ordem no ambiente em que a avaliação estiver sendo realizada;

V. Apurar as notas dos candidatos em cada etapa e ao final do Processo.

VI - Subsidiar à Comissão de Recursos, quando solicitado.

Art.14 São deveres comuns a todos os membros da Comissão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Edital;

II - Manter o sigilo necessário à manutenção da lisura do certame;

III - Participar de reuniões de treinamento/capacitação relacionados ao Processo;

IV - Registrar os atos praticados e ocorrências havidas durante o certame;

V - Cumprir o cronograma de atividades divulgado e os horários programados;

VI - Comunicar imediatamente aos Presidentes das Comissões situações de anormalidade;

VII - Manter postura condizente com o ambiente do Processo de Inscrição.

Art.15 As Comissões de que trata esta Portaria, terá decisão terminativa quanto a etapa correspondente do Processo de Inscrição, observadas as normas do referido Edital.

Art.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva em conjunto com a Procuradoria e Direção Superior da Fundação.

Art.17 Homologado o Processo de Inscrição, as Comissões de que trata esta Portaria se extinguirão automaticamente.

Art.18 Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Ibirá, 6 de maio de 2024.  
VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES  
Presidente

06 1936803 - 1

## Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

PORATARIA/UEMG N° 082, DE 06 DE MAIO DE 2024

Altera Portaria/Uemg n° 50, de 06 de março de 2024, que instaura Processo Administrativo Punitivo Contra Fornecedores.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 17 do Decreto nº 48.046, de 25 de setembro de 2020, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e o art. 40 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista os motivos apresentados pelo Fiscal do Contrato nº 142/2022, que considerou o descumprimento dos termos contratuais,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Portaria/Uemg nº 50, de 06 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....

II - Bruna Cássia Rodrigues Guardiano, MASP 1.448.541-1.

.....(NR.)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

Belo Horizonte, aos 06 de maio de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

06 1936930 - 1

ATO N° 1768/2024 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Frutal, FLAVIANA SALES CONCEICAO, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 46/2024, vaga 02, com a carga horária de 30 horas semanais, a contar da data de publicação até 31/12/2024.

Profª Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

06 1936942 - 1

ATO N° 1762/2024 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao servidor ADRIANO AGUIAR MOL, Masp nº 1108466-2, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau B, da Escola de Design, por 03 (três) meses, referente ao 1º quinquênio de férias prémio, a partir de 01/08/2024.

ATO N° 1763/2024 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, à servidora LARA MARILAC FERREIRA MOREIRA MADUREIRA, Masp nº 1158956-1, Analista Universitário, Nível III, Grau C, da Reitoria, por 9 (nove) meses, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênio de férias prémio, a partir de 05/08/2024.

ATO N° 1764/2024 ANULA O ATO N° 2242/2023, publicado em 08/11/2023, que autoriza o afastamento para gozo de férias prémio, ao servidor GERALDO MAJELA RAMOS DE VASCNCELOS, Masp nº 1158623-7, Analista Universitário, Nível III, Grau C, da Reitoria.

ATO N° 1765/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora MICHELLE ALEXANDRA GOMES ALVES, Masp nº 1458664-8, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau C, da Unidade Acadêmica de Barbacena, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 22/01/2023.

ATO N° 1766/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora MIRIAM BASTOS ROCHA, Masp 1034156-8, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau B, da Escola de Música, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/10/2022.

ATO N° 1767/2024 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, à servidora MIRIAM BASTOS ROCHA, Masp nº 1034156-8, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau B, da Escola de Música, referente ao 5º quinquênio, a partir de 21/05/2023.

ATO N° 1769/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora MIRIAM DE CASTRO POSSAS, Masp 1457877-7, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau B, da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 4/12/2022.

ATO N° 1770/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora MIRIAM PINHEIRO BUENO, Masp 1457911-4, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau B, da Unidade Acadêmica de Frutal, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/12/2022.

ATO N° 1771/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor MOACIR GOMES DE ALMEIDA, Masp 0979489-2, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau B, da Faculdade de Educação, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/10/2022.

ATO 1772/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor MOACIR HENRIQUE JUNIOR, Masp 1375599-6, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau B, da Unidade Acadêmica de Ibirá, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/10/2022.

ATO N° 1774/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora MYRIAN APARECIDA SILVA SCHETTINO, Masp 1398165-9, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau B, da Unidade Acadêmica de Ubá, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/02/2023.

ATO N° 1775/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora NAGELA APARECIDA BRANDAO, Masp 1081659-3, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau C, da Faculdade de Educação, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/10/2022.

ATO N° 1776/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora ORCIONE APARECIDA VIEIRA PEREIRA, Masp 1415897-6, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau C, da Unidade Acadêmica de Ubá, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 22/10/2022.

ATO N° 1777/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor PABLO ALEXANDRE GOBIRA DE SOUZA RICARDO, Masp 1320389-8, Professor de Educação Superior, Nível VII, Grau B, da Escola Guignard, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 08/07/2023.

Profª Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

06 1936949 - 1

## Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

EXTRATO DE PORTARIA N° 350 – REITOR/2024

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Dalton Caldeira Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 869 de 05 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação do Presidente da Comissão Processante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria N° 079 - REITOR/2022. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 06 dias de maio de 2024.

06 1936499 - 1

EXTRATO DE PORTARIA N° 351 – REITOR/2024

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Dalton Caldeira Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 869 de 05 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação do Presidente da Comissão Processante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria N° 194 - REITOR/2023. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 03 dias de maio de 2024.

06 1936501 - 1

ATO N° 092 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36, da CE/1989 e art. 9º da LCE nº 64/2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, da servidora AMÉRICA MARIA ELEUTERIO Masp 0352994-8, CPF \*\*\*.225.936-\*\* do cargo efetivo de Professor de Educação Superior, Nível V Grau D, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, à vista do requerimento de aposentadoria pelo ARTIGO 146, §º, INCISO II E.ºº INCISO II DO ADCT,ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 104/2020 (REGRA DE TRANSIÇÃO/PONTOS

- BASE DO CÁLCULO DOS PROVENTOS PELA MÉDIA E SEM PARIDADE), a contar de 22/04/2024,com direito aos proventos proporcionais calculados pela média das remunerações.

06 1936501 - 1

ATO N° 093 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36, da CE/1989 e art. 9º da LCE nº 64/2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, da servidora AMÉRICA MARIA ELEUTERIO Masp 0352994-8, CPF \*\*\*.225.936-\*\* do cargo efetivo de Professor de Educação Superior, Nível V Grau D, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, à vista do requerimento de aposentadoria pelo ARTIGO 146, §º, INCISO II E.ºº INCISO II DO ADCT,ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCION

**RESUMO DE HABILITADO**  
O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 05/2023, divulga o interessado HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: no 05/2024

12ª RPM - Ipatinga

Município	Interessado	Categoria
Itabira	CEAD - Centro Especializado em Atendimento Domiciliar Ltda	Serviço de Atendimento Domiciliar

4 cm -06 1936816 - 1

**TERMO ADITIVO**

Décimo quarto termo aditivo ao contrato de nº 9187312/2018, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a Fundação Guimarães Rosa - Capital. Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto: Reajustar o valor pago a título de salário dos cargos dos prestandores de serviço em 3,83%, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023; Reajustar o valor pago a título de Programa de Assistência Familiar - PAF - Item: E.6 (Programa Assistência Familiar - PAF) do Montante E – Despesas Reembolsáveis passa a ser de R\$ 132,72, a partir de 1º de outubro de 2023; Reajustar o percentual referente ao Item A.5 (Riscos Ambientais do Trabalho – RAT X FAP) - Montante B - Encargos Sociais e Trabalhistas - de 1,0000% para 1,9538%, em decorrência à alteração do FAP 2024; Reajustar o valor do Vale Transporte constante do Montante E – Despesas Reembolsáveis, passando de R\$ 4,50 para R\$ 5,25, conforme Portaria SUMOB nº 074/2023 - PBH de 29 de dezembro de 2023; Reajustar o valor pago a título de Insalubridade, alteração em decorrência do reajuste do salário mínimo realizado por intermédio do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023; Atualizar o valor da Garantia Financeira da Execução Contratual (caução); e Modificar/ adequar a planilha estimativa de composição de custos e formação de preço mensal / anual - Anexo Único do 13º Termo Aditivo ao Contrato de nº 9187312/2018, conforme Planilha Estimativa de Composição de Custos e Formação de Preços, Anexo II deste Termo. Do preço. O valor total/global estimado do presente Instrumento é de R\$ 8.363.540,38, no qual já estão incluídas todas as despesas e demais encargos incidentes, declarados pela contratada, sendo os preços unitários e totais discriminados no Anexo II - Planilha Estimativa de Composição de Custos e Formação de Preço, deste Termo.; Da atualização do valor da garantia financeira da execução contratual (caução): Fica estabelecido o valor da caução para o presente termo em R\$ 418.177,01, equivalente a 5% do valor estimado desta contratação, ou seja, R\$ 8.363.540,38,

em uma das modalidades constantes do §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme prevê a Cláusula Décima Segunda do Contrato Original.; Da dotação orçamentária:2121 10 302 006 4 008 0001 33 90 37 02 0 10, 2121 10 302 006 4 008 0001 33 90 37 02 0 50 1, 2121 10 302 006 4 009 0001 33 90 37 02 0 10, 1, e 2121 10 302 006 4 009 0001 33 90 37 02 0 50 1.; Da validade das demais cláusulas do contrato: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato original e termos aditivos e de apostilamentos não alteradas pelo presente instrumento.; Da publicação: A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.; Do foro: Belo Horizonte; Data: 06/05/2024.; Por contratante: André Luis Dias Machado, Cel. PM QOR Diretor de Saúde Autoridade Competente/Ordenador de Despesas. Por contratada: Pedro Seixas da Silva, Representante Legal da Fundação Guimarães Rosa - FGR.

11 cm -06 1936562 - 1

ATO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL 03-2023 - MÉDICO HPM  
O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), convoca no interesse da Administração Pública a habilitada e classificada, por meio do edital de credenciamento nº 03/2023 - Sra. Letícia Carvalho de Mello, para a vaga de Cardiologia, para atuar exclusivamente no Hospital da Polícia Militar - HPM. Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial de Minas Gerais. Data: 06/05/2024

3 cm -06 1936818 - 1

**Pólicia Civil do Estado de Minas Gerais****EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DO IV TERMO DE CONTRATO Nº 9334484/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0076000/2022-16

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica CS BRASIL FROTAS S.A.. Do objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 9334484/2022, de prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (ou quílimo) sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 05/05/2024 e término em 04/05/2025. Valor total: R\$ 6.423.452,42 (seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 1511.06.122.705. 2500.0001.3.3.90.xx.0.10.1; 1511.1.2368.037.2011.0001.3.3.90.xx.0.10.1; 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.xx.0.10.1; 1511.06.181.032.4061.0001.3.3.90.xx.0.10.1; 1511.06.422.036.4065.0001.3.3.90.xx.0.10.1; 1511.06.128.037.406.6.0001.3.3.90.xx.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 03/05/2024. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e Joao Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira (P/ Contratada).

5 cm -06 1936797 - 1

**Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**ABM/ CBMMG/ CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDECNIAMENTO N° 01/2022

Aviso nº 554/2024-Belo Horizonte, 16 de abril de 2024. Academia De Bombeiros Militar - ABM Comissão Especial De Licitação Ratificação De Inexigibilidade De Licitação Para Contratação de Empresas/ Clínicas De Psicologia O Major BM Ordenador de Despesas Suplente Da Academia De Bombeiros Militar De Minas Gerais, no uso de atribuições legais com base no art. 49 da Resolução 1122/2023 e ainda considerando o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nº 220 de 22Out22 e o Ato nº 01 de 25/03/24, publicado no DOEMG nº 62 de 28/03/24, resolve: tornar público que se encontra postado no sítio eletrônico "www.bombeiros.mg.gov.br/licitacoes" o Ato nº 5816 (86367874) - Ratificação de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa/Clínicas de Psicologia, com personalidade jurídica, sediadas na cidade de Belo Horizonte/MG, para a realização de

avaliações psicológicas em candidatos dos diversos concursos públicos executados pelo CBMMG, conforme normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nº 220 de 22Out22 e o Ato nº 01 de 25/03/24, publicado no DOEMG nº 62 de 28/03/24.

Eros Erich Pinto Coelho Alonso

Major BM Ordenador De Despesas Suplente Da ABM.

DLF - EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 1400.01.0047308/2023-58

PARTES: CBMMG e a Prefeitura Municipal de Andradina/MG. Doação em caráter definitivo e sem encargo do veículo Iveco/Tector 170E25, ano 2010, placa HNH0645 e seu implemento de patrimônio 40100227-8. No valor total de R\$ 357.649,17 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinatura: Coronel BM Erlon Dias do Nascimento Botelho, pelo Doador e Margot Navarro Graziani Pioli, pelo Donatário.

3º COB - RESUMO DE TERMO ADITIVO

Partes: CBMMG X EMPRESA MONIQUE EVANS DE OLIVEIRA AQUINO - ME. Espécie: 2º Aditamento ao Contrato Nº 9334482/2022. Objeto: Cláusula Primeira: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de maio de 2024, com término previsto para 09 de maio de 2025, alterar o representante do CBMMG e incluir a obrigatoriedade de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Juiz de Fora 06 de maio de 2024. Signatários: Washington Goulart do Nascimento, Tenente-Coronel BM (Ordenador de Despesas do 3º COB) e Sr. Heloisa Maria de Araújo Salim, (Representante da Empresa Contratada).

ABM - RESUMO DO CONTRATO Nº 9424774/2024 - ABM DO PREGÃO ELETRÔNICO 1401460 000001/2024.

Partes: CBMMG X MAXIMUS GERENCIAMENTO & TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação, manutenção geral de hidráulica e elétrica, conservação e reparação predial em geral, com fornecimento de insumos pela contratada. Valor: R\$ 1.018.799,88 (um milhão, dezoito mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 1401.06.182.052.4114.0001.33.90.37.01.10.10. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. Foro: Belo Horizonte/MG. Belo Horizonte, 06 de maio de 2024. Signatários: Washington Goulart do Nascimento, Tenente-Coronel BM (Ordenador de Despesas do 3º COB) e Sr. Heloisa Maria de Araújo Salim, (Representante da Empresa Contratada).

13 cm -06 1936737 - 1

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento****EDITAL DE VISTA**

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunitária que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de FELISBURGO:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
JOAO FERNANDES BALIEIRO	XXX.074.506-XX	FAZENDA BOA ESPERANÇA	28,2378	GUSTAVO MAGALHAES RODRIGUES, FAZENDA NOVA VENEZA; JOSE RIBEIRO FILHO, FAZENDA BOA SORTE; MIGUEL FERNANDES BALIEIRO, FAZENDA BOA VISTA; JOAO FERNANDES BALIEIRO, FAZENDA BOA ESPERANÇA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 6 de maio de 2024

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -06 1936489 - 1

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunitária que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de BOTUMIRIM ::

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	XXX.316.606-XX	FAZENDA CARIOCA	18,5188	JOAO NEVES DA COSTA,LUCIO INACIO DE SENA,CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/CANTA GALO
ADRIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	XXX.734.306-XX	FAZENDA CAFÉ	45,7428	JOAQUIM FERNANDES NETO,RENATO TIAGO DA SILVA,CLETA RODRIGUES DE OLIVEIRA,CLETA RODRIGUES DE OLIVEIRA
AMADEU PEREIRA DE SOUZA	XXX.264.366-XX	SITIO TROMBA	78,9840	JOAO ADILSON DE OLIVEIRA,CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/ SITIO TROMBA
EUJACIO AMARO DE LIMA	XXX.360.948-XX	SITIO CANTA GALO	28,3532	JOÃO HENRIQUE NETO, LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA,CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO/ FAZENDA CANTA GALO
FRANCISCO EUSTAQUIO CRUZ	XXX.177.786-XX	FAZENDA TRÊS BARRAS	4,2500	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO - " VULGO LÁZARO",IVALDO DA CRUZ OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO CRUZ, MARA NEIDE CRUZ MOREIRA
GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	XXX.734.236-XX	SITIO SÃO BENTO	6,4325	JOSE VALDIR PEREIRA,CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/FAZENDA SAO BENTO,MARIA DE LOURDES QUARESMA,JOAQUIM FERREIRA BORGES,MARIA DE LOURDES QUARESMA,CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "MARIA ISABEL" FAZENDA SAO BENTO
GILMAR DE ASSIS GONÇALVES NORONHA	XXX.270.366-XX	SÍTIO MUNDIAL	35,4449	EDMAR GONCALVES NORONHA,EDMAR GONCALVES NORONHA
JOÃO CAETANO DE SOUZA	XXX.491.248-XX	SITIO NAVALHA	0,8512	NAIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS, JOSE ARLINDO BISPO, ADELCO LOPES DE SOUZA
JOAO EDMILSON PEREIRA PORTO	XXX.006.126-XX	SITIO AROEIRA	10,0051	NASCIMENTO PEREIRA PORTO, ANA LÚCIA SOUZA DIAS BARBOSA,WALTER LEÃO COELHO, NASCIMENTO PEREIRA PORTO, ANA LÚCIA SOUZA DIAS BARBOSA
JOÃO ROSA DE OLIVEIRA	XXX.204.926-XX	FAZENDA MUCAMBIM	12,9860	JOSE ROSA DE OLIVEIRA, ADÃO LOPES DOS SANTOS, GERALDO PEREIRA DA SILVA, CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO/ FAZENDA ROCINHA
JOAQUIM ALVES DA SILVA	XXX.037.468-XX	FAZENDA BAMBUIZINHO	57,4594	ITALIANO FIRMO BONTEMPI, FABRICIO ALVES DA SILVA, ESPOLIO DE ANA A.ALVES,ESPOLIO DE ANA A.ALVES, JOAQUIM ALVES DA SILVA
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	XXX.118.116-XX	SÍTIO GIGANTE	40,6400	SUELI PEREIRA DOS SANTOS AMARAL,MARIA DORACI SOARES DOS SANTOS,ANDRE LUIS DUARTE FREITAS,CONFRONTANTE N

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA  
NOTIFICAÇÃO Nº 23/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral, Antônio Carlos de Moraes, na forma do art.40, §2º, II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, notifica os autuados abaixo relacionados por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da notificação para pagamento de multa que torna definitiva a decisão condenatória que fixa o valor da multa com acréscimos legais dos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle da Arrecadação, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 10º andar - Cidade Administrativa Tancredo Neves – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação. Transcorrido este prazo, o referido débito será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado (AGE) visando inscrição em dívida ativa. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar a referida Autarquia, através do telefone (031) 3915-8648 ou e-mail gca@ima.mg.gov.br.

Autuado	CPF/CNPJ	Nº DO AI	Nº DO PA	Dispositivo legal infringido	Valor atualizado (*)
Agropecuaria Akropolis LTDA	***73899001**	3115082022131455	2370.01.0018353/2022-26	Art. 8º, Inc. da Lei Estadual 10.021, Art. 23, Inc. do Decreto 30.879	R\$ 3.608,43
Agropecuaria Fazenda da Praia LTDA	***738530001**	33409/C	CRBD/GDA/332/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 90.152,53
Alexandre de Almeida Miranda	***806206**	3113082019101405	CRJF/GDA/388/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 466,55
Alexandre de Almeida Miranda	***806206**	3129012019135414	CRJF/GDA/001/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 1.008,68
Antonio Carlos de Souza	***159536**	17445/D	CRBD/GDA/251/2016	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	R\$ 125,81
Antonio de Souza Neto	***337846**	3104102021080434	2370.01.0037092/2021-28	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	R\$ 132,72
Antonio Jose Lopes	***831756**	3123052022112301	2370.01.0016548/2022-67	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 1.031,02
Antônio Martins dos Santos	***736896**	3123072018145306	CRMC/GDA/0418/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 3.146,75
Brs Locação e Transportes LTDA	***089450001**	72265/C	CRBD/GDA/394/2017	Art. 5º, Inc. IV da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. IV do Decreto 30.879	R\$ 481,76
Carlos Augusto dos Santos	***855216**	3124092020094116	CRVG/GDA/173/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 793,73
Carlos Lúcio Santa Rosa	***664046**	3105042021171625	2370.01.0036821/2021-70	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 2.422,31
Carlos Roberto Ferreira e Outra	***802706**	3128042021145938	2370.01.0041421/2021-30	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	R\$ 2.650,76
Claudinei da Cruz Silveira	***407876**	3130072019085338	CRBD/GDA/532/2019	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021, Art. 2º, Inc. I da Lei Estadual 11.029	R\$ 243,62
Cleber Leopoldino de Oliveira	***704826**	3111122019172253	CRVG/GDA/402/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 363,62
Diogo Aparecido Santana Dias	***7618196**	3115042019084021	CRUDI/GDA/215/2019	Art. 7º, Inc. IV e V do Decreto 30.879, Art. 5º, Inc. IV e V, da Lei 10021, Art. 6º, Inc. VI da Lei 13451 e Art. 4º da Lei 16938	R\$ 434,89
Elenice Camargo da Almeida	***837988**	3119032021132435	2370.01.0036818/2021-54	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 1.019,92
Espolio de Jorge Bueno da Silva	***234526**	3104102021090639	2370.01.0037946/2021-56	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	R\$ 2.409,78
Espolio de Sebastião Costa	***119216**	3109102019152515	CRJF/GDA/725/2019	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	R\$ 9.082,75
Francisco Donizete da Silva	***202316**	3116102020091540	2370.01.0008959/2022-09	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 336,91
Geraldo Francisco Vieira	***021646**	3122092021150546	2370.01.0034618/2021-90	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 2.571,09
Geraldo Mota Fernandes	***914886**	3116072021144336	2370.01.0041043/2021-51	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 1.458,06
Gilmar das Graças Lima	***558436**	3104072019150855	CRGN/GDA/342/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 1.204,35
Gustavo da Silva Pires	***767456**	85721/C	CRVC/GDA/256/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 1.986,83
Henrique Antonio Ferreira de Castro	***479846**	3105082019155249	CRJF/GDA/358/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 10.810,66
Ivan Domingues da Silva	***630336**	3118062020125322	2370.01.0012051/2022-42	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 1.205,25
Jonaith de Paiva Teixeira	***676576**	016240/D	CRBD/GDA/349/2017	Art. 7º, Inc. I da Lei Estadual 12.728	R\$ 7.285,41
Jose Carlos Pereira	***2359106**	3124092021130703	2370.01.0009942/2022-31	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	R\$ 473,12
Kristia Heloise Silva Campos	***924946**	3112112021100718	2370.01.0019621/2022-31	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 5.099,59
Laercio Fernandes Guerra	***155002**	3104072022130519	2370.01.0017366/2022-97	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	R\$ 140,63
Lourenço Medeiros da Fonseca	***031996**	53784/C	GDA/2017/15/18	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021, Art. 2º, Inc. I da Lei Estadual 11.029	R\$ 123,31
Luiz Antonio dos Reis	***630956**	3115122022155838	2370.01.0027889/2022-89	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	R\$ 29.249,76
Marcio Paulino Bandeira	***641446**	3113032019145511	CRJF/GDA/282/2019	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	R\$ 498,84
Paulo Lelli Costa	***003586**	7223/C	CRBD/GDA/153/2017	Art. 5º, Inc. IV da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. IV do Decreto 30.879	R\$ 3.964,89
Sebastiao Alves Pereira	***688076**	3114042021123050	2370.01.0039039/2021-33	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 751,57
Silvana Gasparini Figueiredo Pereira	***650410**	3115102021075506	2370.01.0039103/2021-51	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	R\$ 1.536,86
Vanderlei Felix de Souza	***131846**	3130052022101534	2370.01.0016615/2022-04	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 2.149,88
Vitor de Oliveira Martins	***245336**	3106052022142316	2370.01.0016212/2022-21	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 658,78
Walison Renato Rodrigues Barbosa	***610266**	3119102021085414	2370.01.0035532/2021-50	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 1.912,35

\*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento

48 cm -06 1936751 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 765/2024  
O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Adilson José Teixeira	***089.606**	3130062022144953	Lei 10.021/89, Artigo 5º, Inciso I
Adão José dos Santos	***813.986**	3130062022144817	Lei 10.021/89, Artigo 5º, Inciso I
Daniel Pereira de Castro	***406.616**	3113022023133639	Lei 10.021/89, Artigo 5º, Inciso VII
Domingos da Rocha Lemes	***538.556**	3130062022150027	Lei 10.021/89, Artigo 5º, Inciso I
Luana Kellen Oliveira e Silva	***054.131**	3105072022083741	Lei 10.021/89, Artigo 5º, Inciso I
Paulo Rogério de Oliveira	***748.146**	3113022023135406	Lei 10.021/89, Artigo 5º, Inciso VIII
Guilherme Henrique Horácio	***419.516**	3113022023133958	Lei 10.021/89, Artigo 5º, Inciso VIII
J Wilson Gonçalves Pinheiro	***724.376**	3130062022155550	Lei 10.021/89, Artigo 5º, Inciso I
José Garcia Xavier	***847.646**	310802022134617	Lei 10.021/89, Artigo 5º, Inciso II
Lino Francisco de Araújo	***505.626**	3113022023134752	Lei 10.021/89, Artigo 5º, Inciso VIII
Maria Cirene Silva Pereira	***945.396**	310802022143520	Lei 10.021/89, Artigo 5º, Inciso II
Maria dos Reis Da Silva Gonçalves	***972.206**	3113022023135109	Lei 10.021/89, Artigo 5º, Inciso VIII
Pedro Vaz de Oliveira	***960.876**	3101072022092937	Lei 10.021/89, Artigo 5º, Inciso VIII

10 cm -06 1936777 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 764/2024  
O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA N° 009424358.**  
 Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Contratada: Positivo Tecnologia S.A. CNPJ: 81.243.735/0033-25. Processo SEI: 2070.01.0002302/2023-21. Processo de Compras 2071022 000004/2024. Objeto: Aquisição monitores de vídeo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 06/2023 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora. Data de assinatura: 06/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial da imprensa. Valor global estimado: R\$ 112.102,50 (cento e doze mil cento e dois reais e cinqüenta centavos). Dotação Orçamentária: 2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.30.16 0.10.1. Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG e Alvaro Pereira Lassance - Representante legal da Contratada.

4 cm -06 1936687 - 1

**Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig**


CNPJ: 22.261.473/0001-85

**CONTRATO**

Contrato nº 4500051415. Partes Gasmig x TORMENE AMERICANA DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA GÁS NATURAL LTDA. Fundamento: Inexigibilidade GIL-0002/24. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de Odoração (SOD), nº de séries NT-1316-001 e NT-1316-002, fabricados pela Tormenta Americana do Brasil Equipamentos para Gás Natural Ltda., instalados respectivamente nas Estações de Recebimento de Gás Natural (ERGN) nas cidades de Betim-MG e São Brás do Suáqui-MG. Valor: R\$ 234.630,58. Assinatura: 03/05/2024.

**ADITIVO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA. PARTES: Gasmig e a Cemig Soluções Inteligentes em Energia S.A - Cemig SIM. OBJETO: Compensação de Créditos de Energia Elétrica, mediante as cláusulas do Contrato. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo contratual por mais 48 meses, passando de 12 meses para 60 meses. Vigência: até 03/05/2028. Data de assinatura: 03/05/2024.

**PEDIDOS DE COMPRA**

Pedido de Compra nº 4500051683. Partes Gasmig x Vanasa Multigás Engenharia Indústria e Comércio. Fundamento: AMP-0007/24 Lotes 1 e 2. Objeto: aquisição de medidores rotativos. Prazo: 180 dias. Valor: R\$ 444.166,59. Assinatura: 30/04/2024.

Pedido de Compra nº 4500051613. Partes Gasmig x SLI Libertas Soluções em Controle de Vazões Ltda. Fundamento: AMP-0005/24 Lote 1. Objeto: aquisição de válvulas esfera, Top Entry. Prazo: 240 dias. Valor: R\$ 28.614,60. Assinatura: 06/05/2024.

Pedido de Compra nº 4500051553. Partes Gasmig x MICROMAZZA INDÚSTRIA DE VALVULAS LTDA. Fundamento: AMP-0005/24 Lote 2. Objeto: aquisição de válvulas esfera, Top Entry. Prazo: 240 dias. Valor: R\$ 741.600,00. Assinatura: 23/04/2024.

Pedido de Compra nº 4500051627. Partes Gasmig x YDF PVF Tubos, Válvulas e Conexões Ltda. Fundamento: AMP-0005/24 Lote 3. Objeto: aquisição de válvulas esfera, Top Entry. Prazo: 240 dias. Valor: R\$ 2.562.500,02. Assinatura: 01/05/2024.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa  
Gerente de Contratos e Licitações

10 cm -06 1936910 - 1

**Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contrato: 10568/2024. Contratante: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A - BDMG. Objeto: Serviços de impressão, manuseio, envelopamento e entrega aos Correios dos boletos de cobrança. Contratada: RF TECNOLOGIA & SERVIÇOS LTDA (CARDCOM), CNPJ 10.788.546/0001-02. Valor: R\$11.178,00. Dotação Orçamentária: 8199930026 - Cobranças: SV(S), Impressões e Envios. Prazo de vigência: 05 anos, a partir de 15/05/2024. Data de assinatura: 03/05/2024. Fundamento legal: Artigo 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016. Aprovação pela Superintendente de Gestão de Crédito do BDMG em 30/04/2024.

**ADITIVO A CONTRATO**

4º Aditivo ao CT 5089/2020. Contratada: CLICKSIGN GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 14/05/2024; II. Reajustar os valores contratados em 3,93%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses - ref. março/2024; III. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$9.245,27 e o valor global em R\$43.970,87; IV. Registrar a alteração de endereço da sede contratada. Data de assinatura: 02/05/2024.

5 cm -06 1936907 - 1

**Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig**

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS  
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-H20462. Objeto: Seguro de vida em grupo, contratado diretamente com seguradora (sem interveniência de corretor), distribuído em 2 (dois) lotes. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>

**CONTRATOS**

INEXIGIBILIDADE 500-E17512 N° CONTRATO: 4680007273 e 4680007274. Fundamento: art. 30 inciso II, alínea “e”, da Lei 13.303/16, para a contratação LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para a prestação de serviços jurídicos de atuação judicial em favor da Cemig Distribuição S.A. (“Cemig D”) e Cemig Geração e Transmissão S.A. (“Cemig GT”) ao preço total global de R\$ 55.000,00 pelo prazo de 60 (sessenta meses) ou pelo prazo necessário ao encerramento definitivo do processo, tratando-se de praxe rotineira do mercado de advocacia, conforme o artigo 71, inciso II da Lei Federal 13.303/16. Ass. e ratificado em: 29/04/2024.

INEXIGIBILIDADE 500-E17507 N° CONTRATO: 4680007253/500 4680007254/510 4680007255/530. Fundamento: art. 30 inciso II, alínea “c”, da Lei 13.303/16, para a contratação Wedan Consultoria e Assessoria Atuarial Ltda, para a prestação dos serviços técnicos atuariais específicos, consistentes na avaliação qualitativa e quantitativa dos planos de previdência e de saúde patrocinados pela Companhia ao preço total global de R\$ 245.440,00 pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Ass. e ratificado em: 17/04/2024.

6 cm -06 1936643 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS  
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 510-G20465. Objeto: Câmera de imagem acústica. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>

2 cm -06 1936642 - 1

**Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa**


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 29, Inciso XV da Lei Federal 13.303/16. Processo: 127863. Objeto: Contratação de soluções digitais de atendimento ao cliente. Prestador e Valor: CONECT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. - RS 9.041.526,00. Prazo de Vigência: 060 meses. Reconhecimento do Ato: Wallace Lúcio Silva – Superintendência de Relacionamento com o Cliente. Cleison Jacomini de Sousa – Diretoria de Relacionamento com o Cliente e Regulação. Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº CPLI 1120240038

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Vianópolis, no município de Betim / MG. O presente Processo foi homologado em 03/05/24.

**ATO DO DIRETOR****PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO.****APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO**

O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias, e,

**CONSIDERANDO:**

a) o descumprimento pela Construtora Vale do Paraopeba Ltda., das regras do Edital do Processo Licitatório nº 1120230134, cujo objeto é a execução, com fornecimento parcial de matérias, das obras e serviços de implantação do sistema de abastecimento de água de Itatiaia, localidade do município de Ouro Branco/MG;

b) o teor dos artigos 375, IV, XII, 376, III, e 377, todos do Regulamento de Contratações da COPASA MG – REG-CSMG-2018-0019;

c) o Processo Administrativo Punitivo nº 2023.031 CSMG e as conclusões do Parecer Técnico de Análise da Defesa, datado de 25/03/2024, originário da Comissão Processante, constituída por intermédio do Comunicado da Superintendência CS nº 016/2023, de 30/10/2023.

**RESOLVE:**

1 aplicar à empresa Construtora Vale do Paraopeba Ltda. a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPASA MG e sua subsidiária, pelo período de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação deste ato.

2 determinar a publicação do presente ato para produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Fica assegurado o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da decisão de aplicação das penalidades referidas, para, querendo, interpor recurso.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2024.

Carlos Augusto Botrel Berto

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**AVISO DE LICITAÇÃO****MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA****REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2024/3086.**

Objeto: Tampa e Anel de Concreto. Dia da Licitação: 16 de maio de 2024, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 08/05/2024 no site: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Licitações e Contratos/Licitação).

**AVISO DE LICITAÇÃO****MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO****DE PREÇOS CPLI Nº 05.2024/3085.**

Objeto: CONJUNTO MOTOBOMBA. Dia da Licitação: 16 de maio de 2024, às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 08/05/2024 no site: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Licitações e Contratos/Licitação).

**AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO****ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0164**

Objeto: MATERIAIS ELÉTRICOS. Dia da Licitação: 16 de maio de 2024 as 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 08/05/2024 no site: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Licitações e Contratos/Licitação).

**AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO****ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0159.**

Objeto: Serviços de recuperação dos filtros 1, 3, 9 e 15 da Alfa Impar da ETA Serra Azul, localizada em Juatuba-MG. Dia da Licitação: 23 de maio de 2024 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 08/05/2024 no site: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Licitações e Contratos/Licitação).

**AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO****ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0159.**

Objeto: Refrigerador. Dia da Licitação: 16 de maio de 2024 às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 08/05/2024 no site: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Licitações e Contratos/Licitação).

A DIRETORIA

20 cm -06 1936814 - 1



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

AVISO DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL

CPLI.1120240045

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a seguir denominado “Mutuário”, recebeu um empréstimo do Banco Europeu de Investimento – BEI, a seguir denominado “o Banco”, para cobrir o custo de execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do município de Januária/MG - 2ª Etapa. Este Edital Internacional de Licitações incluirá rede de esgoto, Elevatória de Esgoto, melhorias e Estação de Tratamento de Esgoto, conforme detalhado no Termo de Referência. Espera-se que este contrato seja executado em 24 meses, a partir de 07.05.2024 até 11.07.2024. Os critérios que serão utilizados para avaliar as ofertas são, em ordem decrescente de importância: qualificação técnica, capacidade econômica e financeira e proposta de preço. Todas as empresas são convidadas a participar do concurso. Todas as empresas constituidas em países elegíveis para o Banco ao abrigo do financiamento anterior são convidadas a participar do concurso exceto para empresas e/ou indivíduos com restrições na ONU e na União Europeia. Os concorrentes elegíveis interessados podem obter informações adicionais e consultar os Documentos de Licitação, gratuitamente, através de download no endereço: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 07.05.2024 até 07.05.2024. Todas as ofertas devem ser entregues em envelopes lacrados, contendo a seguinte legenda: “Oferta para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Januária” até o dia 12.07.2024 às 08:30 horas no seguinte endereço: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte / MG. As propostas serão abertos imediatamente na presença dos representantes dos licitantes que desejarem comparecer. Informações poderão ser solicitadas à CPLI - Comissão Permanente de Licitações, da COPASA MG - E-mail: [cpli@copasa.com.br](mailto:cpli@copasa.com.br)

A DIRETORIA

9 cm -29 1934439 - 1

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**
**EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - SEDESE/CONPED**

BELO HORIZONTE, 06 DE MAIO DE 2024.

**Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023- RESULTADO DEFINITIVO**

O Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais divulga Resultado definitivo do Edital de Credenciamento nº 01/2023 referente ao Chamamento Público para credenciamento de interessados em participar da lista de expositores para acesso gratuito aos estandes de exposição na 20ª Mostra Empresarial do Leste Mineiro - EXPOLESTE, entre os dias 22 a 26 de maio de 2024, no município de Governador Valadares - MG. Todas as divulgações referentes ao Edital 01/2023 e às ações de Feiras e Eventos com participação do Idene também estão disponíveis no site oficial do Idene <http://www.idene.mg.gov.br>.

Tabela 1 - Resultado definitivo do Edital nº 01/2023 - credenciamento de interessados em participar da lista de expositores para acesso gratuito aos estandes de exposição na 20ª Mostra Empresarial do Leste Mineiro - EXPOLESTE, entre os dias 22 a 26 de maio de 2024, no município de Governador Valadares - MG.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Categoria	Produto	Habilitado
Alex Borges	***.980.698-**	I - Artesãos individuais, associações ou cooperativas de artesanato;	Adorno / Decorativo / Acessório com coco	Habilitado
Fábio Junior de Oliveira	***.854.466-**	I - Artesãos individuais, associações ou cooperativas de artesanato;	Instrumentos musicais feitos com madeira, couro, cordas e cipô.	Habilitado
Angela Maria Rocha Menegollo	***.324.726-**	I - Artesãos individuais, associações ou cooperativas de artesanato;	Arte sacra	Habilitado
Davino Ambrozio	***.145.506-**	II - Agricultura familiar e empreendedor familiar rural: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais.	Doces e biscoitos	Habilitado
Wemerson Martins Feliciano	***.000.826-**	II - Agricultura familiar e empreendedor familiar rural: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais.	Queijo minas e ovos caipira	Habilitado
José Geraldo Menezes	***.127.036-**	II - Agricultura familiar e empreendedor familiar rural: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais	Iogurte Artesanal	Habilitado
Jailma Francisca Alves da Silva	***.455.226-**	II - Agricultura familiar e empreendedor familiar rural: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais	Rosquinhas de Creme	Habilitado
Churrasfrigo(Júlia)	22.745.338/0001-05	III - Comércio e Indústria: microempresas, microempreendedores individuais - MEI, cooperativas, agroindústrias familiares e empreendimentos familiares rurais	Fabricação de produtos de carne	Habilitado
Charcutaria Ribeiro	51.463.085/0001-85	III - Comércio e Indústria: microempresas, microempreendedores individuais - MEI, cooperativas, agroindústrias familiares e empreendimentos familiares rurais	Carnes defumadas	Habilitado

18 cm -06 1936403 - 1

**Secretaria de Estado de Fazenda****SRF I UBERLÂNDIA-AF-2º NÍVEL/MONTE CARMELO  
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÉNIO  
SEI Nº 1190.01.0004209/2024-60**

Aderente: Município de Coronelândia - MG. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SRF/MG (Resolução/SEF nº 5.279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação. Eslly Winder Ribas Rocha. Superintendente Regional da Fazenda I Uberlândia -06/05/2024

**GABINETE****AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando a Nota Jurídica/SEF nº 131/2024, e tendo em vista a competência atribuída pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 43.817, de 14/06/2004 c/c artigo 1º da Resolução nº 3.588, de 2004 e, ainda, o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal 14.133, de 2021, RATIFICO a hipótese de Dispensa de Licitação na forma do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e AUTORIZO contratar com a AMC Informática Ltda., - CNPJ: 62.541.735/0001-80, a prestação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, no valor total estimado de R\$ 205.711,68 (duzentos e cinco mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos) para o período de 04 (quatro) meses. A despesa referente à presente contratação será acobertada pela dotação orçamentária: 1191 04 122.705.250.0001.339039.19 fontes 10.1 e 29.1, consignada no orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.678, de 17 de janeiro de 2024, consoante Declaração de Disponibilidade Orçamentária. Luiz Cláudio Fernandes L. Gomes Secretário de Estado da Fazenda.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA VARGINHA AF 2º NÍVEL POUSO ALEGRE****RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÉNIO  
PROCESSO 1190.01.0003966/2024-25**

Aderente: Município de Santa Rita do Sapucaí. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SRF/MG (Resolução SEF nº 5.279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Lúcio Teixeira Lopes  
Titular da Superintendência Regional da Fazenda Varginha - 06/05/2024.

**SRF DIVINÓPOLIS – AF 2 NÍVEL FORMIGA  
“RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÉNIO  
SEI Nº 1190.01.010886/2019-22**

ADERENTE: MUNICÍPIO DE BAMBUÍ.

TERMO DE ADESÃO 77/2024

Objeto: Prorrogação da Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SRF/MG (Resolução/SEF nº 5.279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação. Eduardo Silva Mendonça, Titular da Superintendência Regional da Fazenda/Divinópolis - 06/05/2024.”

12 cm -06 1936884 - 1

**Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias****TORNA SEM EFEITO**

Torna sem efeito Extrato do Termo de Convênio nº 1301000325/2024. Participes: SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Conquista, publicado no "MG" em 04/05/2024, pág. 33.

**EXTRATO DE CONVÉNIO**

Extrato do Termo de Convênio nº 1301000325/2024. Participes: SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Conquista. Objeto: Recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usado a quente (CBUQ). Valor total: R\$ 344.203,36. Dotação Orçamentária Estadual: 1301.15.451.099 4262.0001.440402-01 15.1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 06/05/2024.

3 cm -06 1936650 - 1

**CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO  
INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO – CT  
SÚMULA SEI Nº 103 DA 9ª REUNIÃO VIRTUAL**

REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/04/2024).  
Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h30, (nove horas e trinta minutos), reuniram-se de forma virtual, a Senhora Presidente Lorena Milagres Peron e os seguintes Conselheiros: Fernanda da Rocha Ozório, Fernanda Márcio Mendes, Leandro Arca Gonzalves de Alvarenga, Márcio Ivanei do Nascimento, Marcos de Castro Pinto Coelho, Michelle Guimarães Carvalho Guedes e Rodrigo Lazaro da Silva. Foram justificadas as ausências dos Conselheiros efetivos e suplementares Cap. PM Warley Dias dos Santos e Cb. PM Victor Augusto Peixoto da PMMG/CPVR, Fernando Antônio Soares Bezerra e Eliane Leite Dorelli – DER/MG. Na sequência, a Presidente fez a conferência do quórum para o início da 9ª reunião (nona reunião), e, havendo número suficiente de Conselheiros titulares ou suplementares no exercício da titularidade, a reunião foi iniciada. Em prosseguimento, a

deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 593/2024: Auto de Infração E0000022092, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 594/2024: Auto de Infração E0000021596, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 595/2024: Auto de Infração E0000016300, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 596/2024: Auto de Infração E0000021597, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 597/2024: Auto de Infração E0000022130, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 598/2024: Auto de Infração E0000021598, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 599/2024: Auto de Infração E0000013572, Recorrente: Consórcio Cidade Industrial CONCIDI - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra a vota da relatoria. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento – DER/MG, que o fez na mesma sessão. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 599/2024: Auto de Infração E0000013577, Recorrente: Consórcio Cidade Industrial CONCIDI - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatoria. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento – DER/MG, que o fez na mesma sessão. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E0000013583, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transporte - RIT3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatoria. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 600/2024: Auto de Infração E00000141462, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 6

nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 655/2024: Auto de Infração E0000019666, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 656/2024: Auto de Infração E0000019491, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 657/2024: Auto de Infração E0000014287, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 658/2024: Auto de Infração E0000019716, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 659/2024: Auto de Infração E0000017332, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempestividade em primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 660/2024: Auto de Infração E0000017334, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempestividade em primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 661/2024: Auto de Infração E0000043108, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 662/2024: Auto de Infração E0000042953, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 663/2024: Auto de Infração E0000043311, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 664/2024: Auto de Infração E0000043302, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 665/2024: Auto de Infração E00000043040, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 666/2024: Auto de Infração E0000043116, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 667/2024: Auto de Infração E0000043117,

Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 668/2024: Auto de Infração E0000043145, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 669/2024: Auto de Infração E0000043191, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 670/2024: Auto de Infração E0000017547, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transporte - RIT3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. Outros assuntos de interesse do Conselho de Transportes: A 10ª Reunião do Conselho de Transportes 2024, conforme calendário definido, será realizada no dia 14/05/2024. Palavra franca: A Presidente franqueou a palavra aos membros do Conselho, dela ninguém fazendo uso. A Presidente, coloca em votação a Ata da 9ª Reunião de 2024, sendo aprovada por unanimidade. Eu, Neiva da Glória de Alcântara Miranda Marinho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por mim, pela Presidente e Conselheiros.

NEIVA DA GLÓRIA DE ALCÂNTARA MIRANDA MARINHO  
Secretária do Conselho de Transporte Coletivo  
Intermunicipal e Metropolitano – CT

LORENA MILAGRES PERON  
Presidente do Conselho de Transporte Coletivo  
Intermunicipal e Metropolitano – CT

104 cm -06 1936886 - 1

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 19.457.228/0001-33 - Instrumento: Contrato nº 9424615/2024. Edital nº 129/2023. Objeto: elaboração de projetos executivos para restauração e reforma do antigo prédio do Departamento de Trânsito/DETRAN - Polícia Civil de Minas Gerais - Valor: R\$ 288.847,68 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) referente a agosto de 2023. Dotação Orçamentária nº 1511.06.181.005 .4025.0001.4.4.90.51.0 Fonte: 95.1 - SEI - nº 2300.01.0006873/2023-09 - Assinatura: 06/05/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante; e Rafael Fernandes de Aquino Faria, por contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 19.457.228/0001-33 - Instrumento: Contrato nº 9424615/2024. Edital nº 129/2023. Objeto: elaboração de projetos executivos para restauração, reforma e ampliação do Complexo do Hospital da Polícia Militar, localizada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - Valor: R\$ 1.821.434,34 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) referente a outubro de 2022. Dotação Orçamentária nº 1251.10.302.037.2023.0001.449051.01 FONTE: 95.1 - SEI - nº 2300.01.0044255/2023-85- Assinatura: 06/05/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante e Rafael Fernandes de Aquino Faria , por contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 19.457.228/0001-33 - Instrumento: Contrato nº 9424615/2024. Edital nº 129/2023. Objeto: elaboração de projetos executivos para restauração e reforma do antigo prédio do Departamento de Trânsito/DETRAN - Polícia Civil de Minas Gerais - Valor: R\$ 288.847,68 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) referente a agosto de 2023. Dotação Orçamentária nº 1511.06.181.005 .4025.0001.4.4.90.51.0 Fonte: 95.1 - SEI - nº 2300.01.0006873/2023-09 - Assinatura: 06/05/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante; e Rafael Fernandes de Aquino Faria, por contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 19.457.228/0001-33 - Instrumento: Contrato nº 9424614/2024. Edital nº 117/2023. Objeto: elaboração de projetos executivos para reforma e restauração da edificação do prédio da Escola Estadual Olegário Maciel, unidade integrante da Secretaria de Educação, localizada no Município de Belo Horizonte, Estado De Minas Gerais

- Valor: R\$ 340.230,71(trezentos e quarenta mil duzentos e trinta reais e setenta e um centavos) referente a abril de 2023. Dotação Orçamentária nº 1261.12.368.110.4410.449051Fontes: 10.1 e 21.1 - SEI nº 2300.01.0153572/2023-42-Assinatura: 06/05/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante e Rafael Fernandes de Aquino Faria, por contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 19.457.228/0001-33 - Instrumento: Contrato nº 9422314/2024. Edital nº 119/2023. Objeto: elaboração de projetos executivos para reforma e restauração da Escola Estadual Mestre Candinho, unidade integrante da Secretaria de Educação, localizada no Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais - Valor: R\$ 302.733,11(trezentos e dois mil setecentos e trinta e três reais e onze centavos) referente a abril de 2023. Dotação Orçamentária nº 1261.12.368.110.4410.449051 Fontes: 10.1 e 21.1 - SEI - nº 2300.01.0142606/2023-80-Assinatura: 06/05/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante e Rafael Fernandes de Aquino Faria, por contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 19.457.228/0001-33 - Instrumento: Contrato nº 9423324/2024. Edital nº 073/2023. Objeto: Elaboração de projetos executivos para restaura, reforma e ampliação do Complexo do Hospital da Polícia Militar, localizada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - Valor: R\$ 1.821.434,34 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) referente a outubro de 2022. Dotação Orçamentária nº 1251.10.302.037.2023.0001.449051.01 FONTE: 95.1 - SEI - nº 2300.01.0044255/2023-85- Assinatura: 06/05/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante e Rafael Fernandes de Aquino Faria , por contratado.

13 cm -06 1936645 - 1

## Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

#### EXTRATO DE CONTRATO

Pela presente APOSTILA, lavrada com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, fica incluída no item 4.2 da Cláusula IV do Contrato DC-010/2024 a Dotação Orçamentária 2301 26 782 081 4272 0001 449051, Fonte de Recurso 83.2 do Orçamento Geral do DER-MG, para o corrente exercício financeiro, de acordo com os expedientes 87336481, 87551611 e 87551712 do Processo 2300.01.023261/2023-94. Nos exercícios subsequentes, durante a

vigência do Contrato, as despesas correrão por conta dos créditos correspondentes. O presente instrumento, lavrado nesta data, vai assinado pelo Diretor de Construção e pelo Diretor-Geral do DER-MG e passa a fazer parte integrante do Contrato a que se refere, para todos os efeitos de direito.

Contratante: O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S.A, CNPJ 33.146.648/0001-20, Instrumento: Contrato DC - 008/2024. Fundamento: Edital nº 070/2023. Objeto: Apoio à supervisão de obras rodoviárias no trecho Morada Nova de Minas - Entr. BR/040, com 37,00 km de extensão, inclusa no PPAG, Valor: R\$3.345.699,13 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e treze centavos), com preços iniciais de janeiro de 2023. Dotação Orçamentária: 2301 26 782 081 4554 0001 4.4.90.39 0 - Fonte: 95.1, Processo nº 2300.01.0129337/2023-25.

#### DECISÕES

Decisão(ões) da Superintendência de Investimentos, no uso de suas atribuições e com base no Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais.

Decisão SEINFRA/ DOP Nº 015/2024

Processo: Contrato: N° 005/2008 – RIT: 4 – linha 04007

Nº de Comunicação: 4126 – Belo Horizonte/Taquaracu de Minas

Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0001655/2024-48

Operação: Direta – Serviço Comercial Metropolitano

Consórcio: Estrada Real

Interessado: Consórcio Estrada Real

Assunto: Torna sem efeito a matéria do Aviso SEINFRA/DOP Nº 012/2024 publicada no DOEMG, em 19/04/2024, pág. 38.

Decisão SEINFRA/ DOP Nº 016/2024

Processo: Contrato: N° 008/2008 – RIT: 5 – linha 09001

Nº de Comunicação: 5358 – São José de Almeida/Santa Luzia

Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0001655/2024-48

Operação: Direta – Serviço Comercial Metropolitano

Consórcio: Linha Verde

Interessado: Consórcio Linha Verde

Assunto: Torna sem efeito a matéria do Aviso SEINFRA/DOP Nº 013/2024 publicada no DOEMG, em 19/04/2024, pág. 38.

Decisão SEINFRA/ DOP Nº 017/2024

Processo: Contrato: N° 008/2008 – RIT: 5 – linha 04001

Nº de Comunicação: 5582 – Jaboatão/Bus/Terminal São Gabriel

Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0001655/2024-48

Operação: Direta – Serviço Comercial Metropolitano

Consórcio: Linha Verde

Interessado: Consórcio Linha Verde

Assunto: Torna sem efeito a matéria do Aviso SEINFRA/DOP Nº 014/2024 publicada no DOEMG, em 19/04/2024, pág. 38.

12 cm -06 193673 - 1

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL SEJUSP Nº. 002/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO/ POLICIAL PENAL DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA -SEJUSP

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando a RESOLUÇÃO SEPLAG nº 033/2020, em que foi delegada a competência para realização deste concurso à SEJUSP, RETIFICA O ATO DE HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Concurso para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal, FAZENDO CONSTAR a condição SUBJUDICE dos candidatos relacionados.

Belo Horizonte, 06 de maio- de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO/ POLICIAL PENAL  
ENSINO MÉDIO - AMPLA CONCORRÊNCIA -FEMININO

## HOMOLOGAÇÃO

Modalidade : Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 343/2023. Objeto: aquisição de MOBILIÁRIOS DÍVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Homologo de forma parcial o Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 343/2023 conforme documentos instruídos no processo SEI nº 1450.01.0048281/2023-55. Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 05 de maio de 2024.

3 cm -06 1936933 - 1

## DECISÃO EM REEXAME NECESSÁRIO

Considerando: (I) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (II) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas, mantendo a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.009933/2019-33, que acolheu o Relatório Recomendação CPP - SEJUSP/NUREL (1452661) que recomendou ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista ausência de motivos caracterizadores de culpa/dolo da processada MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 21.681.325/0001-57 nos autos deste Processo.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

4 cm -06 1936936 - 1

## DECISÃO EM REEXAME NECESSÁRIO

Considerando: (I) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (II) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas, mantendo a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.009933/2019-33, que acolheu o Relatório Recomendação CPP - SEJUSP/NUREL (1452661) que recomendou ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista ausência de motivos caracterizadores de culpa/dolo da processada MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 21.681.325/0001-57 nos autos deste Processo.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

4 cm -06 1936938 - 1

## TERMO DE APOSTILAMENTO

O Chefe do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra:

Torna sem efeito o Termo de Distrito, publicado em 5/5/2023 relacionado ao Contratado Temporário, MASP: 14794838, MARCOS FRANQUI, em cumprimento a decisão Judicial nº 5001743-44.2023.8.13.0283;

Torna sem efeito o Termo de Distrito, publicado em 5/5/2023 relacionado ao Contratado Temporário, MASP: 15479465, JOSIELLEN ARAUJO COURA DE SOUZA, em cumprimento a decisão Judicial nº 5001744-22.2023.8.13.0283;

Torna sem efeito o Termo de Distrito, publicado em 13/06/2023 relacionado ao Contratado Temporário, MASP: 14889885, JULY DE PAULA REZENDE, em cumprimento a decisão Judicial nº 5083813-22.2023.8.13.0024;

Torna sem efeito o Termo de Distrito, publicado em 21/10/2023 relacionado ao Contratado Temporário, MASP: 15368244, FELIPPE DE LIMA BARBOSA, em cumprimento a decisão Judicial nº 5234953-06.2023.8.13.0024;

Torna sem efeito o Termo de Distrito, publicado em 29/02/2024 relacionado ao Contratado Temporário, MASP: 15424591, RAMON NUNES MELO, em cumprimento a decisão Judicial nº 5012015-59.2023.8.13.0134;

Torna sem efeito o Termo de Distrito, publicado em 21/10/2023 relacionado ao Contratado Temporário, MASP: 15440019, LEUDIANE GUIMARAES MACHADO, em cumprimento a decisão Judicial nº 500188-55.2024.8.13.0283;

Torna sem efeito o Termo de Distrito, publicado em 5/5/2023 relacionado ao Contratado Temporário, MASP: 15458334, GUILHERME DE MORAIS FILHO, em cumprimento a decisão Judicial nº 5015397-36.2023.8.13.0433;

Torna sem efeito o Termo de Distrito, publicado em 20/06/2023 relacionado ao Contratado Temporário, MASP: 15398845, EMERSON JUNIOR MODESTO DA COSTA, em cumprimento a decisão Judicial nº 5090213-52.2023.8.13.0024.

Leonardo Mattos Alves Badaró

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

8 cm -06 1936677 - 1

## HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

Pregão Eletrônico 285/2023 - Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontas, na forma transportada, ao Presídio de Tarumirim, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe. Homólogo o presente certame de acordo com os documentos acostados aos autos do processo sei sob o número: 1450.01.0050249/2023-75, disponível no link: <https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\_trabalhar&id\_procedimento=72209869>.

Camilla Aparecida Drumond

06/05/2024

Superintendente de Infraestrutura e Logística

3 cm -06 1936691 - 1

## DECISÃO EM REEXAME NECESSÁRIO

Considerando: (I) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (II) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas, mantendo a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 08/2019 - Processo Sei nº 1450.01.0006806/2019-27, que acolheu o Relatório Técnico nº Recomendação nº 26/2019/SEJUSP/CPP/2019(0821393) que recomendou ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista ausência de motivos caracterizadores de culpa da processada COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 36.325.157/0001-34, nos autos deste Processo Administrativo.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

4 cm -06 1936410 - 1

## DECISÃO EM REEXAME NECESSÁRIO

Considerando: (I) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (II) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas, mantendo a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 043/2019 - Processo Sei nº 1450.01.0009437/2019-91, que acolheu a Recomendação do Relatório Técnico nº 122/SEJUSP/NUREL/2021 (3926763) que recomendou ARQUIVAMENTO do presente processo, por ausência de motivos caracterizadores de culpa/dolo da processada COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 42.799.163/0001-26.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

4 cm -06 1936395 - 1

## Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202405070001300143.

## DECISÃO EM REEXAME NECESSÁRIO

Considerando: (I) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (II) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas, mantendo a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 055/2019 - Processo Sei nº 1450.01.0002780/2019-89, que acolheu a Recomendação do Relatório nº CPP n°25/2019/SEJUSP/CPP/2019 (7483570) que recomendou ARQUIVAMENTO do presente processo, por ausência de motivos caracterizadores (exclusivamente) por culpa ou dolo da processada no descumprimento contratual, que originou o presente feito em desfavor da Empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 11.896.538/0001-42.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

4 cm -06 1936397 - 1

## DECISÃO EM REEXAME NECESSÁRIO

Considerando: (I) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (II) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas, mantendo a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.009933/2019-33, que acolheu o Relatório Recomendação CPP - SEJUSP/NUREL (1452661) que recomendou ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista ausência de motivos caracterizadores de culpa/dolo da processada MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 21.681.325/0001-57 nos autos deste Processo.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

4 cm -06 1936393 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9334358.03.2024

PARTES: EMG/SEJUSP E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE. ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 9334358/2022 - (INF. 4471/00) de prestação de serviços de informática. OBJETO: a) Prorrogar a vigência do Contrato original, a partir de 06/05/2024 e término em 04/05/2025; b) Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I - Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodeme, conforme o subitem 4.9.2 da Cláusula 4º - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original; c) Reajustar o preço dos serviços continuados de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Mainframe em 3,71 %, tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a dezembro de 2023, conforme item 4.9 da Cláusula 4º - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original; d) Acrescer ao contrato original o valor de R\$ 90,24 que corresponde a 0,01% em virtude da readequação na volumetria nos serviços de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado; e) Reduzir o contrato original o valor de R\$ 99.131,40 que corresponde a 10,49 % em virtude da readequação na volumetria nos serviços de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado, Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicated e exclusão do serviço de Hospedagem de Servidores; f) Atualizar a cláusula 7º - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, conforme o Caderno de Serviços Prodeme vigente; g) Atualizar os itens 3.1.3 e 3.1.4, da cláusula 3º - Da Demanda e Volumetria, do contrato original; h) Alterar o item 4.1 da cláusula 4º - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original. VALOR: O valor estimado para este Termo Aditivo é R\$ 863.280,60 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos) para o período da sua vigência. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.243.146.4441.0001.33904.03.1.10.1; 1451.06.181.134.4378.0001.33904.03.1.10.1 e 1451.06.122.705.250.0000.33904.03.10.1. SIGNATARIOS: André de Andrade Ranieri, Ladimir Lourenço dos Santos Freitas e Márcio Almeida Bernardino. Assinatura em: 03/05/2024.

7 cm -06 1936441 - 1

## DECISÃO EM REEXAME NECESSÁRIO

Considerando: (I) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (II) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas, mantendo a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0005649/2019-25, que acolheu o Relatório Recomendação CPP - SEJUSP/NUREL (14992785) que recomendou ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista ausência de motivos caracterizadores de culpa/dolo da processada MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 21.681.325/0001-57 nos autos deste Processo.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

4 cm -06 1936399 - 1

## DECISÃO EM REEXAME NECESSÁRIO

Considerando: (I) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (II) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas, mantendo a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 08/2019 - Processo Sei nº 1450.01.0006806/2019-27, que acolheu o Relatório Técnico nº Recomendação nº 26/2019/SEJUSP/CPP/2019(0821393) que recomendou ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista ausência de motivos caracterizadores de culpa da processada Dental Prime Produtos Médicos Hospitalares EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 21.504.525/0001-34 nos autos deste Processo.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Rogério Greco

## REQUERIMENTO DE DAIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado:

\* MTM Mineração Ltda/Fazenda Córrego do Urucum- CNPJ: xx.197.xxx/0001-24. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP - Conselheiro Pena/ MG, Processo N° 2100.01.001340/2024-49, em 30/04/2024.

\* CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA- xx.278. xxx/0001-99- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; São Gonçalo do Rio Abaixo- MG– Processo N° 2100.01.001343/2024-97 em 03/05/2024.

\* Cemig Geração Leste- xx.286.xxx/0001-18- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; São Gonçalo do Rio Abaixo- MG– Processo N° 2100.01.001274/2024-37 em 02/05/2024.

\* CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA- xx.278. xxx/0001-99- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Antônio Dias- MG– Processo N° 2100.01.001298/2024-58 em 02/05/2024.

\* Cemig Distribuição S.A/Linha de Distribuição Governador Valadares 5 – Itanhomí 1, 138KV- CPF: xx.981.xxx/0001-16. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP - Alpercatá, Tumiritinga, Capitão Andrade e

Itanhomí/MG, Processo N 2100.01.001161/2024-69, em 30/04/2024. \* R C Carvalho - Mineração Por do Sol LTDA/Sítio Boa Vista / Sítio Emerick, - CNPJ: 08.xxx.190/0002-xx. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Itueta/MG – Processo N° 2100.01.0011798/2024-05: em 19/04/2024.

(a) Ariane Cristine Araújo Goulart.  
Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

## CONCESSÃO DE DAIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

\*Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA/ Moreira - CNPJ: 42.\*\*\*.\*\*\*/0001-99. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em área autorizada de 0,072 ha. Guanhães-MG, Processo N° 2100.01.0008602/2024-64. - Validade de 3 (três) anos.

(a) Ariane Cristine Araújo Goulart.  
A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

11 cm -06 1936505 - 1

## INDEFERIMENTOS DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que foi indeferido requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):

\*Weslei Gonçalves Chaves/Fazenda Córrego dos Veados – CPF: 053.xxx.xxx-96, Tipo de intervenção: Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (4,00 ha), Itinga/MG, Data da decisão em 02/05/2024.

\*José Moacyr Borsoli/Fazenda Oriente Gleba 01 – CPF: 249.xxx. xxx-34, Tipo de intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo (99,00 ha); Jequitinhonha/MG, Data da decisão em 02/05/2024.

\*Osvaldo Celestino de Oliveira/Fazenda São Domingos – CPF: 411. xxx.\*\*\*-04, Tipo de intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo (112,7965 ha); Águas Vermelhas/MG, Data da decisão em 02/05/2024.

(a)Luiz Cláudio Pena Ferreira  
Supervisor Regional URFBIO Nordeste.

## CONCESSIONES DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

\*Renata Zancaner Hernandes/Fazenda Compostela – CPF: 254.xxx. xxx-95, Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (43,42 ha); Águas Vermelhas/MG, Processo n° 2100.01.000722/2022-12. Autorizado em 19/04/2024. Validade: Vinculado ao prazo do LAS.

\*Campos Mineração e Exploração Ltda/Fazenda Lindoia – CNPJ: 07.\*\*\*.\*\*\*/xxxx-78, Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (0,4263 ha), Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP (0,4816 ha) e Corte ou aproveitamento de árvores

isoladas nativas vivas (4,8362 ha); Malacacheta/MG, Processo nº 2100.01.0036371/2023-17. Autorizado em 03/05/2024. Validade: Vinculado ao prazo do LAS.

\*Lessivan Marcos de Oliveira/Fazenda Canaã – CPF: 242. xxx.\*\*\*-91, Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (65,15 ha); Águas Vermelhas/MG, Processo nº 2100.01.0019558/2023-08. Autorizado em 03/05/2024. Validade: Vinculado ao prazo do LAS.

(a)Luiz Cláudio Pena Ferreira  
Supervisor Regional URFBIO Nordeste.

## REQUERIMENTO DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

\*Francisco Soares da Silva/Fazenda Sítio Olhos D'Água – CPF 825. xxx.\*\*\*-78 – Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (9,78 ha) – Divisa Alegre/MG – Processo nº 2100.01.0013322/2024-82; em 03/05/2024.

(a)Luiz Cláudio Pena Ferreira  
Supervisor Regional URFBIO Nordeste

12 cm -06 1936615 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

## DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES\* DE CONTRATOS DO IGAM

FORNECEDOR	OBJETO	Nº DO CONTRATO	FISCAL
ABASTEK AUTOMACAO LTDA	Gerenciamento do abastecimento da Frota de Veículos Oficiais do IGAM	9216952	Helvécio Eustáquio Alves da Silva
Agência de Integração Empresa Escola**	Gestão de serviços de Estágio IGAM X VALE	9345594	Andrea Quinaud Lacombe
Agência de Integração Empresa Escola**	Gestão de serviços de Estágio IGAM	9345593	Andrea Quinaud Lacombe
ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA	Serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em PCD's	9372065	Raimundo Nonato Frota Fernandes
ARIEL DE MATOS MARTINS (Conthelp)	Prestação de serviços contábeis.	9402750	Olívia Lima Aguiar
CENTERMÍDIA PUBLICACOES LTDA -ME	Publicação e/ou divulgação em jornal de grande circulação estadual e nacional	9309072	Lívia Fernanda Castro Nehmy
CLARO S/A - Serviço Fixo**	Prestação de serviço de telefonia fixa	9405838	Cláudio José Moreira
CLARO S/A - Serviço Móvel**	Prestação de Serviço de telefonia móvel	9251384	Cláudio José Moreira
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE	Acesso a Solução de Business Intelligence	9245605	Amanda Ogando Dias
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE**	Rede IP	9261151	Rodrigo Scarpioni
DUALBASE TECNOLOGIA ELETROÔNICA LTDA	Aquisição de Plataforma de coleta de dados	9405540	Raimundo Nonato Frota Fernandes
EDER CARLOS SALAZAR SOTTO (STNT Consulting)	Prestação de serviços de migração,hospedagem, gestão e unificação em portal único dos periódicos Revista Mineira de Recursos Hídricos (RMRH), utilizando a plataforma Open Journal Systems (OJS)	9385853	Bruno Roberto Campos Soares
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT	Prestação de Serviços postais, na modalidade carta comercial registrada com AR digital.	9397908	Camila Cândida Zanon Gomes
EQUALITAS UFMG CONSULTORIA JR	Prestação de serviços de elaboração de diagnóstico situacional.	9394414	Camila Eliane Torres Lacerda
HEXYX CIENTÍFICA LTDA	Aquisição de Sensor de Nível d'água tipo radar eletromagnético	9405535	Raimundo Nonato Frota Fernandes
HIDROMETRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição de Sensor de Chuva	9405533	Raimundo Nonato Frota Fernandes
HOBECO SUDAMERICANA LTDA	Aquisição de PCDs e peças sobressalentes	9405530	Raimundo Nonato Frota Fernandes
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA	Licença de Uso Perpétuo de Software ArcGIS	9389285	Robson Ferreira Bastos Morato
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA	Manutenção do software ArcGIS	9389283	Robson Ferreira Bastos Morato
Incloud Tecnologia e Serviços LTDA	Contratação de serviços de Gestão de documentos	9332674	Bruno Roberto Campos Soares
KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	Prestação de serviços de MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS	9394581	Helvécio Eustáquio Alves da Silva
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	Locação de 01 (um) veículo de representação	9290340	Vinicius Latini Moreira
MGS Minas Gerais Administração e Serviços S.A.	Prestação de Serviços terceirizados	9287509	Clara Oyamaguchi Pinheiro de Araújo MoreiraFabrizia Resende AraújoAlessandra de Oliveira Silva
MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS S/A- FHIDRO	Prestação de Serviços terceirizados	9287509	Jeane Sabrina Maia
Oi Móvel S/A 'Em Recuperação Judicial'**	Rede IP Multiserviços do Estado de Minas Gerais	9253555	Rodrigo Scarpioni
OI S/A- Telemar**	Prestação de serviço de telefonia fixa	9405837	Cláudio José Moreira
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos	9345622	Helvécio Eustáquio Alves da Silva
Profill Engenharia e Ambiente S.A.Engecorps Engenharia SA	Prestação de serviços para elaboração e execução do Plano Mineiro de Segurança Hídrica	9337386	Gustavo Luiz Godoi de Faria Fernandes
SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS/A**	Outsourcing de impressão	9265590	Rodrigo Scarpioni
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	Prestação de serviços especializado de tecnologia da informação, denominado INFOCONV	9377048	Camila Cândida Zanon Gomes
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais - SENAI	Prestação de serviços técnicos especializados de coletas e análises laboratoriais de amostras de águas superficiais, subterrâneas e sedimentos	9372081	Matheus Duarte Santos
SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A	Fornecimento de serviço de certificação digital para pessoa física e/ou jurídica	9405787	Olivia Lima Aguiar
TICKET SOLUÇÕES HDFT S/A	Gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos	9210193	Eduardo Albuquerque Rodrigues
VIBRA ENERGIA S.A	Aquisição de combustível	9408223	Helvécio Eustáquio Alves da Silva
VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA / IGAM SEDE	Serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais.	9376868	Alexandre César Silva
W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP	Publicação e/ou divulgação em jornal de grande circulação estadual e nacional	9346723	Lívia Fernanda Castro Nehmy

\* Conforme Decreto nº 47.866, de 19/02/2020, cabem à Gerência de Compras e Contratos as atribuições referentes à Gestão administrativa de todos os contratos do IGAM.

\*\* Contratos fiscalizados por servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024  
MARCELO DA FONSECA  
DIRETOR GERAL DO IGAM

48 cm -06 1936700 - 1

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 125/2024- PROCESSO SEI N° 2010.01.0088213/2023-66 Partes: SEPLAG e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEM). Doação em caráter definitivo e sem encargos de 19 mobiliários no valor de R\$ 3.549,88 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) Assinam: Marcos Eduardo Silva Soares, pelo doador e André Luiz Moreira dos Anjos, pelo donatário.

2 cm -06 1936472 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

## ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

## PUBLICAÇÃO MG DE 26/03/2024 – PÁG. 40

Onde se lê: Contrato nº 9414360/2024, SEI: 2010 01 0101503/2023-39. Contratado: Wesley Mariano Toledo e Kênia Soares da Silveira Toledo. - Contratação de serviços de locação de imóvel para instalação da Unidade Regional em Paracatu.

Leia-se: Contrato nº 9424627/2024. SEI: 2010 01 0099250/2023-51. Contratado: Wesley Mariano Toledo e Kênia Soares da Silveira Toledo. - Contratação de serviços de locação de imóvel para instalação da Unidade Regional em Paracatu.

3 cm -06 1936862 - 1

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO MÉDICOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TERAPIA INTENSIVA N° 01/2024

1.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.332/0001-25, com sede e fórum nesta Capital, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Prédio Gerais, 3º andar, CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Diretor de Saúde, mediante a comissão de contratação designada pela Portaria IPSEM nº 29/2024, considerando o princípio da publicidade nos atos da Administração Pública, comunica a retificação do anexo Tabela de Honorários e Serviços para Área de Saúde do IPSEM, visando maior publicidade acerca dos valores praticados para a referida contratação, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 17 de Abril de 2024, páginas 55.

1.2 – O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico do IPSEM: [https://www.ip](https://www.ipsemg.mg.gov.br/paginas/edital-de-credenciamento-rede-interna)

**Companhia de Tecnologia  
da Informação do Estado de  
Minas Gerais - Prodemge**

**EXTRATO DO CONTRATO N° LO-303/2024**  
firmado em 02/05/24 entre STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A e a PRODEMGE. Objeto: Contratação de solução de impressão digital na modalidade franquia mensal, compreendendo o fornecimento de impressoras, insumos de impressão (exceto papel), gerenciamento, monitoração e assistência técnica e suporte remoto. Modalidade de licitação: Procedimento das Estatais. Modo de Disputa Aberto na forma Eletrônica n° MD-005/2024. Valor total: R\$5.512.544,00. Vigência: 48 meses.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° PS-946/21-03**  
firmado em 30/04/24 entre SOMPO e a PRODEMGE. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° PS-988/22-01**  
firmado em 02/05/24 entre ABASTEK e a PRODEMGE. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses e inclusão de cláusula resolutiva.

**4 cm -06 1936872 - 1**

**Minas Gerais Administração  
e Serviços S.A - MGS**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLOIFICADO EDITAL N° 04/2024**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor – Presidente da MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no item 11.8 do Edital em referência, homologa o Processo Seletivo Público Simplificado Edital n° 04/2024, convalidando como oficial o Resultado Final divulgado em 03/05/2024, na íntegra, no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)).

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.  
Marcelo Magalhães Rosa Isoni  
Diretor - Presidente

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

**3 cm -06 1936652 - 1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° J.020.0.2024** Partes: MGS e SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ: 03.643.856/0001-73. Objeto: contratação de empresa especializada no treinamento de caráter obrigatório para os empregados que realizam atividades especiais como aquelas envolvendo eletricidade, segundo determina a Norma Regulamentadora NR-10 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego. Vigência: 24 meses. Valor: R\$ 89.098,00. Assinatura: 06/05/2024.

**3 cm -06 1936563 - 1**

**Secretaria de Estado de Saúde**
**TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO N° 5212/2024**

– PROCESSO SEI N° 1320.01.0017060/2024-84  
DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de São Roque de Minas, CNPJ: 18.306.670/0001-04-58 OBJETO: 1 (uma) BOMBA COSTAL DE PULVERIZAÇÃO MOTORIZADA Valor: R\$ 2.209,14 Conforme Evento SEI: (87461182). Data de Assinatura: 06/05/2024.

**TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO N° 5210/2024**

– PROCESSO SEI N° 1320.01.0022157/2024-46  
DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Nova Ponte, CNPJ: 18.159.905/0001-74 OBJETO: 1 (uma) BOMBA COSTAL DE PULVERIZAÇÃO MOTORIZADA Valor: R\$ 2.209,14 Conforme Evento SEI: (87455185). Data de Assinatura: 06/05/2024.

**4 cm -06 1936864 - 1**

**TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO N° 5208/2024**

PROCESSO SEI N° 1320.01.0141395/2023-53 - DOADOR: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de São João do Paraíso - MG. Objeto: 02 (duas) Bombas Costais Pulverização Motorizadas - Valor Total da Doação: R\$4.418,28. Data de Assinatura: 06/05/2024.

**2 cm -06 1936789 - 1**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Auditoria do SUS-MG vem pelo presente edital, a fim de dar cumprimento ao contido no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e artigo 31 da Resolução SES n° 2.906 de 24 de agosto de 2011, em virtude do impedimento na entrega da notificação pelo Ofício SES/GAB-AUDSUS n° 198/2024, notificar o interessado, Senhora Jacqueline Marli dos Santos, CPF xxx.356.456-xx, acerca da Decisão da Junta Recursos da SES-MG, mantendo penalidades e/ou medidas corretivas propostas no Relatório Final de Auditoria n°662, realizada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Olegário Maciel 382, 3º andar, Centro, no município de Caratinga/MG, o qual se encontra à disposição no Assessoria Regional de Auditoria Assistencial-Jequitinhonha no endereço: Praça Alvorada S/N-Centro-Diamantina-MG,CEP-39.100.000.

**3 cm -06 1936736 - 1**

**TERMO DE DOAÇÃO**

Termo de Doação Eletrônico N° 5211/2024 – Processo SEI N° 1320.01.0036422/2024-78. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO:Município de Ubá, CNPJ 18.128.207/0001-01 OBJETOS: 3 (três) Bombas Costais Pulverizações Motorizadas. Valor Unitário R\$2.209,14 Valor Total da Doação R\$6.627,42. Conforme Evento SEI (87296672). Data de Assinatura: 06/05/2024.

**2 cm -06 1936649 - 1**

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9399125/2023 de fornecimento, decorrente do processo de compras nº 1321151 000049/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a empresa VIBRA ENERGIA S.A (CNPJ 34.274.233/0025-71). Objeto: "manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 9399125/2023, conforme item 10.1do Termo de Referência (Anexo I ao Edital do Registro de Preços nº 227/2023 (Planejamento nº 251/2023)". O valor global do contrato "passa de R\$ 2.042.753,00 (dois milhões, quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais) para R\$ 1.352.084,60 (um milhão, trezentos e cinqüenta e dois mil oitenta e quatro reais e sessenta centavos)". Dotação Orçamentária: IAG 0; 4291.10.122.705.2500.0001 339030 10.1; 4291.10.305.063.4143.0001 339030 10.1; 4291.10.122.059.2024.0001 339030 10.1. Data de assinatura: 06/05/2024. Assinam: Leonardo Petrus pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Renato Simonetti Bullio e Gilvan de Sá Barreto Junior pela contratada.

**4 cm -06 1936648 - 1**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES  
COMETIDAS POR FORNECEDORES**

A Diretora de Vigilância de Condições Crônicas da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.353/2020, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 004/2021, que tramita neste Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº: 1320.01.0079459/2021-51, instaurado em desfavor de MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/SUBGF-SILC-CAIF (67709589), APPLICAR a penalidade de MULTA, no valor histórico de R\$ 116,37 (cento e dezesseis reais e trinta e sete centavos), conforme planilha de cálculos (62466017), a ser atualizado conforme parâmetros legais. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada, via postal, apresentar Recurso Administrativo por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes – SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

**COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES  
COMETIDAS POR FORNECEDORES**

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº: 25/2024 (87299023); PAP nº 006/2016 (PMVG) - (Processo SEI nº 1320.01.0060856/2019-72), em desfavor da HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 02.460.736/0001-78, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo. Diante do exposto, dão-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

**8 cm -06 1936576 - 1**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº: 1321002733/2022 celebrado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 183 (cento e oitenta e três) dias do Convênio nº 1321002733/2022. Assinatura: 30/04/2024. Signatários: JULIANA AVILA TEIXEIRA (Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde) e Welison Sima da Fonseca (Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste).

**3 cm -06 1936508 - 1**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 01º Termo Aditivo ao Convênio nº: 1321000578/2023 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o município de Mendes Pimentel. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação do plano de trabalho do Convênio nº 1321000578/2023. Fica autorizada a Reprogramação do Plano de Trabalho do Convênio nº: 1321000578/2023, nos termos do disposto das Análises Técnicas inseridas na SIGCON-Saída pela Coordenação de Engenharia Clínica e Eletromecânica-CLIN (1135169), Diretoria de Estruturação Hospitalar e de Urgência e Emergência (1122356 e 86080743) e na Nota Jurídica nº 080/2024 da Assessoria Jurídica Assinatura: 03/05/2024. Signatários: Camila Moreira de Castro (Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde) e Paulo Antônio de Souza (Prefeito do Município de Mendes Pimentel).

**4 cm -06 1936525 - 1**

**EXTRATO DE TERMO DE CONFESSÃO E DE  
PARCELAMENTO DE DÉBITO N° 008/2024 (87124233)**

Oruindo de dano ao erário apurado em prestação de Contas do convênio 1545/2012, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/ Superintendência Regional de Saúde de Diamantina e a Irmandade Nossa Senhora da Saúde do município de Diamantina. O valor do débito apurado e corrigido até abril/2024 é de R\$ 654.434,39 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos). Assinatura: 29/4/2024. Signatários: CLEYA DA SILVA SANTANA CRUZ (Superintendência Regional de Saúde de Diamantina) e a Srª MARIA ANGÉLICA COELHO ANTUNES (PROVEDORA). SEI: (87124233).

**3 cm -06 1936882 - 1**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS**

Termo de Cessão Eletrônico nº 39/2023 – Processo SEI 1320.01.0081905/2019-72. CEDENTE: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. CESSÃO/RÁRIO: Município de Guaxupé/MG. OBJETO: Imóvel localizado na rua Dr. Antônio dos Santos Coragem, nº 181, Centro,município de Guaxupé/MG. Cessão autorizada pela SEPLAG. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Termo de Cessão de Uso de Imóvel. Data da assinatura: 06/05/2024.

**2 cm -06 1936898 - 1**

**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM  
MÓVEL - TERMO ELETRÔNICO N° 24/2024**

PROCESSO SEI N° 1320.01.0029341/2018-96, Cedente: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. Cessão/RáRIO: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). Objeto: Helicóptero PT Arcano, Valor total da cessão de uso: R\$ 12.513.500,00. Data da Assinatura 06/05/2024. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação.

**2 cm -06 1936649 - 1**

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**
**TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO N° 5200/2024**

Processo SEI N° 1320.01.0009895/2023-62. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Capitólio. Objeto: Objeto: 1 (uma), bomba costal motorizada. Valor Total da doação: R\$ 2.209,14. Data de Assinatura: 06/05/2024

**TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO N° 5193/2024**

Processo SEI N° 1320.01.0144244/2023-51. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Itamarandiba. Objeto: Objeto: 1 (uma), bomba costal motorizada. Valor Total da doação: R\$ 2.209,14. Data de Assinatura: 06/05/2024

**TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO N° 5204/2024**

Processo SEI N° 1320.01.0190741/2023-06. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Tocantins. Objeto: Objeto: 2 (duas), bombas costais motorizadas. Valor Total da doação: R\$ 3.074,18. Data de Assinatura: 06/05/2024

**7 cm -06 1936849 - 1**

**Fundação Centro de Hematologia  
e Hemoterapia do Estado de  
Minas Gerais - Hemominas**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato 1º Termo Aditivo do contrato Nº. 9385.963/2023. Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e a empresa VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA. Objeto: De acordo com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, e na cláusula terceira do contrato original, fica o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de maio de 2024 até 10 de maio de 2025. De acordo com o disposto na cláusula sétima do contrato original, o valor do objeto do contrato fica reajustado pelo IPCA em 4,496270%, referente a outubro de março de 2023 a fevereiro de 2024.D.O.: 2321.10.302.087.4.212.0001.3.3.90.39.19.19; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320002 e UPG: 262.

Extrato 6º Termo Aditivo do contrato nº. 9248936/2020. Partes: Fund

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar MANOEL PEREIRA DE ARAÚJO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de maio de 2024, às 16:00 horas, Processo licitatório nº 02 / 2024, Modalidade Carta Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do FNDE termo de compromisso nº 1022478/24. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Manoel Pereira de Araújo, localizada na Rua Principal s/nº Nova Minda Zona Rural de Japonvar -MG – CEP 39335-000 Telefone (038) 99908-2393, e-mail: escola.239054.financeiro@educacao.mg.gov.br até o dia 13/05/2024, às 12:00hs.

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar PROFESSORA DULCE SARMENTO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de maio de 2024, às 10:30 horas, Processo licitatório nº 001/2024, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE Termo de Compromisso nº 1020955/2024. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professora Dulce Sarmento, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 1.008, Santo Expedito – Montes Claros- MG CEP 39.401.002. Telefone (038)32141515 ou (38) 99137-0154 e-mail: escola.81809.financeiro@educacao.mg.gov.br. Até o dia 16/05/2024, até as 09h.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar CESÁRIO ANTONIO VIANA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/05/2024, às 11:00 horas, Processos Licitatório nº 003/2024 Modalidade Convite, para aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis) com recursos do PNAE (fonte 21 e Fonte 36) Termos de Compromisso nº 1014213/2024 e 1020996/2024. Os interessados poderão obter informações à cópia do edital completo na sede da EE João Dias de Amorim, localizada à Rua Dos Esportes, nº255, Bairro Alta Floresta – Vargem Grande do Rio Pardo-MG CEP:39535-000 Telefone (038)999053876, e-mail: escola.82384.financeiro@educacao.mg.gov.br até o dia 14/05/2024, às 17:00.

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar PROFESSORA LAUDELINA FONSECA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de maio de 2024, às 08:00 horas, Processo licitatório nº 03/2024, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da contrapartida estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Carlos Versiani, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº32 – Centro – Montes Claros/MG – CEP 39400-016– Telefone (038)3212-5744, e-mail: escola.81523.financeiro@educacao.mg.gov.br ou escola.81523@educacao.mg.gov.br até o dia 14/05/2024, às 12:00 horas.

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar LAUDELINA RIBEIRO MAIA, CNPJ 19.122.365/0001-17 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2024, às 11:00 horas, Processo licitatório Nº001/2024, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Termo de Compromisso Nº 1014159/2024. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Coronel Filomeno Ribeiro, localizada na Praça Dom Luiz Victor Sartori, 463 – Alto São João – Montes Claros – CEP 39.400-317 – Telefone (038) 3212-6502 até o dia 17/05/2024 as 12:00 horas.

**EXTRATO DE EDITAL - REFORMA E AMPLIAÇÃO**  
A Caixa Escolar PROFESSOR PLÍNIO RIBEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/05/2024, Processo licitatório nº01 / 2024, Modalidade: Tomada de preço/reforma e ampliação do refeitório da Escola Estadual Professor Plínio Ribeiro. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professor Plínio Ribeiro, localizada na Av. Mestre Fininha, nº. 1.225 – Jardim São Luiz, Montes Claros/MG – CEP 39403-222, Telefone (0XX38) 3221-6740, e-mail: escola.81264.financeiro@educacao.mg.gov.br até o dia 20/05/2024.

**19 cm -06 1936394 - 1**

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9247125/2020 DE 03/05/2024.

Partes: Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas e a Empresa Supersegs Segurança Eletrônica Ltda - ME. Objeto: Prorrogação de vigência com valor. Valor prorrogado R\$12.447,72 (doze mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), período de 12 (doze) meses a contar de 15/05/2024. Assinantes: Noémia de Lourdes Furtado e Eduardo Fabricio da Silva.

**2 cm -06 1936421 - 1**

SRE DIVINÓPOLIS  
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Quinto Alves Tolentino torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/05/2024, às 08:30 horas, Processo Licitatório nº 001 / 2024, Modalidade Tomada de Preços para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. Quinto Alves Tolentino: Rua Curitiba nº 280, Centro, Cláudio – CEP 35530-000 – Telefone (37) 3381-1979, e-mail: escola.32751.financeiro@educacao.mg.gov.br até o dia 24/05/2024, às 08h00.

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Quinto Alves Tolentino torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/05/2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório nº 002 / 2024, Modalidade Tomada de Preços para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. Quinto Alves Tolentino: Rua Curitiba nº 280, Centro, Cláudio – CEP 35530-000 – Telefone (37) 3381-1979, e-mail: escola.32751.financeiro@educacao.mg.gov.br até o dia 24/05/2024, às 08h00.

**5 cm -06 1936477 - 1**

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Paulo Alcoforado Cavalcante torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/05/2024, às 11:00 horas, Processo licitatório nº 02/2024. Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE João Nunes Ferreira, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 245, Lambari-CEP 37480-000–Telefone: (35) 3271-1555, e-mail: escola.173029@educacao.mg.gov.br até o dia 14/05/2024, às 10:30 h.

**3 cm -06 1936629 - 1**

SRE CONSELHEIRO LAFAJETE  
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Doutor Antero Chaves torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de maio de 2024, às 09:30 horas, Processo licitatório nº 01/2024, Modalidade convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos federais. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Doutor Antero Chaves, localizada na Rua Santa Mônica nº683 Bairro Amaro Ribeiro – MG – CEP 36406-386 – Telefone (0XX31) 3939150, e-mail: escola.193593.financeiro@educacao.mg.gov.br. Até o dia 10/05/2024, às 14h00.

**3 cm -06 1936707 - 1**

## SRE TEÓFILO OTONI

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE TC Nº 1022501/2024

A Caixa Escolar JOSE FELIPE torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/05/2024 às 09h, o Processo Licitatório 04/2024, Modalidade CONVITE, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópias do edital completo na sede da EE Soturno da Mata, situada à Faz. Soturno da Mata, Zona Rural, Setubinha/MG, CEP 39688-000, tel. (33) 98822-3588, e-mail escola.240818.financeiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 17/05/2024, às 08h30.

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE TC Nº 1014891/2024

A Caixa Escolar DE SETUBINHA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/05/2024, às 11h, Processo Licitatório nº 02/2024, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Nagib Mahmud Nédir, localizada na Rua Carolina Barbosa, 13, Centro, Setubinha/MG, CEP 39688-000, tel. (33) 98825-7130, e-mail escola.147362@educacao.mg.gov.br. Até o dia 16/05/2024 às 17h.

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS - PNAE

A Caixa Escolar ALFREDO SÁ torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/05/2024, às 9h, Processo Licitatório nº 03/2024, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, filé de peito de frango e linguiça), com o recurso do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Alfredo Sá, localizada na Av. Dr. Luís Boali Porto Salman, 650, Centro, Teófilo Otoni/MG, CEP 39802-000, tel. (33) 3522-2413, e-mail escola.147966@educacao.mg.gov.br até o dia 17/05/2024, às 9h.

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TC Nº 1021680/2024

A Caixa Escolar STELLA MATUTINA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/05/2024, às 08h, Processo Licitatório nº 01/2024, Modalidade CONVITE, para aquisição de gêneros alimentícios (FEDERAL). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Stella Matutina, localizada na Rua Governador Valadares, 529, Centro, Nanuque/MG, CEP 39860-000, tel. (33) 98870-9645, e-mail escola.147460.financeiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 14/05/2024, às 11h.

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TC Nº 1022501/2024

A Caixa Escolar JOSE FELIPE torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/05/2024 às 09h30, o Processo Licitatório 05/2024, Modalidade CONVITE, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópias do edital completo na sede da EE Soturno da Mata, situada à Faz. Soturno da Mata, Zona Rural, Setubinha/MG, CEP 39688-000, tel. (33) 98822-3588, e-mail escola.240818.financeiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 17/05/2024, às 08h30.

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE TC Nº 1022501/2024

A Caixa Escolar JOSE FELIPE torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/05/2024 às 10h, o Processo Licitatório 06/2024, Modalidade CONVITE, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópias do edital completo na sede da EE Soturno da Mata, situada à Faz. Soturno da Mata, Zona Rural, Setubinha/MG, CEP 39688-000, tel. (33) 98822-3588, e-mail escola.240818.financeiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 17/05/2024, às 08h30.

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE TC Nº 1015718/2024

A Caixa Escolar JOSE FELIPE torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/05/2024 às 10h30, o Processo Licitatório 07/2024, Modalidade CONVITE, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópias do edital completo na sede da EE Soturno da Mata, situada à Faz. Soturno da Mata, Zona Rural, Setubinha/MG, CEP 39688-000, tel. (33) 98822-3588, e-mail escola.240818.financeiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 17/05/2024, às 08h30.

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE TC Nº 1015718/2024

A Caixa Escolar JOSE FELIPE torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/05/2024 às 11h, o Processo Licitatório 08/2024, Modalidade CONVITE, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópias do edital completo na sede da EE Soturno da Mata, situada à Faz. Soturno da Mata, Zona Rural, Setubinha/MG, CEP 39688-000, tel. (33) 98822-3588, e-mail escola.240818.financeiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 17/05/2024, às 08h30.

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE TC Nº 1014953/2024

A Caixa Escolar N.Sª DE FÁTIMA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2024, às 08h, Processo Licitatório nº 01/2024, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios com recursos PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE N.Sª de Fátima, localizada na Rua João Gentilini Fasicani, 100, Fátima, Teófilo Otoni/MG, CEP 39800-202, tel. (33) 3521-2814, e-mail escola.148342.financeiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 17/05/2024, às 12h.

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE TC Nº 1021736/2024

A Caixa Escolar CAIO NELSON DE SENA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/05/2024 às 15h, Processo Licitatório nº 01/2024, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Caio Nelson de Sena, localizada na Rua Francisco de Assis, 90, Santa Rita de Cássia, Pavão/MG, CEP 39814-000, e no e-mail escola.147737.financeiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 13/05/2024 às 17h.

**38 cm -06 1936790 - 1**

SRE DE ITUIUTABA  
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Belchior de Faria torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de maio de 2023, às 12:00 horas, Processo Licitatório nº 001/2024, modalidade convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Contrapartida Estadual - Federal. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo pelo Telefone (34) 3267-1265 ou e-mail: escola.196436.financeiro@educacao.mg.gov.br

**3 cm -06 1936807 - 1**

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Maria Rita Lisboa Pereira Santoro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/05/2024, às 10h30min. Processo licitatório nº 05/2024, Modalidade Licitação para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Professora Maria Rita Lisboa Pereira Santoro, localizada na Rua Dr. Américo Werneck, nº 116 – Centro – Lambari – CEP 37.480.000 – Telefone:(35): 3271-1194, e-mail: escola.172987@educacao.mg.gov.br, até o dia 14/05/2024, às 18h.

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar

